

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

ABERTURA

Nesta data iniciei o **152** volume dos autos acima mencionado, a contar da fl.30615

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

30/01/15

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - RJ.**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

O escritório Nogueira & Bragança Advogados Associados, na pessoa do sócio Wagner Bragança, devidamente nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo em epígrafe das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e também pelo Gestor Judicial, Jaime Nader Canha, vêm respeitosamente apresentar sua prestação de contas, referente ao mês de março de 2019.

Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Assunto: Prestação de contas da Gestão e Administração Judicial

Período: Março de 2019

30/16

SUMÁRIO

1.	Das Considerações iniciais	03
	Do atual cenário da falência	03
2.	Das receitas e dos ativos	06
	Disponibilidades	06
	Dos aportes necessários das contas judiciais	07
	Movimentação Financeira Corrente	08
	Distribuição dos recebimentos	08
	Distribuição dos pagamentos	09
	Adimplência Passiva	11
	Inadimplência Ativa	11
	Prestação de contas dos aportes levantados junto à VEMP	11
	Resumo do pagamento dos rateios dos créditos trabalhistas concursais	12
	Movimentação de rateio	14
3.	Anexo 1	16
	Anexo 2	17

306A

1. Das Considerações iniciais

Em sequência ao que fora informado no relatório juntado às fls. 25.688/25.773 e, em consonância com suas atribuições de Administrador Judicial (AJ), Nogueira & Bragança Advogados Associados, nomeado conforme decisão de folhas 22652 nos autos do Processo de Falência, com Termo de Compromisso firmado por seu representante legal, Dr. Wagner Bragança, em 12 de julho de 2017, e o Gestor Judicial (GJ), Dr. Jaime Nader Canha, nomeado em 10 de novembro de 2010, conforme decisão de folhas 552, e com Termo de Compromisso firmado em 11 de novembro de 2010, submetem conjuntamente à apreciação de V. Exa., a presente prestação de contas sobre as atividades da Massas Falidas das empresas S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Do atual cenário da falência

Conforme mencionado nos relatórios anteriores, cabe-nos fazer um breve relato sobre o processo de falência (nº 0260447-16.2010.8.19.0001) quanto ao andamento dos recursos ainda pendentes.

Em relação aos Embargos de Declaração no Recurso Especial - RESP nº1.655.717, interpostos e opostos em 20 de março do corrente por APVAR Associação de Pilotos da Varig e Elnio Borges Medeiros, com fito de reverter a decisão que, acertadamente, decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, informamos que a Proclamação Final de Julgamento deu-se na mesma data.

A Terceira Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, em virtude da ausência de quaisquer dos vícios ensejadores dos declaratórios, afigurando-se patente o intuito infringente da irresignação, que objetiva não

30618

suprimir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada.

Assim, não cabe ao Superior Tribunal de Justiça, em Recurso Especial, o exame de eventual ofensa a dispositivo da Constituição Federal, ainda que para fim de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência reservada ao Supremo Tribunal Federal.

Última informação referente à continuidade desse trâmite processual:

Em 18 de abril de 2018 foi protocolizada petição 200867/2018 (EDv - Embargos De Divergência). Na mesma data: Ato ordinatório praticado Petição 200867/2018 (Embargos De Divergência) recebidos na Coordenadoria da Terceira Turma.

Em 20 de abril de 2018 foi juntada petição de Embargos De Divergência nº 200867/2018.

Em 23 de abril de 2018 foi protocolizada petição 213160/2018 (EDv - Embargos De Divergência).

Em 24 de abril de 2018: Ato ordinatório praticado - Petição 213160/2018 (Embargos De Divergência) recebida na Coordenadoria da Terceira Turma.

Em 03 de maio 2018: Remetidos os Autos (para autuar Embargos de Divergência) para Coordenadoria De Triagem E Autuação De Processos Recursais.

30619

Em 14 de maio 2018: Classe Processual alterada para EREsp (Classe anterior: REsp 1655717).

Em 21 de maio 2018: Redistribuído por sorteio, em razão de despacho/decisão, ao Ministro Napoleão Nunes Maia Filho - Corte Especial. Na mesma data: Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) Napoleão Nunes Maia Filho (Relator) - pela SJD.

Ressalta-se que mesmo que o Recurso em referência venha prosperar, tendo em vista que da decisão que indeferiu a substituição processual não houve qualquer recurso, e portanto preclusa, tal decisão nenhum efeito terá em face das Massas e, conseqüentemente, no processo falimentar, já que a parte passiva do mencionado Recurso é a pessoa do antigo Administrador Judicial – Licks Contadores Associados Ltda.

Assim, após a preclusão afeta a matéria da substituição processual, verifica-se que tanto em face das Massas como do atual Administrador Judicial, não há mais qualquer recurso questionando a sentença que determinou a quebra, ao revés, **os únicos recursos interpostos em face das Massas questionando a falência transitou em julgado em 13/12/2013.**

Tais afirmativas foram corroboradas pela seguinte decisão nos autos do processo falimentar, às fls. 27548/561:

"J. Considerando os argumentos aqui expostos, bem como a prova do trânsito em julgado, autorizo a realização do ratio como requerido."

30/03/20

Portanto, inexistindo qualquer Recurso em face das Massas ou em face do atual Administrador Judicial, entende-se que há segurança jurídica ao processo falimentar para todos os atos praticados após 13/12/2013.

2. Das receitas e dos ativos

Com o objetivo de fornecer informações e esclarecer a movimentação financeira das Massas Falidas, passamos a apresentar a execução financeira de março de 2019.

A presente informação está composta das transações correntes das Massas e do pagamento dos rateios dos créditos trabalhistas concursais.

Disponibilidades

Os saldos bancários correntes, consolidados das três empresas, ao final de março/19, eram:

Espécie Disponibilidade	28.02.19	31.03.19
Movimento	R\$ 138.676,49	R\$ 104.842,16
Movimentação de Rateio	R\$ 7.897.760,62	R\$ 7.052.966,37

Fontes: fluxo de caixa realizado e extratos bancários.

As contas de movimento incluem US\$ 22.803,11 de saldo no Banco do Brasil em Nova York, decorrente de recebimentos de clientes estrangeiros.

30621

A Movimentação de Rateio, contingenciada em conta bancária de movimento, destina-se ao pagamento dos credores que ainda não cadastraram seus dados bancários e às despesas bancárias correspondentes a estes pagamentos.

Os saldos bancários nas contas judiciais, referenciadas ao processo da falência, em novembro/18, última posição informada pelo Banco do Brasil, em 24.01.19, eram:

Espécie Conta	30.11.18
Judicial	R\$ 115.538.917,74

Até a conclusão deste relatório não conseguimos obter a totalidade dos extratos com os saldos subsequentes a posição acima, devido a uma reestruturação da agência do Banco do Brasil no TJ-RJ.

Dos aportes necessários das contas judiciais

As Massas Falidas, em cumprimento à decisão de 31.07.18 que deferiu e determinou o pagamento do 2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais, por meio de transferência bancária aos credores, solicitaram o levantamento de recursos para a recomposição da Movimentação de Rateio e suplementação de recursos para cobertura das despesas essenciais ao seu funcionamento.

Tendo em vista a possibilidade de ocorrência de dano irreparável, não só às empresas, mas aos próprios credores, considerando a urgência de quitação dos débitos vinculados às atividades essenciais, no mês de março de 2019,

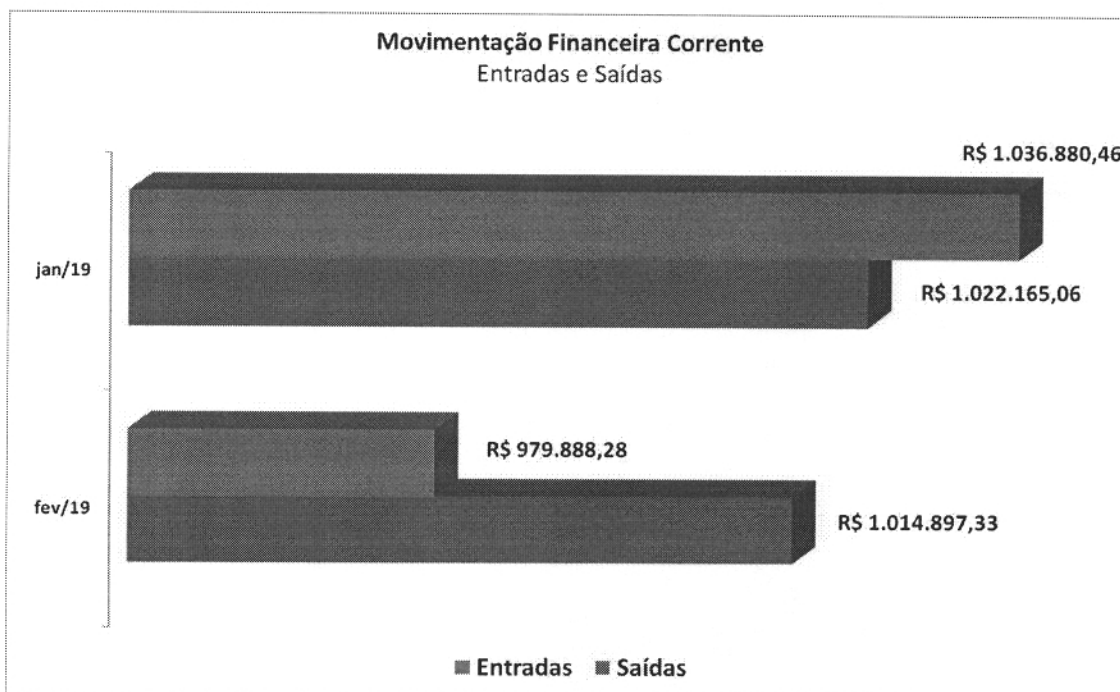
30622

foram alocados recursos de R\$ 620 mil, do montante levantado junto à VEMP, para as contas de movimento.

Movimentação Financeira Corrente

A movimentação financeira corrente corresponde aos recebimentos, advindos da atividade continuada e da suplementação de recursos pela Vara Empresarial, e aos pagamentos, dos custos operacionais e despesas das Massas, além da manutenção dos ativos a ser leiloados.

Em março/19, as entradas e saídas apresentaram os seguintes resultados:



Fonte: Fluxo de caixa realizado

Ressaltamos que a movimentação acima não inclui a Movimentação de Rateio.

30623

Distribuição dos Recebimentos

Em março as origens de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os ingressos de fevereiro/19:

	fev/19	mar/19
FAC	R\$ 233.077,27	R\$ 299.068,11
ALUGUÉIS IMÓVEIS	R\$ 1.460,67	R\$ 692,00
RECEITA OUTRAS	R\$ 2.329,39	R\$ 4.009,09
Aportes - 1ª VEMP	R\$ 800.000,00	R\$ 620.000,00
Desbloqueios Judiciais	R\$ 13,13	R\$ 56.119,08
TOTAL RECEBIMENTOS	R\$ 1.036.880,46	R\$ 979.888,28

Fonte: Fluxos de caixa realizados

As receitas geradas pela atividade continuada e aluguéis, em março, foram de R\$ 299.760,11, resultado 28,61% superior ao obtido em fevereiro, porém 34,53% inferior ao obtido no mesmo mês de 2018, refletindo a venda dos imóveis e a conseqüente perda de aluguéis.

Em março/19, destacamos:

Aplicação	Comentário	Valor
Desbloqueios Judiciais	Valor desbloqueado da conta bancária e restituído ao fluxo operacional.	R\$ 59.119,08
Outras Receitas	Varição cambial sobre o saldo mantido na conta em Nova Iorque. Apreciação do dólar frente ao real.	R\$ 3.639,09

30624

As Massas utilizaram parte dos recursos solicitados à VEMP para a cobertura de despesas essenciais. O montante suplementar de verbas em março foi de R\$ 620 mil.

Distribuição dos Pagamentos

Os pagamentos referem-se ao custeio da atividade continuada, às despesas de conservação dos ativos a serem realizados em favor dos credores, às regularizações legais pendentes ao andamento processual da falência, ao atendimento de credores e terceiros com pendências junto às Falidas, conservação do acervo documental em cumprimento legal e outras providências.

No mês de março/19 as aplicações de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os dispêndios de fevereiro/19:

30625

Aplicação dos Recursos	fev/19	mar/19
1. ADMINISTRATIVOS		
1.1 - Pessoal	258.768,65	270.046,01
1.2 - Escritórios Jurídicos	138.488,08	138.488,08
1.3 - RPA administrativos	18.131,66	18.131,66
1.4 - Despesas jurídicas diversas	3.540,00	4.223,05
2. TRIBUTOS E ENCARGOS		
2.1 Tributos s/ Atividades	18.687,85	31.525,49
2.2 Imp e Encargos s/ Remunerações	200.833,94	194.547,02
2.3 IPTU	90,00	697,65
2.4 IPVA	-	-
2.5 Impostos importação	-	-
3. INFRAESTRUTURA		
3.1 RPA segurança e conservação	37.787,02	37.710,32
3.2 Fornecedores Diversos	80.513,21	75.529,15
3.3 Energia Elétrica	119.912,83	121.746,62
3.4 Água e esgoto	1.206,64	722,97
3.5 Comunicações	3.357,20	3.868,32
3.6 Aluguéis	1.717,60	1.717,60
3.7 Despesas diversas	14.700,00	4.900,00
4. CONSERVAÇÃO ATIVOS		
4.1 Condomínios	17.032,90	17.391,35
4.2 Seguros	6.928,71	7.129,48
4.3 Obras e reparos	-	-
5. OPERACIONAL FAC		
5.1 Terceirizados e RPA	40.605,14	27.497,88
5.2 ANAC	-	-
5.3 Despesas diversas	11.620,00	1.440,00
6. DESPESAS FINANCEIRAS	1.388,42	1.388,42
7. BLOQUEIOS JUDICIAIS	119,29	56.196,26
8. CUSTO DE DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS		
8.1 Serviços Especializados	18.600,00	-
8.2 Restituição depósitos de aluguéis	28.135,92	-
Total dos Pagamentos	R\$ 1.022.165,06	R\$ 1.014.897,33

Fonte: Fluxos de caixa realizados

Em março/19, excluídos os pagamentos dos rateios dos créditos trabalhistas concursais, destacamos:

Aplicação	Comentário	Valor
Administrativos Pessoal	Varição em função dos salários da competência de fevereiro e adiantamento	R\$ 11.277,36

30626

	e abono de férias	
Tributos e Encargos Tributos s/ Atividade	Aumento do recolhimento de PIS e COFINS sobre faturamento do FAC maior em fevereiro.	R\$ 12.838,05
Bloqueios Judiciais	As Massas tiveram recursos bloqueados judicialmente em suas contas bancárias de movimento.	R\$ 56.196,26

Adimplência Passiva

As Massas mantiveram a regularidade do pagamento das despesas vencidas no próprio mês.

Inadimplência Ativa

As Massas Falidas têm créditos vencidos nos últimos doze meses e não recebidos que acumulam R\$ 283.316,65.

Os créditos inadimplidos estão concentrados em aluguéis e sendo cobrados judicialmente.

Ressaltamos que no leilão de 04 de abril o imóvel de Recife, cujo locatário encontrava-se inadimplente, estará rescindido na forma do edital.

Prestação de Contas dos Aportes Levantados junto à VEMP

Das suplementações de recursos solicitadas ao juízo da 1ª VEMP, restaram pendentes:

Mês do Aporte	Anexo	Remanescente em 31.03.19
Dezembro/17	Anexo 1	R\$ 3.190,33

20627

Abril/18	Anexo 1	R\$	2.603,00
Junho/18	Anexo 1	R\$	11.690,00
Agosto/18	Anexo 1	R\$	43.390,39
Setembro/18	Anexo 1	R\$	22.260,12

Fonte: Fluxo de caixa realizado

No anexo 1 detalhamos os valores remanescentes das suplementações de recursos autorizadas pelo juízo da 1ª Vara Empresarial.

Em março, considerando a urgência de quitação dos débitos vinculados às atividades essenciais, foram alocados recursos de R\$ 620 mil, do montante levantado junto à VEMP, para as contas de movimento. Cujo detalhamento dos pagamentos encontra-se no anexo 2.

Resumo do Pagamento dos Rateios dos Créditos Trabalhistas Concurais

A 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro deferiu, no dia 31 de julho de 2018, novo rateio, de um montante de R\$ 70 milhões, aos credores das Massas Falidas (2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais) depois de pedido realizado pelo Administrador Judicial.

O 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, a valores corrigidos para janeiro de 2017, importou no total de R\$ 82.596.334,67.

Em ambos os rateios, entretanto, os montantes constituíam-se de créditos “firmes” e em “reservas” (com restrição ao pagamento até a resolução legal), conforme demonstrado abaixo:

30628

	1º Rateio	2º Rateio
Créditos "Firmes"	R\$ 73.441.301,54	R\$ 63.425.065,11
Créditos em "Reserva"	R\$ 9.155.033,13	R\$ 6.574.934,89
Totais dos Rateios	R\$ 82.596.334,67	R\$ 70.000.000,00

O pagamento do 2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concursais iniciou-se no mês de outubro de 2018, sob a modalidade de transferência bancária, em continuidade à forma como vinham ocorrendo os pagamentos do 1º Rateio e determinada pelo Juízo Empresarial.

Considerando os pagamentos já efetivados, temos a seguinte segmentação até 31 de março de 2019:

Modalidade - Responsável	Pagamentos 1º Rateio	Pagamentos 2º Rateio
Mandados Eletrônicos TJRJ	R\$ 5.466.849,76	R\$ -
Bancário - Licks Associados	R\$ 48.574.630,86	R\$ -
Bancário - Nogueira & Bragança Associados	R\$ 11.956.069,48	R\$ 53.656.208,15
Totais pagos	R\$ 65.997.550,10	R\$ 53.656.208,15

Fonte: extratos bancários

Notas: 1 – Primeiro rateio iniciou-se em fevereiro de 2017;

2 – Segundo rateio iniciou-se em outubro de 2018.

Até março de 2019, já foram quitados R\$ 119,654 milhões de créditos concursais, sendo:

- R\$ 65,997 milhões correspondentes a 79,90% do total do 1º Rateio;

30629

- R\$ 53,656 milhões correspondentes a 76,65% do total do 2º Rateio.

Os saldos pendentes dos rateios dos créditos trabalhistas concursais em 31 de março de 2019 eram:

Pendentes de Pagamento	1º Rateio		2º Rateio	
Créditos "Firmes"	R\$ 9.379.293,06	56,51%	R\$ 10.121.638,54	61,93%
Créditos em "Reserva"	R\$ 7.219.491,51	43,49%	R\$ 6.222.153,31	38,07%
Total a pagar	R\$ 16.598.784,57	100%	R\$ 16.343.791,85	100%

Os créditos "Firmes" encontram-se pendentes de pagamento, dentre outras causas, pela falta de cadastramento bancário positivo pelos credores; por questões administrativas como, por exemplo, atendimento ao edital convocatório para pensão alimentícia e créditos trabalhistas do exterior.

Os créditos em "Reserva" aguardam a documentação do credor para o cálculo da multa rescisória de 40% do FGTS ou a habilitação das ações judiciais transitadas em julgado.

Movimentação de Rateio

Os recursos disponibilizados pela 1ª VEMP para os pagamentos do 1º e 2º rateios dos créditos trabalhistas concursais, pela forma de transferências interbancárias aos credores, são mantidos em conta corrente de movimento das Massas.

A Movimentação de Rateio no mês de março de 2019 foi a seguinte:

30630

Natureza	Mês	Valor – R\$
	Saldo em 28.02.19	7.897.760,62
Pagamentos	Março/19	(-) 224.295,45
Tarifas Bancárias		(-) 498,80
Liberação VEMP p/ movimento corrente		(-) 620.000,00
	Saldo em 31.03.19	7.052.966,37

Fontes: extratos bancários e controles de pagamento dos rateios.



Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ 109.734



Jaime Nader Canha
Gestor Judicial
OAB/RJ 165.710

Saldo das Suplementações de Recursos Autorizadas pela VEMP
até 31 de março de 2019

ANEXO 01

Mês do Aporte	Natureza da Despesa	Credor/Objeto	Valor Pendente	Comentários
dez/17	Condominio	Centro Empresarial VARIG - piso 401	3.190,33	Duas cotas extras para obra de individualização da energia elétrica
abr/18	Recuperação Operacional Danos FAC	Computadores	2.603,00	Aquisição de parcial dos equipamentos em 23.11.18
jun/18	Projeto reativação sistema SAP	Vesa Técnicas Análogo Digitais	11.690,00	Reparo dos servidores - projeto em andamento
ago/18	IPTU	Rocha Pombo, 3.750	31.750,48	Aguardando desmembramento do débito extraconcursal da dívida ativa junto à Prefeitura de S. José Pinhais
ago/18	Depósitos Garantia	Av. Rocha Pombo, 3750	11.639,91	Aguardando andamento processo 0006079-81.2017.8.16.0194 - 20ª Vara Cível/Curitiba
set/18	Manut. - Simulador	Reparo Aircraft Multicolor Electronic Display PN: 622-7998-003	22.260,12	Aguardando o fornecedor
Saldo Pendente			83.133,84	

30631

Suplementação de Recursos em Março de 2019
Pagamentos Efetivados até 31.03.19

ANEXO 02

Despesa	Credor/Rubrica	Mês Pagto	Valor	Observação
---------	----------------	-----------	-------	------------

Remuneração de Trabalhadores e Encargos	Folha de salários e férias	fev/19	230.656,02	Pagamentos entre 07 e 28.03.19
	Encargos Trabalhistas	jan/19	194.547,02	Pagamentos em 07 e 20.03.19

Subtotal do grupo R\$ 425.203,04

Fornecedores	RPB - Tec. Dig. E Acervos Documentais Ltda.	fev/19	59.181,50	Pagamento em 15.03.19	
	Aratijo e Melo ADV Jurídico	fev/19	587,36	Pagamento em 28.03.19	
	Descragnoille Taunay ADV Jurídico	fev/19	18.770,00	Pagamento em 28.03.19	
	Emmanuel Almeida ADV Jurídico	fev/19	938,50	Pagamento em 28.03.19	
	Gomes e Gomes ADV Jurídico	fev/19	10.511,20	Pagamento em 28.03.19	
	Mario Roberto Pereira ADV Jurídico	fev/19	938,50	Pagamento em 28.03.19	
	Nogueira e Simão ADV	fev/19	61.002,50	Pagamento em 28.03.19	
	Placido & Mello ADV Jurídico	fev/19	4.000,00	Pagamento em 28.03.19	
	Resende Resende ADV Jurídico	fev/19	938,50	Pagamento em 28.03.19	
	Rossi e Sejas ADV Jurídico	fev/19	750,80	Pagamento em 28.03.19	
	Russomano advocacia ADV Jurídico	fev/19	5.947,02	Pagamento em 28.03.19	
	Sette Camara(Magalhães Souza Aguiar) ADV Jur	fev/19	2.252,40	Pagamento em 28.03.19	
	Zago ADV Jurídico	fev/19	26.904,00	Pagamento em 28.03.19	
	Subtotal do grupo R\$ 192.722,28				

Seguros	Chubb Seguros Brasil - simuladores	parcela 04/04	2.074,68	Pagamento em 15.03.19 de R\$ 3.673,74
----------------	------------------------------------	---------------	-----------------	---------------------------------------

Compromissos	R\$
Remuneração de Trabalhadores e Encargos	425.203,04
Fornecedores	192.722,28
Seguros	2.074,68

20632

Suplementação de Recursos em Março de 2019
Pagamentos Efetivados até 31.03.19

ANEXO 02

Total da Suplementação de Recursos	620.000,00
---	-------------------

20633

1ª VIA - Superintendência do Tesouro Municipal


 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS	DARM RIO	01. RECEITA	
		310-7	
		02. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
		1985314-2	
10. NOME / RAZÃO SOCIAL		03. DATA DE VENCIMENTO	
JULIO CESAR UHLMANN DE ABREU		31/05/2019	
11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		04. COMPETÊNCIA	
		2019	
Endereço do Imóvel: 12046-9 AVN PREF DULCIDIO CARDOSO 1100 APT 603 BLC 1		05. GUIA / COTA	
		00/01	
Atenção: Os Bancos NÃO estão autorizados a receber este documento após o vencimento indicado.		06. VALOR DO TRIBUTO	
		196,16	
		07. VALOR DA MORA	

		08. VALOR DA MULTA	

		09. VALOR TOTAL	
		196,16	
8161000001.6 96163659201.9 90531310190.9 10019853144.2 		12. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (PARA USO DO BANCO)	

30634

2ª VIA - Contribuinte

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS	DARM RIO	01. RECEITA	
		310-7	
		02. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
		1985314-2	
10. NOME / RAZÃO SOCIAL		03. DATA DE VENCIMENTO	
JULIO CESAR UHLMANN DE ABREU		31/05/2019	
11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		04. COMPETÊNCIA	
		2019	
Endereço do Imóvel: 12046-9 AVN PREF DULCIDIO CARDOSO 1100 APT 603 BLC 1		05. GUIA / COTA	
		00/01	
Atenção: Os Bancos NÃO estão autorizados a receber este documento após o vencimento indicado.		06. VALOR DO TRIBUTO	
		196,16	
		07. VALOR DA MORA	

		08. VALOR DA MULTA	

		09. VALOR TOTAL	
		196,16	
8161000001.6 96163659201.9 90531310190.9 10019853144.2		12. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (PARA USO DO BANCO)	

30635



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DESPAÇU
Devolva-se sem cumprimento, devendo ser observado
o disposto no 3º do art. 6º da Lei 11.101/2005.
Em, / 720
ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA - Juiz de Direito

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
12vfcf@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

JFRJ
Fls 68

OFÍCIO N.º OFI.0060.000058-0/2019
ÁREA: 1
BAIRRO: CASTELO

OFÍCIO N.º OFI.0060.000058-0/2019



0 4 1 3 2 0 0 6 0 0 0 0 5 8 0 2 0 1 9

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO N.º: 0003013-81.2013.4.02.5101 (2013.51.01.003013-3)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - 07.947.821/0001-89
PARTE EXECUTADA: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA - 92.772.821/0001-64,

Rio de Janeiro, 08 de março de 2019.

Senhor Juiz,

INFORMO a Vossa Excelência que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe, e peço informações sobre a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, **solicitada a Vosso Juízo**, no valor de **R\$5.153,39**, atualizado em **05/02/2013**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacional acima descrito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO
Juíza Federal Titular
da 12.ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXO(S): <sem anexos>

EXMO. SR. JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - TJRJ
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 LÂMINA I - SALA 703 - CASTELO - RIO DE JANEIRO,
RJ, Brasil - CEP: 20.020-903

VARIG - FAUCÉNCIA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30636

Nº do Ofício : 760/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 510000482126, carta precatória nº 5013431-17.2018.4.02.5101, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4SFR.8QV9.A75L.RLC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30637

Nº do Ofício : 761/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 510000542270, carta precatória nº 5008551-79.2018.4.02.5101, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4QFJ.673N.SSWH.TLC2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60
GLAUCIARANGEL



EXANDRE DE CARVALHO MESQUITA.17530 Assinado em 06/06/2019 15:20:57
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30638

Nº do Ofício : 762/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 0050.000021-9/2019-05 de 15 de janeiro de 2019, processo nº 0533211-64.2001.4.02.5101, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (Agint no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 5ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4SN4.V6W4.BZ32.ULC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30639

Nº do Ofício : 763/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 0060.000060-7/2016 de 08 de março de 2019, processo nº 0026449-06.2012.4.02.5101, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4AR8.D4DU.W1ZS.ULC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30640

Nº do Ofício : 764/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta a vossa carta precatória nº 660/2018, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 24ª Vara de Execução Fiscal de Salvador

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **442Z.PBRA.XDET.VLC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30643

Nº do Ofício : 765/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 0047.000030-3/2019 de 22 de fevereiro de 2019, processo nº 0503474-54.2017.4.02.5101, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4ISE.AQHB.L71Q.WLC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60
GLAUCIARANGEL



EXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:17530 Assinado em 06/06/2019 16:22:33
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30642

Nº do Ofício : 766/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 510000539258 de 21/02/2019, carta precatória nº 5034117-30.2018.4.02.5101, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4QCF.UUQT.P29E.XLC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30643

Nº do Ofício : 767/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 00590 de 28 de dezembro de 2018, processo nº 0001096-10.2014.5.11.0008, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 8ª Vara do Trabalho de Manaus

Rua Ferreira Pena, 546, Centro - Manaus - AM - CEP: 69010-140

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4V1N.D25T.9MXE.YLC2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30644

Nº do Ofício : 768/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 136/2019 de 20 de fevereiro de 2019, processo nº 0024.03.024.115-2, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 2ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais

Av. Raja Gabaglia nº 1753, 9º andar, Torre II - Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.380-900.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4NE7.9NRJ.SNSE.1MC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30645

Nº do Ofício : 769/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 710006768565, execução fiscal nº 5021644-09.2017.4.04.7100/RS, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 9ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 600 - 7º andar - Ala Oeste, Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - RS - CEP: 90010395

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4QCJ.5993.D6L4.PMC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30646

Nº do Ofício : 770/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício, execução fiscal nº 5048525-62.2013.4.04.7100/RS, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (Aglnt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 19ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 600, 4º andar, Ala Leste - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - RS - CEP: 90010395

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4ARS.Q52C.CMNL.PMC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60
GLAUCIARANGEI.

EXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:17530 Assinado em 07/06/2019 11:06:47
Local: TJRJ



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30647

Nº do Ofício : 771/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 510000488873, execução fiscal nº 0503032-06.2008.4.02.5101/RJ, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4FHG.Z8NW.6IUM.PMC2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30648

Nº do Ofício : 772/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício, execução fiscal nº 0000802-43.2011.5.03.0021, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 21ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Avenida Augusto de Lima, 1234, 12º andar, Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP: 30190-003

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4V7U.WJ1F.GWZC.RMC2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30649

Nº do Ofício : 773/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor,

Em resposta ao vosso ofício nº 36/2019, processo nº 01345008019965020060, informo que os valores deverão ser transferidos para uma conta do Banco do Brasil, Agência do Poder Judiciário Estadual do Rio de Janeiro e vinculada a este processo. Informo também que os credores deverão habilitar seus créditos.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 60ª Vara do Trabalho de São Paulo

Av. Marquês de São Vicente nº 235, Torre B, 7º andar, Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01139-001

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **46ZV.XSX5.5ICN.5NC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



60
GLAUCIARANGEL

EXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:17530 Assinado em 07/06/2019 14:22:14
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30650

Nº do Ofício : 774/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso mandado de notificação de 18 de maio de 2018, processo nº 0100307-87.2018.5.01.0030, informo que este feito não trata da falência da Header Empresa Nacional de Digitação Ltda., sendo assim, solicito maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4E25.6VW8.GQKS.ANC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30653

Nº do Ofício : 775/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 00022/19 de 18 de fevereiro de 2019, processo nº 0133400-20.1991.5.06.0007, solicito que encaminhe a mencionada relação, uma vez que não acompanhou o referido ofício.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 7ª Vara do Trabalho do Recife
Av. Mascarenhas de Moraes, 4631, Imbiribeira, Recife - CEP: 51150-000

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4XR3.Y4A4.UQV8.DNC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60
GLAUCIARANGEL



EXANDRE DE CARVALHO MESQUITA: 17530 Assinado em 10/06/2019 11:17:11
Local: TJ-RJ

30652

Nº do Ofício : 776/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de proceder a baixa dos gravames/restrições constantes até a presente data, incidentes sobre os respectivos veículos listados abaixo, independentemente das notas fiscais referentes às arrematações ocorridas no Rio de Janeiro/RJ terem sido expedidas também na Capital/RJ. Solicito também que seja informado ao arrematante, Antônio Carlos Alcântara Ribeiro - CPF 274.040.726-20, os números de CRV de cada veículo ou, se impossível, que expeça novo número de CRV para que o arrematante possa realizar a transferência dos automóveis para seu nome. Solicito ainda que sejam baixados da documentação dos veículos todos os débitos de IPVA até o ano de 2019, visto que até a presente data os veículos estão parados, sem qualquer utilização.

Veículos:

- Local de Emplacamento - Detran: São Paulo/SP; RENAAM: 684153300; Chassi 8AFZZZEFFVJ057450;
- Local de Emplacamento - Detran: São Paulo/SP; RENAAM: 609148168; Chassi 9BWZZ30ZPP215183;
- Local de Emplacamento - Detran: São Paulo/SP; RENAAM: 697423220; Chassi 9BWZZ374WT075730;
- Local de Emplacamento - Detran: São Paulo/SP; RENAAM: 739069250; Chassi 9BWGB17XXYP016314;
- Local de Emplacamento - Detran: São Paulo/SP; RENAAM: 432351698; Chassi 9BWZZ26ZGP005523;
- Local de Emplacamento - Detran: São Paulo/SP; RENAAM: 421378611; Chassi 9BWZZ23ZGP006737;
- Local de Emplacamento - Detran: Salvador/BA; RENAAM: 607685123; Chassi 9BWZZ23ZNP024394;
- Local de Emplacamento - Detran: Salvador/BA; RENAAM: 773798188; Chassi 9BWCA05X22P037616;
- Local de Emplacamento - Detran: Maceió/AL; RENAAM: 739069497; Chassi 9BWCA15X7YP105567;
- Local de Emplacamento - Detran: Rio de Janeiro/RJ; RENAAM: 738561940; Chassi 9BWCA15XXYP105370.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30653

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

Ao CETIP/B3
Alameda Xingu nº 350 - 2º andar - Edifício iTower - Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06455-030

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4SXW.I9CL.264Z.INC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30654

49/2019/MND

MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência
Interessado: **IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Nome daquele que vai ser imitado na posse: **DAVOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.205.459/0001-07**

Local da diligência: **Rua Visconde de Pirajá nº 351, Lojas C e D, Ipanema - Rio de Janeiro.**

Descrição do bem: **Lojas C e D localizadas na Rua Visconde de Pirajá nº 351, Ipanema - Rio de Janeiro, Matrículas nºs 41.827 e 41.837 do 5º RGI**

Despacho do Juiz: Despacho em petição: "J. Expeça-se mandado de pagamento como requerido."

O MM. Juiz de Direito Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita MANDA** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local da diligência ou onde lhe for apontado e proceda à **IMISSÃO NA POSSE** do bem situado no endereço acima, podendo, se necessário, efetuar arrombamentos, devendo, neste caso, fazer-se acompanhar de outro Oficial de Justiça, e requisitar o auxílio de força policial, perante duas testemunhas que deverão também assinar o auto. Removam-se para o Depósito Público os bens porventura encontrados no local da diligência, caso não os retirem seus ocupantes, **cientificando-os de que, caso não sejam retirados no prazo de 90 (noventa) dias, poderão ser adotadas as providências constantes do art. 402 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça.** Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Eu, _____ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, o digitei e eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2019.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código de Autenticação: **4RQ2.T7N9.3AL8.99A2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital**

Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001
Mandado: 2019026196
Documento: 49/2019/MND

30655

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 10:00, compareci ao seguinte endereço: Rua Visconde de Pirajá 351, Lojas C e D , onde, **DEIXEI DE** realizar a Imissão na Posse , em razão de DAVOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA encontra-se na posse do imóvel, . Conforme informação prestada por Dr. Luiso Carlos da Silva. .

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2019.

Osiris Maia Borges de Medeiros - 01/20229



certifico que encaminhado nesta
data pelo correio os autos de
Ps - 30636 / 30653.

(GRS)
em 10/06/19

Remessa ao MP - expedição
de mandados expedidos em 10/06/19

(GRS)

SECRET

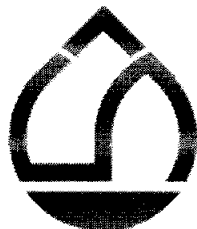
SECRET

SECRET 11 06 19

SECRET 21 06 19

~~SECRET~~

~~SECRET~~



**SOARES &
OLIVEIRA**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

30657

AO M.M JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

JGM COMERCIO DE MOTOS E VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.514.649/0001, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 183, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-240, representada pelos Srs. Arnaldo Ribeiro Gomes da Silva Neto, brasileiro, CPF nº 424.807.014-68 e Alzir Espinola Gomes da Silva Filho, CPF nº 789.039.474-87, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através dos seus advogados *in fine* assinados, com endereço profissional para receber intimações e notificações na Rua Jose Paraíso, nº 215, Boa Viagem, Recife-PE, expor para ao final requerer.

Douto Magistrado, a peticionante adquiriu, mediante hasta pública, o imóvel situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, n. 183, Centro, João Pessoa/PB, conforme se vê nos documentos em anexo.

Rua José Paraíso, nº 215, Boa Viagem, Recife/PE – CEP 51030-390
Email: adv@soareseoliveira.com.br
Fone: (81)999226166

TRT04P ENF01 201904254821 06/06/19 15:27:4624186 133374

FRAL / PARAISO

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 32302061 - AC FORUM DO RECIFE
RECIFE - PE
CNPJ....: 34028316046103 Ins Est.: 001436007

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 05/06/2019 Hora.....: 10:20:19
Caixa.....: 91968015 Matrícula.: 85037001
Lancamento.: 004 Atendimento: 00002
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1654201661

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
ENVELOPE PL CONVENC	2	6,80+
Preço Unitário(R\$)...	3,40	
SPP A VISTA E A FAT	1	59,40+
Valor do Porte(R\$)...	59,40	
Cep Destino: 20020-903 (RJ)		
Peso real (KG).....	0,100	
Peso Tarifado:.....	0,100	
OBJETO.....	DY125984833BR	



PE - 5 ED - S ES - S
Num. Documento.:
N Processo: 0260447.16.2010.8.19.0001
Orgao Destino: RIO DE JANEIRO-RJ

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 66,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias úteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingo
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o 'Dia da Postagem'.

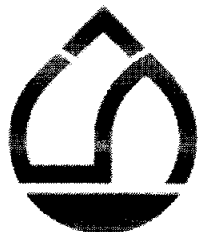
Marcos Antonio Bello
Agente de Correios
Matr. 8.503.700-1

VALOR EM CARTAO DE DEBITO(R\$): 66,20
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 66,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.9.00



**SOARES &
OLIVEIRA**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

30658

Com efeito, neste momento, a peticionante informa ao M.M Juízo que todas as parcelas foram devidamente quitadas, não restando qualquer débito perante a Massa Falida, conforme comprovantes em anexo.

Sendo assim, pugna a peticionante pela expedição da carta de arrematação do referido bem, a fim de que possa ser realizada a transferência da propriedade do imóvel junto ao cartório de imóveis.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2019.


BRUNO LEMOS SOARES

OAB/PE 25.520


LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA

OAB/PE 36.123

30659



RECIBO

(R\$78.187,50)

Recebi de JGM COMÉRCIO DE MOTOS E VEICULOS LTDA., empresa situada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 183, Centro, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o n. 21.514.649/0001-09, no ato do leilão representada pelo seu sócio Sr. ALZIR ESPINOLA GOMES DA SILVA FILHO, brasileiro, Casado pelo Regime de comunhão parcial de bens, com FRANCIS FIGUEIREDO SANTOS GOMES DA SILVA, portador da identidade n° 1.488.906, expedida por SSP/PB, inscrito no CPF sob n° 789.039474-87 residente e domiciliado na Rua Anselmo Gomes da Silva nº 19, apto 1001, Bairro: Parque Verde, cidade de Cabedelo PB, CEP: 58102-800, e-mail: alzirjunior@hotmail.com, as quantias de R\$110.625,00 (mediante guia de depósito judicial imediatamente quitada após o leilão), mais R\$55.000,00 (em conjunto com a comissão a seguir especificada, sendo esta para abatimento das despesas com os leilões), referentes ao sinal de 25% do valor da arrematação de R\$662.500,00 (25% = R\$165.625,00), além da importância de R\$23.187,50, atinente à comissão com as hastas públicas, pela alienação em público leilão realizado em 03/05/2018, no Auditório da Corregedoria Geral de Justiça. Desembargador Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Castelo, Rio de Janeiro, RJ, e simultaneamente via internet, através do site www.leiloesviacaoaerea.com.br, autorizado pelo M.M. Sr. Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ., nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001; (12º Item do Edital) IMÓVEL SITUADO NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS N. 183, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB.

OBS.: a comissão do Leiloeiro Público, juntamente com o valor de R\$55.000,00 para abatimento das despesas, foi recebida através do cheque n. SA-000001, da conta 29996-6 do Banco Itaú S.A.

Guia de depósito judicial já quitada:	R\$110.625,00
Comissão (3,5%):	R\$23.187,50
Despesas com o leilão:	R\$55.000,00

Tótal recebido: R\$188.812,50 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2018.

Arrematante ciente e de acordo:

Leiloeiro:

Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Matr. 112 - JUCERJA

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro. Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.portellaleiloes.com.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

30660

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000052877150

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 8ª PARCELA LOTE 12

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 74093.164171 1 78460007297235

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC CNPJ: 21.514.649/0001-09
 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850074093164	81010000052877150	01/04/2019	72.972,35	72.972,35

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 74093.164171 1 78460007297235

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** Data de Vencimento: 01/04/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número
31/01/2019	81010000052877150	ND	N	31/01/2019	28365850074093164
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81010000052877150	17	R\$			72.972,35

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000052877150 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S e tor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento
 (+) Juros/Multa
 (=) Valor Cobrado
 72.972,35

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC CNPJ: 21.514.649/0001-09
 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista Código de Baixa Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



30661

[bb.com.br] - boleto gerado pelo sistema - 03/09/2018 13:31:10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPOSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANCA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

R&u: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0280447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000049270445

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em [www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial](http://www.bb.com.br/Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial)

Texto de Responsabilidade do Depositante: 4a parcela lote 12



30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/Conta: 0372/29996-6 CPF/CNPJ: 21.514.649/0001-09 Empresa: J G M C MOTOS VEICULOS LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

		00190 00009 02836 585006 71377 491171 4 76990006210937	
Beneficiário:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário:	000.004.906-95
Razão Social:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P	Data de vencimento:	05/11/2018
		Valor do boleto (R\$):	62.109,37
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	(=) Valor do pagamento (R\$):	62.109,37
		Data de pagamento:	03/09/2018
Identificação mecânica	377677389256DD5169D38C35F3D31277C03241	Pagamento realizado em espécie	Não

Operação efetuada em 03/09/2018 às 17:37:34 via Sispag, CTRL 799647909000013.

EXCATEC EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do beneficiário (CPF/CNPJ)

BANCO DO BRASIL S/A

Data do vencimento

03/09/2018

CPF do beneficiário

00000000000000000000

Nome do pagador

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

CPF do pagador

28538734000148

Valor do boleto

62.109,37

Data de pagamento

03/09/2018

Valor do pagamento

62.109,37

Identificação mecânica

377677389256DD5169D38C35F3D31277C03241

Data de vencimento

05/11/2018

Apresentação do documento

2234 / 89747159.X

Nome do pagador

28365850071377491

CPF do pagador

28365850071377491

Valor do boleto

62.109,37

Data de pagamento

03/09/2018

Valor do pagamento

62.109,37

Identificação mecânica

377677389256DD5169D38C35F3D31277C03241

Valor do pagamento

62.109,37

Razão do Pagador (CPF/CNPJ) Beneficiário

J G M C MOTOS VEICULOS LTDA

CNPJ: 21.514.649/0001-09

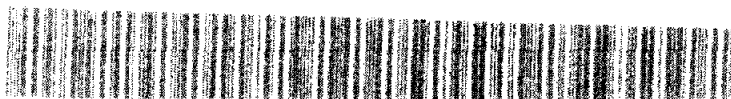
TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO: 0280447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sistema Avalia

Conta de Débito

Agência: 0372

Fecha de Deposição



19

30662

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 03/09/2018 13:41:46

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Rêu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000049271603

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 5ª PARCELA LOTE 12



30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

dos da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0372/29996-6 CPF/CNPJ: 21.514.649/0001-09 Empresa: J G M C MOTOS VEICULOS LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL		00190 00009 02836 585006 71377 989174 2 76990006210937	
Beneficiário: Razão Social:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário: 000.004.906-95	Data de vencimento: 05/11/2018
			Valor do boleto (R\$): 62.109,37
			(-) Desconto (R\$): 0,00
			(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	CPF/CNPJ do pagador: 28.538.734/0001-48	(=) Valor do pagamento (R\$): 62.109,37
			Data de pagamento: 02/10/2018
Autenticação mecânica C201E43EA45997AE24B6EF3FA8DD4E6AA42			Pagamento realizado em espécie Não

Operação efetuada em 02/10/2018 às 15:26:37 via Sispag, CTRL 599055674000014.

Data do Documento	Nº Documento	Especie Documento	Quantidade	Valor	Valor Documento
03/09/2018	81010000049271603	ND	N	03/09/2018	28365850071377989
Uso do Banco	Carteira	Especie			(=) Valor do Documento
81010000049271603	17	R\$			62.109,37
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID N.º. 08101000049271603 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção S etor Público>Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Dobrada
					62.109,37

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Beneficiário
J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC CNPJ: 21.514.649/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO: 0260447-16 2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avaleta

Código de Barra
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



30663

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 25/06/2018 11:32:13

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN
Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000047484200
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: 3ª PARCELA LOTE 12



30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

adps da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0372/29996-6 CPF/CNPJ: 21.514.649/0001-09 Empresa: J G M C MOTOS VEICULOS LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

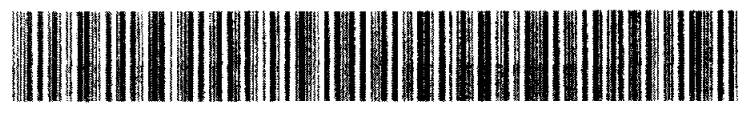
BANCO DO BRASIL		00190 00009 02836 585006 70085 270174 1 76260006210937	
Beneficiário: Razão Social	BANCO DO BRASIL S A SETOR P BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário: 000.004.906-95	Data de vencimento: 24/08/2018
		Valor do boleto (R\$): 62.109,37	
		(-) Desconto (R\$): 0,00	
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00	
Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO		CPF/CNPJ do pagador: 28.538.734/0001-48	(=) Valor do pagamento (R\$): 62.109,37
Identificação mecânica 814AC58D949EE1CF5A83B7A8E142123855DF			Data de pagamento: 03/08/2018 /
			Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 03/08/2018 às 14:20:16 via Sispag, CTRL 199254537000014.

Data do Documento	Nr Documento	Especie Documento	Moeda	Data de Vencimento	28365850070085270
25/06/2018	81010000047484200	ND	N	25/06/2018	(=) Valor do Documento
Use do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	xValor	62.109,37
01010000047484200	17	R\$			(-) Desconto/Abatimento
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Juros/Multa
GUIA DE DEP SETO JUDICIAL. ID Nr. 081010000047484200 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção 3 ator Rádicos Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep					(=) Valor Cobrado
					62.109,37

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC CNPJ: 21.514.649/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16 2010 8.19.0001. RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sancionador/Assaltes Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



30665



Comprovante de Pagamento de Boletos

Titular: J.G. M. COMERCIO DE MOTOS E VEICULOS LTDA
Agência: 225 JOAO PESSOA CIDADE UNIVERSITARIA

CNPJ: 21.514.549/0001-09
Conta Corrente: 000496-B

Dados do Pagamento

Numero do boleto bancário: 00190.00009.02836.585006.69656.881179.7.76010006210937
 Banco Cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
 Data do vencimento: 30/07/2018
 Data do Pagamento/Agendamento: 03/07/2018
 Data e Hora da Efetivação: 03/07/2018 17:29
 Valor do Boleto R\$: R\$ 62.109,37
 Valor Pago R\$: R\$ 62.109,37
 Descrição do Pagamento: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Sacado/Pagador: CPF/CNPJ do Sacado/Pagador: 28.528.734/0001-48
 Cedente/Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ
 Situação: Transação efetuada com sucesso
 +5BXp2HqvY2H+43xahCUhRIQAHD0sIS5tXEnZbPWFzEFThfLkRpj5Mj10aqFIPnd

2ª parcela

Banco do Nordeste - Cliente Consulta | Ouvidoria: 0800 728 3020 - www.bnb.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO: 0260447-16 2010.8 19 0001 - RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL					
Sacador/Avalista	Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(R\$) Valor Pago
BANCO DO BRASIL S/A	22365850069656881	8101000046922786	30/07/2018	62.109,37	62.109,37
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço					
BANCO DO BRASIL S/A					
Agência/Código do Beneficiário				Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-X					



001-9

00190.00009.02836.585006.69656.881179.7.76010006210937

Local de Pagamento					Data de Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					30/07/2018	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ					Agência/Código do Beneficiário	
BANCO DO BRASIL S/A					2234 / 99747159-X	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço					Nosso Número	
BANCO DO BRASIL S/A					28365850069656881	
Data do Documento					(R\$) Valor do Documento	
30/05/2018					62.109,37	
Espécie DOC					(%) Desconto/Abatimento	
ND					0,00	
Data do Processamento					Juros Múltiplos	
30/05/2018					0,00	
Espécie					(R\$) Valor Cobrado	
R\$					62.109,37	
Quantidade						
xValor						
Informações de Responsabilidade do Beneficiário						
GUITA DE DEP. SITE JUDICIAL. ID Nº. 081010000419202786 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção 5 e/ou ídulo > Judicial>Pela Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep.						
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço					Código do Banco	
J.G.M. COMERCIO DE MOTOS E VEIC					Autenticação Mecânica	
TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO: 0260447-16 2010.8 19 0001 - RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL					Ficha de Compensação	
Sacador/Avalista						





30666

30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0372/29996-6 CPF/CNPJ: 21.514.649/0001-09 Empresa: J G M C MOTOS VEICULOS LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

		00190 00009 02836 585006 69155 172179 1 75730011062500			
Beneficiário:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário:		Data de vencimento:	02/07/2018
Razão Social:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P		000.004.906-95	Valor do boleto (R\$):	110.625,00
				(-) Desconto (R\$):	0,00
				(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	CPF/CNPJ do pagador:	28.538.734/0001-48	(=) Valor do pagamento (R\$):	110.625,00
				Data de pagamento:	03/05/2018
Autenticação mecânica BD0DFDF9C75D26CC6471C42AC8D1051300CAC4C5				Pagamento realizado em espécie:	Não

Operação efetuada em 03/05/2018 às 16:10:22 via Sispag, CTRL 399045298000013.

30667

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 30/05/2018 14:52:00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUILA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0250447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000046922182

Guia com num. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governos>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 1ª parcela lote 12



1ª parcela

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

gência/conta: 0372/29996-6 CPF/CNPJ: 21.514.649/0001-09 Empresa: J G M C MOTOS VEICULOS LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL		00190 00009 02836 585006 69656 547176 1 76010006210937	
Beneficiário:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário:	000.004.906-95
Razão Social:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P	Data de vencimento:	30/07/2018
		Valor do boleto (R\$):	62.109,37
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	CPF/CNPJ do pagador:	28.538.734/0001-48
		(=) Valor do pagamento (R\$):	62.109,37
		Data de pagamento:	04/06/2018
Autenticação mecânica 70C8926394039DFE53C3E5F8961FA60D73141		Pagamento realizado em espécie: Não	

Operação efetuada em 04/06/2018 às 12:13:54 via Sispag, CTRL 599400693000019.

PAGAVEL EM

Nome do Beneficiário (CPF, CNPJ): BANCO DO BRASIL S/A

Data do Vencimento: 30/07/2018

Nº Documento: 010100000046922182

Valor do Boleto: 62.109,37

CPF do Pagador: 28.538.734/0001-48

Nome do Pagador (Razão Social): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

CPF do Pagador: 28.538.734/0001-48

Data de Pagamento: 04/06/2018

Valor do Pagamento: 62.109,37

Identificação Mecânica: 70C8926394039DFE53C3E5F8961FA60D73141

Nome do Pagador (Razão Social): J G M C MOTOS VEICULOS LTDA

CPF do Pagador: 21.514.649/0001-09

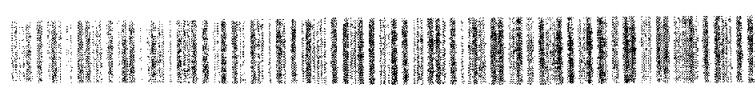
Nome do Beneficiário (Razão Social): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

CPF do Beneficiário: 0250447-16.2010.8.19.0001

Local: RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Assinatura Mecânica: 70C8926394039DFE53C3E5F8961FA60D73141

Identificação Mecânica: 70C8926394039DFE53C3E5F8961FA60D73141



30668



Boletos, Convênios e outros

G33329143595312066
29/03/2019 15:22:05

29/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:22:07
168101681 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: J G M COMERCIO DE MOTOS E
AGENCIA: 1681-0 CONTA: 91.903-9

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500674093164171178460007297235

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ

CNPJ: 28.538.734/0001-48

NR. DOCUMENTO 32.931
NOSSO NUMERO 28365850074093164
CONVENIO 02836585
DATA DE VENCIMENTO 01/04/2019
DATA DO PAGAMENTO 29/03/2019
VALOR DO DOCUMENTO 72.972,35
VALOR COBRADO 72.972,35

NR. AUTENTICACAO 8.8E0.BA3.816.F0A.712

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.



001-9

00190.00009 02836.585006 74093.164171 1 78460007297235

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC CNPJ: 21.514.649/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número 28365850074093164 Nr Documento 81010000052877150 Data de Vencimento 01/04/2019 Valor do Documento 72.972,35 (=) Valor Pago 72.972,35

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 74093.164171 1 78460007297235

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 31/01/2019 Nr Documento 81010000052877150 Espécie DOC Acele N Data do Processamento 31/01/2019
Usado do Banco 81010000052877150 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor

Data de Vencimento 01/04/2019
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Nosso Número 28365850074093164

(=) Valor do Documento 72.972,35

() Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

72.972,35

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DRP SITO JUDICIAL. ID Nr. 021010000052877150 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S ator Pública> Judiciário> Guia Dep. Jud. > Comprovante Pag. Dep

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC CNPJ: 21.514.649/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



30669



Emissão de comprovantes - 3o nível

G33124111015788014
24/12/2018 11:33:45

24/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:33:45
168101681 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: J G M COMERCIO DE MOTOS E
AGENCIA: 1681-0 CONTA: 91.903-9

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500672361903171177480006210937

RENECIPIARIO:

BANCO E S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ

CNPJ: 28.538.734/0001-48

7ª parcela

NR. DOCUMENTO	120.301
NOSSO NUMERO	28365850072361903
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	24/12/2018
DATA DO PAGAMENTO	03/12/2018
VALOR DO DOCUMENTO	62.109,37
VALOR COBRADO	62.109,37

NR. AUTENTICACAO E.012.701.P52.77B.528

Transação efetuada com sucesso por: J0562900 ALZIR ESPINOLA GOMES DA SILVA FILHO.

RECIBO DO PAGADOR



001-9

00190.00009 02836.585006 72361.903171 1 77480006210937

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC CNPJ 21.514.649/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO 0260447-16 2010.8.19.0001. Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Sacador/Avalista

Nosso Numero 28365850072361903	Nr. Documento 81010000050665547	Data de Vencimento 24/12/2018	Valor do Documento 62.109,37	Valor Pago 62.109,37
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 72361.903171 1 77480006210937

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 23/10/2018	Nr. Documento 81010000050665547	Especie DOC ND	Acerte N	Data de Processamento 23/10/2018
Uso do Banco 81010000050665547	Conta 17	Especie RS	Quantidade	Valor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP. SEITO JUDICIAL. ID Nr. 051010000050665547 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S setor Público > Judiciário > Guia Dep. Jud. > Comprovante Pag. Dep

Data de Vencimento
24/12/2018
Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Nosso Numero
28365850072361903
Valor do Documento
62.109,37

Desconto/Abatimento

Juros/Multa

Valor Cobrado
62.109,37

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC CNPJ 21.514.649/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO 0260447-16 2010.8.19.0001. Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Sacador/Avalista

Código de Banca
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



30670



Emissão de comprovantes - 3o nível

G331241110157886017
24/12/2018 11:35:07

24/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:35:07
168101681 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: J G M COMERCIO DE MOTOS E
AGENCIA: 1681-0 CONTA: 01.903-9

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500671378264171176990006210937

BENEFICIARIO:
BANCO E S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
CNPJ: 28.538.734/0001-48

NR. DOCUMENTO 110.106
NOSSO NUMERO 28365850071378264
CONVENIO 02836585
DATA DE VENCIMENTO 05/11/2018
DATA DO PAGAMENTO 01/11/2018
VALOR DO DOCUMENTO 62.109,37
VALOR COBRADO 62.109,37

NR. AUTENTICACAO 2.213.2A8.859.987.BD3

Transação efetuada com sucesso por: J9563800 ALZIR ESPINOLA GOMES DA SILVA FILHO.

6: parcela



001-9

00190.00009 02836.585006 71378.264171 1 76990006210937

RECIBO DO PAGADOR

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC CNPJ: 21.514.649/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número 28365850071378264 Nr. Documento 81010000049272146 Data de Vencimento 05/11/2018 Valor do Documento 62.109,37 (=) Valor Pago 62.109,37

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 71378.264171 1 76990006210937

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 03/09/2018 Nr. Documento 81010000049272146 Espécie DOC ND Acaite N Data do Processamento 03/09/2018
Uso do Banco 81010000049272146 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000049272146 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário> Guia Dep. Jud.> Comprovante Pag. Dep

Data de Vencimento 05/11/2018
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
Nosso Número 28365850071378264
(=) Valor do Documento 62.109,37
(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

62.109,37

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC CNPJ: 21.514.649/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL.

30671

Processo principal nº 0260447-16-2010.8.19.0001

LILIANE DO NASCIMENTO DE ANDRADE, Representante do ESPÓLIO de
SIDNEY ROBSON DE ANDRADE, já qualificada nos autos do processo acima
mencionado, o processo principal da MASSA FALIDA DA RIO SUL LINHAS
AÉREAS S/A, vem por sua advogada infra-assinada dizer e requerer o
seguinte.

A Autora em 2016 habilitou-se na referida falência, embora tendo sido
homologado seu pedido de habilitação, (proc. 0224060-89.2016.8.19-
0001), no momento da expedição dos mandados de pagamento, o da
Autora não foi expedido.

A Autora até o presente momento não recebeu, continuando na luta para
receber o que tem direito.

Cabe esclarecer que seu nome já consta do quadro geral, entretanto,
entende que por ser um processo com vários volumes, acarreta mais
trabalho que o normal.



FAL / VARIÁ

A Autora necessita com urgência receber, pois atravessa uma situação financeira extremamente difícil, visto ser viúva, sem emprego, e por cima com a saúde fragilizada.

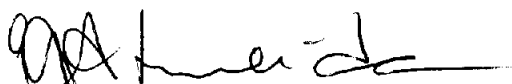
30672

Pelo exposto requer a V. Exa. a expedição do mandado de pagamento da Autora LILIANE DO NASCIMENTO DE ANDRADE, conforme sua habilitação no Quadro Geral .

Nestes termos

Pede deferimento

Rio de Janeiro. 05 de junho de 2019.



Eliane Tertó de Almeida, OAB/RJ. 69.309

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL

30673

0260947
PROCESO: ~~060447~~-16.2010.8.19.0001

GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM e outros, na qualidade de arrematantes dos imóveis sito na RUA DA BÉLGICA 148 LOJA C e AVENIDA GOIAS 285 loja 2, nos autos da MASSA FALIDA DE M.F. DE RIO SUL LINHS AÉREAS S.A. e outros, vêm, mui, respeitosamente anexar aos autos o comprovante do pagamento do imposto de transmissão das 2 lojas arrematadas e pedir que seja expedida a competente CARTA DE ARREMATAÇÃO desses imóveis arrematados.

N. termos

P. deferimento

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2019


GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM

OAB-RJ 90.130

**PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

**D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL**

BRADESCO

CONTRIBUINTE
GABRIEL JOSE LINDENBAUM E OUTROS
 INSCRICAO CADASTRAL
401.037.0297.0039 CPF/CNPJ
011.110.957-44
 ENDEREÇO
AV GOIAS QD. 05 LT. 29E NR. 250 COMPL. LOJA 02
CARLOS CHAGAS SET CENTRAL

CONTRIBUINTE 86820000242-2 53770161209-7 22018103101-6 61002574300-2 24/10/18-WEB

VALIDADE **31/10/2018** QUANTIDADE DE UFIR ***** ** VALOR A RECOLHER *******24.253,77** TAXA DE EXPEDIENTE *******0,00**

MULTA *******0,00** JUROS *******0,00** DESCONTOS *******0,00** TOTAL A PAGAR *******24.253,77**

MENSAGENS
 DOC.VALIDO REG.IMOVEL,
 ISTI

VIA CONTRIBUINTE 86820000242-2 53770161209-7 22018103101-6 61002574300-2 24/10/18-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS
 !PROCESSO : 7594.846-8
 ASSUNTO : IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO DE IMOVEIS.
 INSCRICAO : 401.037.0297.0039 CNPJ/CPF: 011.110.957-44
 NOME : GABRIEL JOSE LINDENBAUM E OUTROS
 END.: AV GOIAS QD. 05 LT. 29E NR. 250 COMPL. LOJA 02
 : CARLOS CHAGAS SET CENTRAL

PARCELAMENTO: 0 PROCESSO: 75948468
 ***** 1 VIA DO DOCUMENTO *****

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 18103101610025743
 EMITIDO NO SISTEMA EM 24/10/2018 AS 12:17

COD. DEBITO:
 4010370297003912012018001

GABRIEL JOSE LINDENBAUM E OUTROS
 CPF/CNPJ
 011.110.957-44

AV GOIAS QD. 05 LT. 29E NR. 250 COMPL. LOJA 02
 CARLOS CHAGAS SET CENTRAL

TRIBUTOS

REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
10/2018	31/10/2018	2018	1	24/10/2018

INFORMACOES

!PROCESSO : 7594.846-8
 VALOR AVALLIACAO : 1.212.688,28 VALOR IMPOSTO : 24.253,77
 AREA TERRENO: 451,00 AREA EDIF.: 221,00 NATUREZA: NOR
 CARTAS JUDICIAIS
 Nr: 260447162010819 de: 23/11/2017
 DATA DA TRANSACAO: 23/11/2017
 DATA AVERBACAO : 16/12/1975

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE JUROS

DATA DO PAGAMENTO: 25/10/2018 HORA: 12:44:55
 AGENCIA: 00135
 AUTENTICACAO: 132 TERMINAL: 111 SEQ: 01059
 COD TRANS: CB01
 EMPRESA/ORGAO: PM GOIANIA/60
 CODIGO DE BARRAS: 86820000242-2 53770161209-7
 22018103101-6 61002574300-2
 CODIGO DO TRIBUTUO: 000000
 VALOR PRINCIPAL: 24.253,77
 VALOR DA MULTA: 0,00
 VALOR DOS JUROS: 0,00
 VALOR DOS DESCONTOS: 0,00
 VALOR DO PAGAMENTO: 24.253,77

BRD0135 111 132 251018C 24.253,77R CB01

A transação acima foi realizada por meio do Canal Terminal Financeiro

Este comprovante de pagamento deverá ser guardado para apresentação ao Órgão competente, quando requisitado

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamentos, Reclamações e Informacoes
 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda a sexta-feira
 das 8h as 18h, exceto feriados

30674
 20/10/18
 0000

3031 7385



PREFEITURA DO SALVADOR
Secretaria Municipal da Fazenda

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

ITIV

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS Nº TRANSAÇÃO: 578975

30675

DADOS DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO: 173540-3	CÓDIGO LOGRADOURO: 242-9	NOME LOGRADOURO: RUA da Bélgica	NÚMERO: 148
COMPLEMENTO: LC		BARRIO: COMÉRCIO	
ESPÉCIE: COMERCIAL	ÁREA DO TERRENO (M2): 142,00	ÁREA CONSTRUÍDA (M2): 168,00	

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: GABRIEL JOSE LINDENBAUM	IDENTIFICAÇÃO (CPF/CNPJ): 011.110.957-44
--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CÓDIGO: 1	DESCRIÇÃO: TRANSAÇÃO Compra e Venda
---------------------	--

APURAÇÃO DO IMPOSTO

VALOR VENAL ATUALIZADO R\$ 586.702,47	PROPORÇÃO TRANSMITIDA(%) 100	VALOR DA TRANSAÇÃO R\$ 1.110.000,00	BASE DE CÁLCULO R\$ 1.110.000,00	ALÍQUOTA (%) 3,00
---	--	---	--	-----------------------------

DADOS PARA PAGAMENTO

EXERCÍCIO: 2019	COTA: Única	VENCIMENTO: 16/11/2017	NÃO RECEBER APÓS: 31/05/2019
OBSERVAÇÕES: <small>Para confirmar a efetivação do pagamento do ITIV acesse o site www.salvador.ba.gov.br Para a transferência da propriedade do imóvel é necessário o registro desta transação no Cartório de Registro de Imóveis</small>		VALOR DEVIDO - R\$	33.300,00
		ATUALIZ. MONETÁRIA - R\$	2.169,67
		MULTA DE MORA - R\$	7.093,93
		JUROS DE MORA - R\$	6.384,54
		VALOR A PAGAR - R\$	48.948,14



8166000489-8 48143776201-8 90531290119-2 0600578975-5
VIA - CONTRIBUINTE

↑ AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ↓

BRADESCO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA DO PAGAMENTO: 27/05/2019 HORA: 15:14:26
 AGENCIA: 00135
 AUTENTICAÇÃO: 776 TERMINAL: 102 SEQ: 01688
 COD TRANS: CB01 PM SALVADOR/BA
 EMPRESA/ORGÃO:
 CÓDIGO DE BARRAS: 48143776201-8
 8166000489-8 00000578975-5
 90531290119-2 00000578975-5
 CÓDIGO DO TRIBUTO: 00029
 VALOR PRINCIPAL: 48.948,14
 VALOR DA MULTA: 0,00
 VALOR DOS JUROS: 0,00
 VALOR DOS DESCONTOS: 0,00
 VALOR DO PAGAMENTO: 48.948,14
 0600135 102 776 270519C 48.948,14R CB01

A transação acima foi realizada por meio do Canal Terminal Financeiro

Este comprovante de pagamento deverá ser guardado para apresentação ao Órgão competente, quando requisitado

Alo Bradesco
 SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamentos, Reclamações e Informações
 0600 704 8383
 Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvitoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda a sexta-feira
 das 8h as 18h, exceto feriados

30676

PA TRT - 01ª. Região/RJ - 4044
Avenida Presidente Antonio Carlos, 251 - Centro
CEP 20020-010 - Rio de Janeiro - RJ

Ofício n.º 0100/2019 - PA TRT / 01ª. Região, RJ

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Juiz Alexandre de Carvalho Mesquita
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 / CEP:20020-903 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

Referência: Ofício 524/2019
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001


Excelentíssimo Senhor Juiz,

1. Em atenção ao Ofício em referência, informamos a esse M.M. Juízo não ser possível o seu cumprimento, tendo em vista que o alvará para liberação de conta recursal é de competência exclusiva do Juízo da Vara do Trabalho em que tramitou o processo, emitido, em regra, após o trânsito em julgado da sentença.

2. Ressaltamos, conforme nos foi orientado pela Centralizadora Nacional Operações para o Trabalhador – CETAB (REQ000033614075 de 29/05/2019), que a conta recursal em questão pertence ao processo trabalhista nº 0077600-20.2003.5.01.0041 da 41ª Vara do Trabalho, inclusive, tal processo está em andamento, como decisão favorável ao autor Luiz Fernando Couto Duarte, também autorizando o levantamento da mesma conta recursal.

Respeitosamente,


TELMA GOMES RIBEIRO
Técnico Bancário


BÁRBARA BRUNA ROCHA DA SILVA
Gerente Geral E.E.
PA TRT 1ª Região

RECOP EMP01 201904294618 07/06/19 14:54:51123458 155050

FAL / VARIA

30677

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmó Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 524/2019/OF

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**
Distribuição: 13/08/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência
Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, demando a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que se proceda à transferência dos valores depositados à título de depósito recursal, conforme GFIP em anexo, para a conta judicial do Banco do Brasil vinculada à falência, como segue: Banco do Brasil, agência 1769-8, Conta Corrente 511.441-1, CNPJ nº 92.772.821/0001-64.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

AO PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49J6.T9D9.UUAU.FNB2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60
PERYJB



ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA: 17530 Assinado em 14/05/2019 17:45:18
Local: T.J.-RJ

30679

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

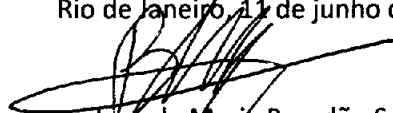
JJC SUPORTE EMPRESARIAL S.A., sociedade anônima fechada, com sede no STHN, quadra 01, conjunto A, bloco D, entrada A, sala 910, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.126/0001-38, vem, por sua advogada (qualificada no instrumento anexo), respeitosamente, nos autos do processo em referência, **na qualidade de ARREMATANTE** do imóvel situado na unidade 204, da Torre Leste, Bloco B, da Quadra 04, do Setor Comercial Norte, em Brasília-DF, objeto da matrícula nº 50.896 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Capital Federal (doc. anexo), dizer e requerer o que segue:

1. O imóvel acima foi arrematado pela petionária em 04/04/2019, conforme auto de arrematação de fls. 30.078/80, já assinado por Vossa Excelência, e relatório do leilão juntado à folha 30.211.
2. O preço total da arrematação, R\$ 3.312.500,00 (três milhões, trezentos e doze mil e quinhentos reais), foi integralmente pago, em duas parcelas, assim como a comissão do leiloeiro (conforme os três comprovantes anexos).
3. A massa falida já forneceu termo de entrega de imóveis, datado de 14/05/2019 (doc. anexo), sendo desnecessária a expedição de mandado de imissão na posse.
4. A arrematante recolheu as custas relativas à arrematação e à expedição da carta de arrematação (conforme GRERJs anexas).
5. Segundo a legislação fazendária do Distrito Federal, o ITBI será pago em até 30 (trinta) dias, contados da data da expedição da carta de arrematação (art. 12, III, alínea "f", do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006).
6. Constam da matrícula do referido imóvel – R. 13 e R. 14 - algumas restrições, que deverão ser baixadas por ordem de Vossa Excelência.

Diante do exposto, **requer a expedição imediata da Carta de Arrematação, bem como do ofício de baixa das restrições dirigido àquele Serviço de Registro de Imóveis.**

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2019.



Luanda Maria Brandão Santos
OAB-DF 46.815

FAC / VARIQ

TR06P EMP01 2019060802 11/06/19 15:16:42 489 15746

30680

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JJC Suporte Empresarial S.A., sociedade anônima fechada, com sede no STHN, quadra 01, conjunto A, bloco D, entrada A, sala 910, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.126/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Chang Yung Kong, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 4.173.476 SSP-GO, CPF nº 696.477.391-68, residente e domiciliado em Brasília-DF.

OUTORGADA: LUANDA MARIA BRANDÃO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 46.815, tel.(61) 99953-4633, e FLÁVIO C. VICENTE DE AZEVEDO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 13.985, ambos com endereço na CCSW 4, lote 1, Bloco A, sala 418, CEP: 70.680-174, Brasília, DF, onde recebe intimações e notificações, endereço eletrônico lbadvogada@gmail.com.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, ficam outorgados poderes para o fim de agir judicial e extrajudicialmente, na forma prevista no art. 105 do CPC/2015, podendo promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas necessárias à garantia dos direitos e interesses do outorgante, propondo em seu favor as ações que julgar convenientes perante qualquer juízo, instância ou tribunal (estadual ou federal), defendendo nas contrárias, seguindo, umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais cabíveis, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes, tudo para o específico fim de obter a liberação e a imissão na posse do imóvel arrematado pelo outorgante no leilão judicial realizado nos autos do Processo 0260447-16.2010.8.19.0001, em curso na 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ.

Brasília, 23 de maio de 2019.



Outorgante

30681

Confere com o arquivo desta serventia. N.º do Pedido: 755.536

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matricula -50896-

ficha -1-

ficha -1-

matricula -50896-

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Unidade nº 204, situada no 2º pavimento, da Torre Leste, Bloco "B", da Quadra 04, do Setor Comercial Norte-SC/NORTE, desta cidade, e vagas de garagem a ela vinculadas, situadas no 2º subsolo, de nºs 2/329, 2/363, 2/364, 2/365, 2/366, 2/367, 2/368, 2/369, 2/370, 2/411, 2/412, 2/413, 2/414, 2/415 e 2/416, com a área privativa de 781,90m², área comum de 414,93m², área total de 1.196,83m², e respectiva fração ideal de 0,0179293 do lote de terreno designado pela Letra "L", Quadra CN-02, medindo: TÉRREDO: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 80,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 6.400,00m²; SUBSOLO: 91,11m pelo lado Norte; 90,00m pelo lado Sul; 118,54m pelo lado Leste e 104,34m pelo lado Oeste, perfazendo a área de 10.029,60m², limitando-se com vias públicas por todos os lados. PROPRIETÁRIA: VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), com sede em Porto Alegre-RS, CGC/MF nº 92.772.821/0030-07.

REGISTRO ANTERIOR: nº 9213, às fls.88, do Livro 3-M (antigo) e Matrícula nº 11289, Livro 2, Registro Geral, ambos desta Cartório.

DOU FÉ. Brasília-DF, em 28 de outubro de 1991. O F I C I A L.

Av.1/50896 - Certifico que, de acordo com Escritura de Compromisso de Compra e Venda, Construção e outras avenças, datada de 30/01/1991, lavrada às fls.140, do Livro 1555, re-ratificada por Escritura de 24/06/1991, lavrada às fls.057, do Livro 1631, ambas do Cartório do 1º Ofício de Notas local, Registrada sob o nº R.6/11289, Matrícula nº 11289, deste Cartório, a VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), já qualificada, prometeu vender ao GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 01.535.160/0001-06, a fração ideal de 75% do Lote "L", nela incluída a fração ideal do imóvel objeto desta Matrícula.

DOU FÉ. Em, 28/10/1991. Técnico Judiciário

Av.2/50896 - Certifico que, o imóvel objeto desta Matrícula está sendo edificado sob o regime de incorporação, nos termos da Lei nº 4.591, de 16/12/54 e de acordo com o MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO, depositado neste Cartório pelo GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, e registrado sob o nº R.8/11289, na Matrícula nº 11289.

DOU FÉ. Em, 28/10/1991. Técnico Judiciário

Av.3/50896 - De acordo com petição de 03/07/96, acompanhada de novos Quadros I e VIII, da NBR-12721, da ABNT, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, na qualidade de promitente comprador de 75% do Lote "L" e incorporador, conforme Memorial de Incorporação de que trata a Av.2/50896, com a anuência da proprietária, VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), modificou o referido Memorial, nos termos da Av.9/11289, promovendo, dentre outras, a alteração desta unidade, que passou, em consequência, a ter a seguinte discriminação: UNIDADE Nº 204, SITUADA NO 2º PAVIMENTO DA TORRE LESTE, BLOCO "B", QUADRA 04, DO SETOR COMERCIAL NORTE - SC/NORTE, desta cidade, e VAGAS DE GARAGEM e a VINCULADAS de nºs 2/229, 2/230, 2/231, 2/232, 2/241, 2/242, 2/243, 2/244, 2/245, 2/246, 2/316, 2/317, 2/318, 2/319 e 2/320, com a ÁREA PRIVATIVA DE 781,90m², ÁREA DE USO COMUM DE 426,71m², ÁREA TOTAL DE 1.208,61m² e RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,0178924 DO LOTE DE TERRENO DESIGNADO PELA LETRA "L", QUADRA CN-02, caracterizado na Av.4/11289.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrevente

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

-50896-

ficha

-1-

verso

Av.4/50896 - De acordo com a Av.10/11289, desta data, feita na Matrícula 11289, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, concluiu a construção do BLOCO "B", aonde se localiza a unidade objeto desta Matrícula.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrevente, *[assinatura]*

R.5/50896 - De acordo com o R.11/11289, desta data, feito na Matrícula 11289, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, nos termos do Art.7º da Lei 4591/64, instituiu o condomínio, dividindo e especificando as unidades autônomas que compõem o BLOCO "B".

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrevente, *[assinatura]*

Av.6/50896 - Procedeu-se, nesta data, no Livro 3-E - Registro Auxiliar, às fls.195v, sob o nº 11381, o REGISTRO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO BLOCO "B", conforme dispõe o artigo 9º, parágrafo 3º, da Lei 4.591/64.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrevente, *[assinatura]*

Av.7/50896 - De acordo com 1ª Alteração de Convenção de Condomínio datada de 26.02.1997, foi retificada a Convenção de Condomínio do Bloco "B", Quadra 04, do SC/NORTE, edificado no lote designado pela letra "L", da Quadra CN-02(CN-dois), de que trata a Av.6/50896, tendo em vista as alterações sofridas nos Artigos números 5º e 10º, os quais passaram a ter a redação constante do título ora averbado.

DOU FÉ.-Em, 12.11.98.-Escrevente, *[assinatura]*

Av.8/50896 - De acordo com 2ª Alteração de Convenção de Condomínio datada de 15.04.1997, foi retificada a Convenção de Condomínio do Bloco "B", Quadra 04, do SC/NORTE, edificado no lote designado pela letra "L", da Quadra CN-2(CN-dois), de que trata a Av.6 e Av.7/50896, tendo em vista as alterações sofridas nos itens "A", "H" e "V", do Artigo 5º e seus Únicos, nos Arts.13, 22 e 38, os quais passaram a ter a redação constante do título ora averbado.

DOU FÉ.-Em, 12.11.98.-Escrevente, *[assinatura]*

Av.9/50896 - Nos termos dos Ofícios Circular nºs 1591/SC, de 11/05/2000 e 1690, de 22/05/2000, ambos da Secretaria da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e, do Ofício nº 391/2000, de 24/04/2000, da 12ª Vara Federal - Seção Judiciária de São Paulo, foi determinado o bloqueio do imóvel objeto desta Matrícula, conforme sentença de 24/04/2000, exarada pela Drª Silvia Figuiere de Marques, MMª Juíza Federal, nos autos da Ação Civil Pública nº 2000.61.00.012554-5, concedendo liminarmente a indisponibilidade dos bens do GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A.

DOU FÉ. Em, 03/07/2000.-Escrevente, *[assinatura]*

Av.10/50896 - Nos termos do Ofício nº 747/01, de 04/04/2001, da Vara de Registros Públicos e, do Ofício Circular nº GAB/1130, de 11/05/2001, da Corregedoria da Justiça, ambos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, acompanhado do Ofício nº 175/GS/SECEX/SP, de 15/03/2001, do Tribunal de Contas da União, Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo, foi decretada, cautelarmente, em 31/01/2001, pelo prazo de 01 (um) ano, a indisponibilidade do imóvel objeto desta Matrícula, conforme Decisão nº 026/2001-TCU-Plenário (processo nº TC 017.777/2000-0).

DOU FÉ. Em, 29/05/2001. Escrevente, *[assinatura]*

(CONTINUA NA FICHA 2)

30688

Confere com o arquivo desta serventia.

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula
50.896

ficha
02

ficha

matrícula

R.11/50896 - De acordo com Mandado de Arresto, de 23/05/2002, acompanhado do Ofício nº 087/2002, de 25/06/2002, aditado por Ofício nº 104/2002, de 01/07/2002, todos expedidos pela Diretora de Secretaria, da 19ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, extraídos dos Autos da Ação Cautelar de Arresto - Processo nº 2002.34.00.014263-9, proposta pela UNIÃO FEDERAL contra GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, foi decretado o **ARRESTO** do imóvel desta Matrícula, com vista à garantia da dívida, cujo o débito importa no valor de R\$251.059.041,95 (duzentos e cinquenta e um milhões, cinquenta e nove mil, quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), a ser atualizado na data da sua quitação, tudo conforme Decisão de 22/05/2002, do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da citada Vara, tendo ficado como Depositário do bem, LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.

DOU FÉ. Em. 12/07/2002. Escrevente. *[Assinatura]*

Av.12/50896 - De acordo com Ofício nº 313/2004, de 18.05.2004, expedido pela Dra. Carla Abrantkoski Rister, MMA. Juíza Federal Substituta da 12ª Vara Cível Federal de São Paulo, SP, e nos termos da sentença de 24.09.2003, da Dra. Elizabeth Leão, MMA. Juíza Federal da citada Vara, fica CANCELADA a Indisponibilidade, objeto da Av.9/50896.

DOU FÉ. - Em. 14.07.2004. - Escrevente. *[Assinatura]*

R.13/50896 - De acordo com Ofício nº 246/2004, de 16/12/2004, expedido pela Diretora de Secretaria da 19ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, acompanhada de Termo de Conversão de Arresto em Penhora, de 19/08/2004 e de Certidão de 14/12/2004, extraídos dos autos do Processo de Execução Diversa por Título Extrajudicial nº 2002.16926-3, movida pela UNIÃO FEDERAL contra GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, o **ARRESTO de que trata o R.11/50896, desta Matrícula, foi convertido em PENHORA**, por determinação do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da referida Vara.

DOU FÉ. Em. 17/02/2005. Escrevente. *[Assinatura]*

R.14/50896 - De acordo com Carta Precatória nº 557/282 de 23.02.2010, expedida pelo Juízo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, acompanhada de Mandado, do qual consta o cumpra-se, de 16.04.2010, do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, e de Termo de Penhora de 07.08.2009, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apenso nºs 20077100010121-6; 20077100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0; 20077100008032-8; 20077100016542-5; 20077100016543-7; 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Exequente, UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e como Executada, VARIG S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, em face da dívida no valor de R\$1.712.016.214,90. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.

DOU FÉ. - Em. 17.06.2010. - Escrevente. *[Assinatura]*

**2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO**

CERTIFICO que, revendo os livros de registros e arquivos deste Serviço Registral, deles não constam quaisquer outros ônus reais, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre imóvel objeto desta Matrícula, à exceção do(s) ônus contido(s) no(s) **AV.1, R.11, R.13, R.14/50.896**.

A presente cópia confere com o original aqui arquivado. DOU FÉ.
Brasília, DF, 27 de maio de 2019

Selo: TJDF20190290047216XQKQ
Para consultar o selo acesse www.tjdf.jus.br
Último ato praticado: 14
CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE.



A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:

<http://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

 Assinado digitalmente:
OSMAR MENDES
SOARES(39867420187)
www.registrodeimoveisdf.com.br
Data: 25/05/2019 12:41:40 -
03:00



CENTRAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS
DA ANOREG BRASIL



RIDFT
Sistema de Registro
de Imóveis do Estado de Goiás



Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 09/04/2019

Nº de controle: 561.924.012.453.509.150 | Documento: 0000004

30683

Conta de débito: Agência: 7879 | Conta: 0848238-8 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: 33C SUPORTE EMPRESARIAL S.A. | CNPJ: 022.828.126/0001-38

Código de barras: 00190 00000 02836 000006 78430 004172 1 79100002012000

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Razão Social Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Nome Fantasia Beneficiário: SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CPF/CNPJ Beneficiário: 000.000.000/0000-00

Razão Social Sacador Avalista: Não informado

CPF/CNPJ Sacador Avalista: Não informado

Instituição Receptora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Nome do Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE

CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-48

Data de débito: 09/04/2019

Data de vencimento: 04/06/2019

Valor: R\$ 828.125,00

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 828.125,00

Descrição: GUIA JUDICIAL SALA 204 ED. VARSE

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

Rc7yQJ4e yWh6#Yqh dv71*KW5 eTzf89WA RPaLY#RQ uxV#6Sxt QTW#krR0 JDEOHppN
nSBpzDM5 avMQvN*9 k*QGik** 8QoDh2VQ 741FGU2R 7#rvEjs2 4eLzshic ayTDTOMB
8WGYMDxu 5qil8SGD 0wJYKhJ# 8VL65Bze nPQL8ejs JMK8OGRv 09410129 00405000

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Pelo Conosco.

Ouvitoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 0h às 18h, exceto feriados.

BRADESCO

30604

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 09/05/2019 Hora: 14:09:21
Agencia: 7979 Terminal: 111 Aut: 018 Trx: CB25

Código de barras: 00190.00009 02836.
585006 76031.049174 4 79380248437500

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:
BANCO DO BRASIL S.A. , SETOR PUBLICO RJ
Nome do Beneficiário:
SISTEMA DJO , DEPOSITO JUDICIAL
CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R
CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 02/07/2019
Valor : 2.484.375,00
Desconto :
Abatimento :
Bonificação :
Multa :
Juros :

Valor Cobrado: 2.484.375,00

Pagamento realizado em espécie: N

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, devera ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

7979 111 018 090519C 2.484.375,00R CB25

30685



Comprovante de Transação Bancária
Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 08/04/2019 - 12h27
Nº de controle: 786761827933179070 | Documento: 5815606

Conta de débito: Agência: 7979 | Conta: 00-09238-8 | Tipo: CONTA CORRENTE
Empresa: IDC SUPORTE EMPRESARIAL S.A. | CNPJ: 022.825.126/0001-38

Nome do favorecido: Luiz tenorio da paula
CPF: 341.100.977-20

Conta de crédito: Banco: 341 - ITAU UNIBANCO S.A. | Agência: 3820 | Conta: 48836

Tipo de conta: CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL

Finalidade: 18 - CREDITO EM CONTA

Valor: R\$ 116.348,03

Tarifa: Isento

Valor total: R\$ 116.348,03

Tipo de transferência: TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: 08/04/2019

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação

ouvjG6Bu 5PvbJ4kd 20s9Wk2W g?EhNBAX FVTjkMCL B64hKvuv 3kKJ5v88 EvONKt2k
mwpF9BF# KLas3tdF u7xGG118 P?b9o1R* Q6alReVR swtOxJ8a 1TKh016 yP3Japd4
YdiG6Eh? 8qTtuZo8 LF77fDXv ITL3fB1D *1EevOXo 4xwOOvDr 58156060 8/04/201

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Detalhes telefones consulte o site Fale Conosco

Juvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

30686

TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL

MASSA FALIDA DE S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, atual denominação de "VARIG S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), com sede no Rio de Janeiro, Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador, inscrita no CNPJ sob o nº 92.772.821/0107-12, representada pelo Gestor Judicial, Jaime Nader Canha, entrega neste ato o imóvel, arrematado no Leilão Judicial realizado em 04 de abril de 2019, localizado na TORRE LESTE, BLOCO B, QUADRA 04, UNIDADE Nº 204, SETOR COMERCIAL NORTE, SC/NORTE, CENTRO EMPRESARIAL VARIG, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, ao arrematante **REPORTE EMPRESARIAL S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.825.136/0003-38, com sede social, Setor Hoteleiro Norte, Conjunto A, Quadra 01, Bloco D, Entrada A, Sala 920, Asa Norte, Brasília, DF, Cep. 70.703-040, neste ato representada por **EDUARDO VENTURA JONES**, portador de carteira de identidade nº 4173475 SSP-DF e CNH nº 62256460-45 DETRAN-DF, validade 12/01/2022, e inscrito no CPF-MF sob o nº 696.477.391-68.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019.

(Handwritten signatures)

Gestor Judicial

REPORTE EMPRESARIAL S.A.
Diretor

30689

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO - RJ.

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

GOL LINHAS AÉREAS S/A, nos autos da ação indenizatória sob o nº 0005703-11.2007.8.16.0012 que lhe move **PAULO CESAR STOCCO**, vem, por seus advogados, informar e, ao final, requerer o que segue.

1. Diante da decisão **definitiva no Conflito de Competência nº 129.364**, a qual declarou a competência desta Vara Empresarial para processamento do feito, uma vez que trata de fatos ocasionados pela S.A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, que se encontra em processo falimentar em trâmite perante esse MM. Juízo.

2. Assim, tendo ocorrido **penhora** em 17/09/2012, por determinação do juízo declarado incompetente (IV Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba/PR - processo 0005703-11.2007.8.16.0012), a qual fora **transferida para conta judicial a disposição deste juízo**, necessária se faz A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ NO IMPORTE PENHORADO, a

Rua da Glória 290 15º andar
Rio de Janeiro 20241 180 Rio de Janeiro RJ Brasil

Alameda Santos 1357 11º andar
São Paulo 01419 001 São Paulo SP Brasil

SAS Quadra 1 Bloco N Sala 310
Edifício Terra Brasília
Brasília 70070 010 Brasília DF Brasil

FECAP ENF01 201904402198 11/06/19 17:08:37126223 751330

FAL / UARIG


30690

saber, R\$ 30.427,38 (trinta mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), com acréscimos legais, vez que, ante a declaração de competência deste MM. Juízo, os atos executórios outrora praticados são nulos, já que proferidos por juízo incompetente.

3. Outrossim, caso não seja localizado referido montante, requer desde já a expedição de ofício ao juízo do IV Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba/PR - ref. processo 0005703-11.2007.8.16.0012 para que informe a existência de valores ainda vinculados em conta judicial, adotando-se as medidas necessárias e competentes para devolução do valor a essa peticionante, eis que a penhora realizada se tornou nula, salientando que aquele juízo determinou a remessa dos autos ao juízo competente, não sendo possível a Cia adotar providências.

4. Requer, ainda, sejam feitas todas as publicações relativas a estes autos em nome de seu patrono Dr. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO, OAB/RJ 095.502, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
espera deferimento.


Mariana Corrêa Gama
OAB/RJ 126.162

8º Ofício de Notas

G U S T A V O B A N D E I R A
T A B E L I Ã O

3000
Cartório 8º Ofício de Notas
Alex Pereira da Silva
Tabelião Substituto

LIVRO: 2867

FOLHA: 192/193

ATO: 127 - TRASLADO

Procuração, bastante que faz, GOL LINHAS
AÉREAS S.A., na forma abaixo:.....

S A I B A M quantos esta virem, que no ano de 2018 (dois mil e dezoito), aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no Cartório do 8º Ofício de Notas, situado na Rua da Assembleia nº 10, 10º andar, sala 1016/1024, Centro, RJ, Gustavo Bandeira, Tabelião, (Ato Executivo nº 278/2005), perante mim, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Escrevente, CTPS 31162 S/171 RJ, compareceu como **Outorgante: GOL LINHAS AÉREAS S.A.**, com sede na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, Aeroporto Santos Dumont, térreo, área pública, eixos 46-48/O-P, Sala de Gerência - Back Office, CEP 20.021-340, cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.651/0001-59 (matriz), e INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 392.207-3, e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78.133.236, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA - NIRE nº 33.3.0027672-6, em 25/08/2005, anteriormente denominada VRG LINHAS AEREAS S.A., com alteração da denominação social e consolidação de seu estatuto social aprovados em ata da AGE realizada em 19/09/2016, registrada na citada JUCERJA sob o nº 0002951429, em 22/09/2016, cujos documentos acham-se arquivados nestas notas, neste ato representada por seus **DIRETORES VICE-PRESIDENTES**, Srs. **CELSO GUIMARÃES FERRER JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24982348, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.459.748-33; e **SERGIO QUITO**, brasileiro, casado, aeronauta, portador da Cédula de Identidade COMAER/SP nº 327413, e inscrito no CPF/MF sob o nº 820.327.858-20, ambos domiciliados profissionalmente na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 03, Jardim Aeroporto, cidade e Estado de São Paulo, CEP 04626-020, eleitos para mandato de 3 (três) anos, conforme ata de Reunião do Conselho de Administração - RCA, realizadas em 31 de janeiro de 2018, e na forma do seu estatuto social no Artigo 5 c/c Artigo 21, registrado perante a JUCERJA protocolo nº 0020163461368 - 19/09/2016, com deferimento em 21/09/2016, Arquivamento: sob os nºs. 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016. Identificados como os próprios por mim, Escrevente, que lavro a presente pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358, de 23.12.2008.** Então, pela **OUTORGANTE**, neste ato representada por seus diretores, me foi dito que nomeia e constitui como suas bastantes **PROCURADORAS**, 1) **CARLA ANDRÉA FURTADO COELHO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 091.689 e no CPF/MF sob o nº 006.502.017-01; 2) **RENATA DOMINGUES DA FONSECA GUINESI**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 219.623 e no CPF/MF sob o nº 216.662.428-61; 3) **TATIANA MEDAGLIA PEREIRA BARRETO**, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 197.975 e no CPF/MF sob o nº 267.356.738-08, 4) **LUIZ GUILHERME MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 269.142 e no CPF/MF sob o nº 310.127.698-52; 5)

30692

LUANA CORINA MEDÉA ANTONIOLI ZUCCHINI, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 181.375 e no CNPJ/MF sob o nº 265.838.778-48; 6) FERNANDA RODRIGUES MASAKI BRANDI, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 289.469 e no CPF/MF sob o nº 224.002.188-89; 7) NATALIA DA COSTA CRIVELARO CARONE, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.476 e no CPF/MF sob o nº 303.604.468-09, 8) BIANCA GUIMARÃES TRENTINO, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 214.469 e no CPF/MF sob o nº 256.536.178-57; 9) CAROLINA DE ANGELO CANSIANI ESTRELLA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 271.197 e no CPF/MF sob o nº 30.788.758-12, Todos brasileiros advogados, domiciliados profissionalmente na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Jardim Aeroporto, em São Paulo, SP, CEP 04626-020, as quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para: 1) representá-la com os poderes inerentes da cláusula "ad judicium", bem como constituir advogados e substabelecer com reservas de poderes a estes, por instrumento público ou particular, perante o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, medidas constitucionais e cautelares assecuratórias do direito da outorgante e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da sentença, liquidação e execução; interpor os recursos necessários e com previsão legal, acompanhando-os; conferindo ao mesmo procurador os poderes especiais para transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação, ~~confessar~~, habilitar créditos em falência ou Recuperação Judicial; 2) representá-la, bem como constituir advogados ou substabelecer a estes, por instrumento público ou particular, perante qualquer órgão da administração pública direta, indireta, autarquias federais, estaduais, municipais e agências Regulatórias, Órgãos Fazendários, bem como sociedades de economia mista, podendo propor procedimentos administrativos, interpor recursos e defesas perante estes órgãos; 3) assinar cartas de preposição para que seja representada perante o Poder Judiciário, Órgãos de Defesa do Consumidor e Ministérios Públicos, em audiências e demais atos correlatos, prestar informações; dar instruções; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer com reservas de iguais os poderes. **O PRESENTE MANDATO FICA AUTOMATICAMENTE REVOGADO EM RELAÇÃO A QUALQUER UM DOS PROCURADORES NOMEADOS NESTE INSTRUMENTO QUE PERDER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A OUTORGANTE. A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO.**

Assim o disse e dou fé e me pediu este instrumento que li, aceitou. **LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA-** **ASSIM** o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse nestas Notas, este público instrumento, que lhe li em voz alta e clara, achou conforme, aceitou e assina, perante mim, dispensando pelas partes a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o disposto do artigo 240 da Consolidação Normativa da E. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da tabela VII no valor de R\$ 279,10, diligência R\$139,55, adicional de 5%(lei 4.664/105) - R\$20,93, adicional de 5%(Lei 111106) - R\$20,93, adicional de 20%(lei 3.217/99) -R\$83,73, PMCMV de 2%(Lei 66.370,12) - R\$7,68, adicional de 4%(lei36.281/1/2)- R\$16,74, Distribuição - R\$28,00, ISS R\$



8º Ofício de Notas

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

306

22,02, que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais. Eu, **HENRIQUE VITOR DE OLIVEIRA VIEIRA**, Escrevente, CTPS 31162 S/171 RJ, lavrei, li em voz alta ao contratante, que o aceita, e subscrevo e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. AA: Gol Linhas Aéreas S.A. TRASLADADA na mesma data. E eu, Alex Pereira da Silva Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº Alex Pereira da Silva da verdade.

Alex Pereira da Silva
8º Ofício de Notas
Tabelião Substituto
Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECTB52631-PJF
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 10434803

30694

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: VRG LINHAS AEREAS S/A
 Nire: 33.30027672-6
 Protocolo: 00-2016/165136-8 - 19/09/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
 00002951429
 DATA: 22/09/2016

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

10-2016/346136-8 19 set 2016 11:17
 UCERJA Guia: 102097346
 330027672-6 Atos: 301
 RG LINHAS AEREAS S/A
 Imprima exigência no Junta = Calculado: 518,00 Pago: 518,00
 esmo local de entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 LT. ARQ.: - HASH: S160934613685

Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 NOME: VRG LINHAS AEREAS S/A
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

4861368

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	301			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
				REALIZADA EM 19/09/2016 as 10:00hs

3
3

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO
 Local
 19, 09, 2016
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: JULIO CESAR DOS SANTOS
 Assinatura: *[assinatura]*
 Telefone de contato: (21) 3550-9150

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM
 NÃO NÃO
 Data: _____ Responsável: _____

Processo em ordem.
 A decisão.
 Data: _____
 Responsável: _____

6-T

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se. Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
 21-SET-2016
 Presidente do Tribunal: *Rodrigo Moreira* ID: 5082713-8
 Vogal: *Palmiro Benedito Pereira* ID: 168.657-0
 Vogal: *Claudio Tangari* ID: 5082327-2

OBSERVAÇÕES:

Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A
 Nire: 33300276726
 Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação:
 Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

30695

5



VRG LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ/MF 07.575.651/0001-59

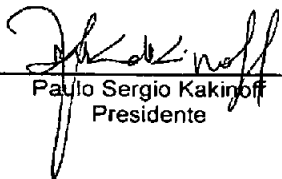
NIRE 33.3.0027672-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2016

4861369

I. **Data, hora e local:** Realizada no dia 19 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48/O-P, Sala de Gerência - Back Office, CEP 20.021-340 ("Companhia"). II. **Presença:** Compareceram os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença anexa à presente ata (Anexo I), ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º, Lei 6.404/76, conforme alterada ("LSA"). III. **Mesa:** Os acionistas elegeram como Presidente da Mesa, o Sr. Paulo Sergio Kakinoff, que convidou a mim, a Sr. Richard Freeman Lark Jr., para secretariar os trabalhos. IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração da denominação social da Companhia, com a conseqüente alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. V. **Deliberações:** Prestados os esclarecimentos necessários, por unanimidade, foram aprovadas: (i) a alteração da denominação social da Companhia de "VRG Linhas Aéreas S.A." para "Gol Linhas Aéreas S.A.", com a conseqüente alteração do artigo 1º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "A Gol Linhas Aéreas S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis."; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração ora aprovada, nos termos do anexo II desta ata. VI. **Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. MESA: Sr. Paulo Sergio Kakinoff – Presidente; e Sr. Richard Freeman Lark Jr. – Secretário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2016.


Paulo Sergio Kakinoff
Presidente


Richard Freeman Lark Jr.
Secretário

1



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A
Nire: 33300276726
Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação:
Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

30696

6



ANEXO I
VRG LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ/MF 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

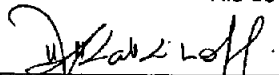
4861370


LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2016 ÀS 10:00 HORAS

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES
01.	Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.	Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Prédio 24, Parte, Jardim Aeroporto, Cidade e Estado de São Paulo.	4.800.275.048 (quatro bilhões, oitocentos milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quarenta e oito) ações, sendo 3.164.275.266 (três bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentas e sessenta e seis) ações ordinárias Classe A, 278.267.613 (duzentos e setenta e oito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentas e treze) ações ordinárias Classe B e 1.357.732.169 (um bilhão, trezentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.
02.	Constantino de Oliveira Junior	Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Jardim Aeroporto, Cidade e Estado de São Paulo.	01 (uma) ação ordinária classe A.
Total de Ações dos Presentes			4.800.275.049 (quatro bilhões, oitocentos milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quarenta e nove) ações
Total de Ações da Sociedade			4.800.275.049 (quatro bilhões, oitocentos milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quarenta e nove) ações

*Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2016.


Paulo Sergio Kakinoff
Presidente


Richard Freeman Lark Jr.
Secretário

2



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A
Nire: 33300276726

Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação:

Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

30697

7
1



4861371

ANEXO II

GOL LINHAS AÉREAS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º - A Gol Linhas Aéreas S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede social e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, Sala de Gerência – Back Office, área pública, eixos 46-48/O-P, CEP 20.021-340.

Parágrafo Único – Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior, para a realização das atividades da Sociedade.

Artigo 4º – A Sociedade tem por objeto social principal: (i) a atividade de transporte aéreo regular e não regular de passageiros e cargas, nos mercados doméstico e internacional, podendo, ainda, (ii) participar em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo e terrestre, observada a legislação aplicável, (iii) deter estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações; (iv) explorar comercialmente, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, atividades complementares de serviços de transporte aéreo por fretamento de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais; (v) prestar de serviços de manutenção, reparação de aeronaves, próprias ou de terceiros, motores, partes e peças; prestação de serviços de hangaragem de aviões; (vi) prestar serviços de atendimento de pátio e de pista; (vii) explorar atividade de franquia; (viii) ministrar cursos em segurança da aviação civil e outros nos termos e conforme regulamentação aplicável; (ix) desenvolver atividades conexas, correlatas e complementares ao transporte aéreo, incluindo transporte terrestre, bem como a exploração de atividades de comércio de mercadorias e serviços complementares de viagens e entretenimento; e (x) prestar, a terceiros, serviços relacionados com a navegação aérea; e (xi) suporte ao programa de relacionamento Smiles, em especial, com relação as atividades administrativas, de gestão e financeiras relacionadas ao programa.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 4.092.220.272,00 (quatro bilhões, noventa e dois milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e setenta e dois reais), divididos em 4.800.275.049 (quatro bilhões, oitocentos milhões, duzentos e setenta e cinco mil e

3

←
pd

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A

Nire: 33300276726

Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação:

Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

30698

8



quarenta e nove) ações, sendo 3.164.275.267 (três bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias Classe A, 278.267.613 (duzentos e setenta e oito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentas e treze) ações ordinárias Classe B e 1.357.732.169 (um bilhão, trezentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

4861372 Parágrafo Primeiro – A Companhia está autorizada a, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, aumentar seu capital social até o limite de 10% (dez por cento) do capital social total, independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações, ou mediante a emissão de debêntures conversíveis em ações, sem guardar proporção entre as diferentes espécies de ações, observada a legislação e regulamentação aplicáveis. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro – As ações ordinárias da Classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Quarto – As ações ordinárias da Classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de Classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

Parágrafo Quinto – Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a brasileiros.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações.

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo proibida a sua conversão em ações ordinárias.

Parágrafo Único – As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

4 R hd

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A
Nire: 33300276726
Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação:
Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

30699

9



4861373

Capítulo III Assembleias Gerais

Artigo 7º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Sociedade ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei e, ainda, a pedido de qualquer acionista, sendo que o pedido deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas da Sociedade deverão ser convocados para as Assembleias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo Terceiro – Será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação.

Parágrafo Quarto – As atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

- a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei nº. 6.404/76; e
- b) extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Artigo 9º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV Administração

Artigo 10 – A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único – Aos Conselheiros de Administração e aos Diretores aplicar-se-ão as seguintes normas comuns:

- a) Deverão ser brasileiros, residentes no País;

5

hd

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A
Nire: 33300276726

Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

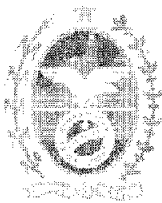
Autenticação:

Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

30700

10



4861374

- b) Serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo destituíveis a qualquer tempo;
- c) Tomarão posse de seus cargos por termo lavrado e assinado no livro próprio do órgão respectivo, dispensada qualquer garantia de gestão;
- d) Perceberão a remuneração que lhes fixar a Assembleia Geral.

Capítulo V
Seção I
Conselho de Administração

Artigo 11 – O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, que também escolherá o Presidente e Vice-Presidente desse órgão.

Artigo 12 – Na hipótese de vacância do cargo ou de impedimento do titular, observar-se-á o seguinte: o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; este ou qualquer outro Conselheiro de Administração será substituído por nomeação dos demais Conselheiros. O substituto que preencher o cargo vago permanecerá até a primeira Assembleia Geral, oportunidade em que será eleito novo membro do Conselho de Administração para completar o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo Único – Findo o prazo do mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos seus respectivos cargos até a eleição e posse dos seus sucessores.

Artigo 13 – O Conselho de Administração terá as funções e os poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem, notadamente:

- a) Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) Convocar as Assembleias Gerais por meio de seu Presidente ou por dois Conselheiros;
- c) Eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixar-lhes as atribuições e estabelecer suas respectivas remunerações, nos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- d) Manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do Exercício, bem como balancetes mensais;
- e) Aprovar o orçamento geral da Sociedade;
- f) Fiscalizar a gestão dos Diretores;
- g) Submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;

6

R
hd

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A
 Nire: 33300276726
 Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação:
 Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Barwanger
 Secretário Geral

30701

11



4861375

- h) Escolher e destituir os auditores independentes da Sociedade;
- i) Estabelecer alçada da Diretoria para alienação mesmo fiduciariamente, ou oneração de bens sociais do ativo permanente, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança, confessar, renunciar a direito, dispensar obrigações de terceiros para com a sociedade, transigir, estabelecer ainda, quando julgar conveniente, quais dentre os membros da Diretoria deverão praticar o ato autorizado, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- j) Autorizar a Sociedade a prestar garantias a obrigações de terceiros;
- k) Fixar periodicamente critérios de: valor envolvido, tempo/prazo, extensão de efeitos e outros, pelos quais determinados atos societários e/ou financeiros, inclusive empréstimos ativos ou passivos, possam ser praticados pela Diretoria;
- l) Autorizar, enquanto não estabelecidos os critérios a que se refere a letra "k" supra, a tomada de empréstimos, bem como a concessão de empréstimos ou outros créditos, pela Companhia;
- m) Deliberar trimestralmente sobre o Plano de Frota, Plano e Proposta de Malha e de Alteração do quadro de funcionários da Sociedade, conforme propostas a serem apresentadas pelo Diretor-Presidente, de acordo com o que dispõe o art. 16, "e", deste Estatuto Social;
- n) Deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para a distribuição pública, nos termos de regulamentação aplicável;
- o) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, no limite de sua competência legal;
- p) Deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações, com ou sem garantia real;
- q) Autorizar a aquisição de ações da própria Sociedade para cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como sua subsequente alienação;
- r) Atribuir a administradores e/ou empregados participações nos lucros da Sociedade; e
- s) Exercer outras atribuições legais que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos nesse Estatuto Social.

Artigo 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou pela maioria de seus membros.

7
K
hd

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A
 Nire: 33300276726
 Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação:
 Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

30702

12



Parágrafo Primeiro – As reuniões deverão ser convocadas por escrito, com breve exposição da ordem do dia, com pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, a não ser que todos os Conselheiros dispensem tal formalidade.

Parágrafo Segundo – A reunião do Conselho de Administração somente poderá se instalar e funcionar com a presença de mais da metade dos Conselheiros em exercício.

4861376

Parágrafo Terceiro – As deliberações do Conselho de Administração somente serão válidas se aprovadas pelo voto da maioria de seus membros presentes.

Artigo 15 – A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores em montante global e caberá ao Conselho de Administração proceder à respectiva distribuição entre eles.

Seção II Diretoria

Artigo 16 – A Diretoria será constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) Diretores, com designação específica atribuída em Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 05 Diretores Vice-Presidentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – Ao Diretor Presidente cabe, especialmente, coordenar o andamento das atividades regulares da Sociedade, incluindo as seguintes atividades:

- (a) fazer cumprir este Estatuto Social, a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração;
- (b) administrar, gerir, e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários para dar cumprimento à orientação geral dos negócios da Sociedade, conforme estabelecido pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 13, "a" do presente Estatuto Social;
- (c) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, e em especial, submeter trimestralmente, e de maneira detalhada, para aprovação do Conselho

8

F
hd

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A
Nire: 33300276726
Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação:
Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016



de Administração: (i) Plano de Frota da Sociedade; (ii) Plano e proposta de malha; e (c) quaisquer alterações do quadro de funcionários, devendo para tanto se contar dos cargos gerenciais superiores, bem como quaisquer outros cargos, mesmo que não gerenciais, cujas funções e/ou características específicas tenham relevância para Sociedade; e

(f) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

4861377 **Parágrafo segundo** - O Diretor-Presidente será o representante da Companhia frente aos diversos públicos e, nas responsabilidades de relacionamento e políticas institucionais, tendo para tanto, o apoio do Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 17 – Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo da Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância.

Parágrafo Único – O Diretor que for designado nos termos do Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

Artigo 18 – A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, no Brasil ou no exterior, compete: (i) a quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou (ii) a um procurador com poderes específicos, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 (dois) Diretores em conjunto, na forma do Artigo 21.

Artigo 19 – A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Cópias das Atas das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas da Sociedade.

Artigo 20 – Compete à Diretoria a representação da Sociedade, a administração dos negócios sociais em geral, em face da orientação estabelecida pelo Conselho de Administração, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

Artigo 21 – As procurações serão sempre outorgadas em nome e na Sociedade da Sociedade por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, observados os limites estipulados pela Assembleia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Artigo 22 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho, em reunião, obedecidos os limites fixados pela Assembleia Geral e/ou Conselho de Administração, conforme aplicável, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

9 K hd

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

30704

14



4861378

**Capítulo V
Conselho Fiscal**

Artigo 23 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Sociedade. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

**Capítulo VI
Exercício Social, Balanço e Lucros**

Artigo 24 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo.

Parágrafo Único – É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 25 – O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) absorção dos prejuízos acumulados;
- b) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- c) a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente, após a dedução da parcela destinada à formação da reserva legal, será integralmente distribuída aos acionistas.

Artigo 26 – A Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Capítulo VII
Disposições Gerais**

Artigo 27 – A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o presidente da Assembleia Geral e o presidente da reunião da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

10 *hd*

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A
Nire: 33300276726
Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação:
Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

30705

35



Capítulo VIII
Liquidação e Dissolução

Artigo 28 – A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

4861379

(Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Gol Linhas Aéreas S.A. realizada em 19 de setembro de 2016).

11

hd

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A
Nire: 33300276726
Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação:
Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

30708

GOL LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ/MF nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2018**

I. Data, horário e local: Realizada no dia 31 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48 O-P, Sala de Gerência - *Back Office*, CEP 20.021-340, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede social da Gol Linhas Aéreas S.A. ("Companhia"). **II. Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **III. Mesa:** Os Srs. Conselheiros elegeram como Presidente da Mesa o Sr. Constantino de Oliveira Jr., que convidou a mim, Sra. Graziela Galli Ferreira Barioni, para secretariar os trabalhos. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) pedido de renúncia de atual membro da Diretoria da Companhia; e (ii) a reeleição dos Diretores da Companhia. **V. Deliberações:** Prestados os esclarecimentos necessários, os conselheiros deliberaram, por unanimidade, (i) aceitar o pedido de renúncia da Sra. Carla Andrea Furtado Coelho, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.953.352-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.502.017-01 do cargo de Diretora Vice-Presidente que exercia na Companhia, outorgando-lhe a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo ou a qualquer título; e (ii) reeleger os Diretores da Companhia: Sr. **Paulo Sergio Kakinoff**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.465.939-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.344.518-41, para o cargo de **Diretor-Presidente**, Sr. **Richard Freeman Lark Jr.**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.440.294-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.996.428-73, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, Sr. **Eduardo José Bernardes Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 204273341, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.610.978-66, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, Sr. **Celso Guimarães Ferrer Junior**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24982348-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.459.748-33, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, e Sr. **Sergio Quito**, brasileiro, divorciado, aeronauta, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.033.370-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.327.858-20, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, todos



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90190EE4AC45277F3CCFD4EA6A99686219546BEF0A28C10F66A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/10



30909

domiciliados na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, portaria 3, Jardim Aeroporto, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04626-020 e eleitos para mandato unificado de 03 (três) anos, contados a partir da presente data. Os Diretores ora reeleitos declaram, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso II da Lei n.º 8.934/94 e no artigo 147, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades mercantis. VI. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e assinada pelo Presidente e Secretária da mesa. Assinaturas: Mesa: Constantino de Oliveira Jr. - Presidente; Craziele Galli Ferreira Barioni - Secretária. Membros do Conselho de Administração: Constantino de Oliveira Junior, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.*

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.


Constantino de Oliveira Jr.
Presidente


Craziele Galli Ferreira Barioni
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90190EE4AC45277F3CCFD4EA6A99686119546BFF0A28C10F66A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/10



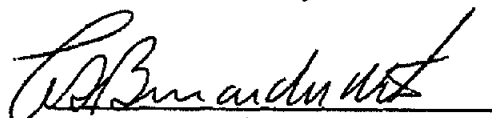
30710

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ/MF nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

TERMO DE POSSE

Ao dia 31 de janeiro de 2018, compareceu na sede social da **GOL LINHAS AÉREAS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48 O-P, Sala de Gerência - *Back Office*, CEP 20.021-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.0027672-6 ("Companhia"), o Sr. **EDUARDO JOSÉ BERNARDES NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.427.334-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.610.978-66, domiciliado na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Portaria 3, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, para firmar o presente termo de posse em função de sua reeleição, aprovada em Reunião do Conselho de Administração datada de 31 de janeiro de 2018, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, a contar da presente data, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, em relação aos quais, no que se refere, aos requisitos para o cargo, declara, para fins do disposto no inciso IV, do artigo 53, do Decreto 1.800/96, bem como do contido nos §1º e 2º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Diretor Vice-Presidente, ora reeleito.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.


EDUARDO JOSÉ BERNARDES NETO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90190EE4AC45277F3CCFD4EA6A99686119546BFF0A28C10F66A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/10




30711

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ/MF nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

TERMO DE POSSE

Ao dia 31 de janeiro de 2018, compareceu na sede social da **GOL LINHAS AÉREAS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, elxos 46-48 O-P, Sala de Gerência - *Back Office*, CEP 20.021-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.0027672-6 ("Companhia"), o Sr. **SERGIO QUITO**, brasileiro, divorciado, aeronauta, portador da Cédula de Identidade nº 6.033.370-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 820.327.858-20, domiciliado na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Portaria 3, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, para firmar o presente termo de posse em função de sua reeleição, aprovada em Reunião do Conselho de Administração datada de 31 de janeiro de 2018, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, a contar da presente data, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, em relação aos quais, no que se refere, aos requisitos para o cargo, declara, para fins do disposto no Inciso IV, do artigo 53, do Decreto 1.800/96, bem como do contido nos §1º e 2º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Diretor Vice-Presidente da Companhia, ora reeleito.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.



SERGIO QUITO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90190EE4AC45277F3CCFD4EA6A99686119546BFF0A28C10F66A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/10




30712

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ/MF nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

TERMO DE POSSE

Ao dia 31 de janeiro de 2018, compareceu na sede social da GOL LINHAS AÉREAS S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48 O-P, Sala de Gerência - *Back Office*, CEP 20.021-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.0027672-6 ("Companhia"), o Sr. **CELSO GUIMARÃES FERRER JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.982.348-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.459.748-33, domiciliado na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Portaria 3, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, para firmar o presente termo de posse em função de sua reeleição, aprovada em Reunião do Conselho de Administração datada de 19 de janeiro de 2018, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, a contar da presente data, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, em relação aos quais, no que se refere, aos requisitos para o cargo, declara, para fins do disposto no inciso IV, do artigo 53, do Decreto 1.800/96, bem como do contido nos §1º e 2º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Diretor Vice-Presidente, ora reeleito.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.



CELSO GUIMARÃES FERRER JUNIOR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90190EE4AC45277F3CCFD4EA6A99686119546BFF0A28C10P66A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/10



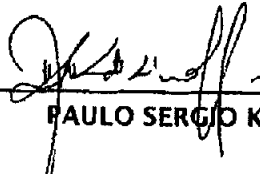
30713

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ/MF nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

TERMO DE POSSE

Ao dia 31 de janeiro de 2018, compareceu na sede social da **GOL LINHAS AÉREAS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48 O-P, Sala de Gerência - *Back Office*, CEP 20.021-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.0027672-6 ("Companhia"), o Sr. **PAULO SERGIO KAKINOFF**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.465.939-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.344.518-41, domiciliado na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Portaria 3, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, para firmar o presente termo de posse em função de sua reeleição, aprovada em Reunião do Conselho de Administração datada de 31 de janeiro de 2018, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, a contar da presente data, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, em relação aos quais, no que se refere, aos requisitos para o cargo, declara, para fins do disposto no inciso IV, do artigo 53, do Decreto 1.800/96, bem como do contido nos §1º e 2º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Diretor Presidente, ora reeleito.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.



PAULO SERGIO KAKINOFF

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90190EE4AC45277F3CCFD4EA6A99686119546BFF0A28C10F56A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/10




30714

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ/MF nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

TERMO DE POSSE

Ao dia 31 de janeiro de 2018, compareceu na sede social da GOL LINHAS AÉREAS S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48 O-P, Sala de Gerência - *Back Office*, CEP 20.021-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.0027672-6 ("Companhia"), o Sr. **RICHARD FREEMAN LARK JR.**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.440.294-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.996.428-73, domiciliado na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Portaria 3, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, para firmar o presente termo de posse em função de sua reeleição, aprovada em Reunião do Conselho de Administração datada de 31 de janeiro de 2018, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, a contar da presente data, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, em relação aos quais, no que se refere, aos requisitos para o cargo, declara, para fins do disposto no inciso IV, do artigo 53, do Decreto 1.800/96, bem como do contido nos §1º e 2º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Diretor Vice-Presidente, ora reeleito.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.


RICHARD FREEMAN LARK JR.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO C0003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90190EE4AC45277F3CCFD4EAGA99686119546BFF0A28C10F66A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

30715

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.30.54.54.03 - 07.575.651.000.159

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GOL LINHAS AEREAS S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.575.651/0001-59
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME PAULO SERGIO KAKINOFF	CPF 194.344.518-41
--------------------------------------	------------------------------

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Paulo Sergio Kakinoff

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.834, de 06 de maio de 2016

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90190EE4AC45277F3CCFD4EA6A99686119546BFF0A28C10F66A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/10



30718

GOL LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ/MF nº 07.575.651/0001-59

NIRE 33.3.0027672-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2018

I. **Data, hora e local:** Realizada no dia 29 de junho de 2018, às 14:00 horas, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48/O-P, Sala de Gerência - Back Office, CEP 20.021-340 ("Companhia"). II. **Presença:** Compareceram os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença anexa à presente ata (Anexo I), ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º, Lei 6.404/76, conforme alterada ("LSA"). III. **Mesa:** Os acionistas elegeram como Presidente da Mesa, o Sr. Celso Guimarães Ferrer Junlor, que convidou a mim, a Sra. Graziela Galli Ferreira Barioni, para secretariar os trabalhos. IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração do objeto social da Companhia; e (ii) a consequente alteração do artigo 4ª do Estatuto Social da Companhia. V. **Deliberações:** Prestados os esclarecimentos necessários, por unanimidade, foi aprovada a alteração do objeto social da Companhia para incluir a atividade secundária de fornecimento de informações e soluções de prevenção à fraude e serviços de gestão e conciliação financeira para terceiros. Em virtude da deliberação acima aprovada, os acionistas aprovaram a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social principal: (i) a atividade de transporte aéreo regular e não regular de passageiros e cargas, nos mercados doméstico e internacional, podendo, ainda, (ii) participar em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo e terrestre, observada a legislação aplicável, (iii) deter estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações; (iv) explorar comercialmente, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, atividades complementares de serviços de transporte aéreo por fretamento de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais; (v) prestar de serviços de manutenção, reparação de aeronaves, próprias ou de terceiros, motores, partes e peças; prestação de serviços de hangaragem de aviões; (vi) prestar serviços de atendimento de pátio e de pista; (vii) explorar atividade de franquia; (viii) ministrar cursos em segurança da aviação civil e outros nos termos e conforme regulamentação aplicável; (ix) desenvolver atividades conexas, correlatas e complementares ao transporte aéreo, incluindo transporte terrestre, bem como a exploração de atividades de comércio de mercadorias e serviços complementares de viagens e entretenimento; (x) prestar, a terceiros, serviços relacionados com a navegação aérea; (xi) suporte ao programa de relacionamento*"

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/162873-2 Data do protocolo: 27/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/08/2018 SOB O NÚMERO 00003239527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 319C336CF58C59E05D1C3581C3BCD083EA3E63F5B7FAAA2408B5E4FC8A2BF7C0

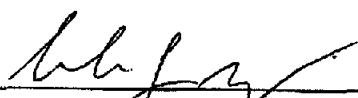
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/6



30719

Smiles, em especial, com relação as atividades administrativas, de gestão e financeiras relacionadas ao programa; e (xii) fornecer informações e soluções de prevenção à fraude e serviços de gestão e conciliação financeira para terceiros". VI. **Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. MESA: Sr. Celso Guimarães Ferrer Junior - Presidente; e Sra. Graziela Galli Ferreira Barioni - Secretária. *Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.*

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.


Celso Guimarães Ferrer Junior
Presidente


Graziela Galli Ferreira Barioni
Secretária

Celso Ferrer
CPO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/162873-2 Data do protocolo: 27/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/08/2018 SOB O NÚMERO 00003239527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 319C336CF58CD9E05D1C3581C3BCB083EA3E63F5B7FAAA2408B5E4FC8A2BF7C0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/6



30720

ANEXO I

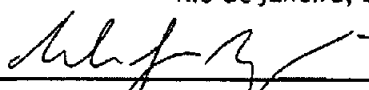
GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ Nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

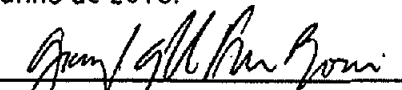
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO ÀS 14:00 HORAS

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES
01.	Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.	Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Prédio 24, Parte, Jardim Aeroporto, Cidade e Estado de São Paulo.	5.262.335.048 (cinco bilhões, duzentos e sessenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, e quarenta e oito) ações, sendo 3.468.858.861 (três bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, oitocentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e sessenta e uma) ações ordinárias Classe A, 305.052.814 (trezentas e cinco milhões, cinquenta e duas mil, oitocentas e quatorze) ações ordinárias Classe B, e 1.488.423.373 (um bilhão, quatrocentas e oitenta e oito milhões, quatrocentas e vinte e três mil, trezentas e setenta e três) ações preferenciais.
02.	Constantino de Oliveira Junior	Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Jardim Aeroporto, Cidade e Estado de São Paulo.	01 (uma) ação ordinária classe A.
Total de Ações dos Presentes			5.262.335.049 (cinco bilhões, duzentos e sessenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, e quarenta e nove) ações.
Total de Ações da Sociedade			5.262.335.049 (cinco bilhões, duzentos e sessenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, e quarenta e nove) ações.

**Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.*

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.


Celso Guimarães Ferrer Junior
Presidente


Graziela Galil Ferreira Barioni
Secretária

Celso Ferrer
CPO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

30721

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.73.58.48.49 - 07.575.651.000.159

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GOL LINHAS AEREAS S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.575.651/0001-59
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) 247 Alteração de capital social

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> GSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME PAULO SERGIO KAKINOFF	CPF 194.344.518-41
LOCAL E DATA Rio de Janeiro, 06/08/2018	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/162873-2 Data do protocolo: 27/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/08/2018 SOB O NÚMERO 00003239527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 319C336CF58CD9E05D1C3581C3BCB083EA3E63F5B7FAAA240835E4FC8A2BF7C0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/6

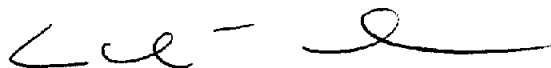


30A22

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, nas pessoas dos advogados Drs. HERMANO DE VILLEMOR AMARAL (filho), viúvo, OAB/RJ 3.099 e OAB/SP 27.938 A; GILBERTO AUGUSTO TRIGUEIRO VIEIRA RIBEIRO, viúvo, OAB/RJ 7.683 e OAB/SP 29.886-A; JOÃO GUILHERME DE MORAES SAUER, casado, OAB/RJ 23.644 e OAB/SP 106.884-A; HERMANO DE VILLEMOR AMARAL (neto), solteiro, OAB/RJ 41.087 e OAB/SP 109.098-A; GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO, casado, OAB/AC 5.319, OAB/AL 16.654-A, OAB/AP 3871-A, OAB/BA 55.666, OAB/DF 53.701, OAB/ES 26.921, OAB/GO 54.178, OAB/MA 19.405-A, OAB/MT 26.103-A, OAB/MS 21.601-A, OAB/MG 175.618, OAB/PA 28.020-A, OAB/PB 26.165-A, OAB/PR 86.839, OAB/PE 48.694, OAB/PI 17.591, OAB/RJ 95.502, OAB/RN 1381-A, OAB/RS 110.849-A, OAB/RR 579-A, OAB/SC 47.919-A, OAB/SP 186.458, OAB/SE 1.136 e OAB/TO 7.675-A; VITOR CARVALHO LOPES, casado, OAB/RJ 131.298 e OAB/SP 241.959-A; FERNANDA RIBEIRO BRANCO, solteira, OAB/RJ 126.162 e OAB/SP 294.856; DANIEL BARROS EVANGELISTA COUTO, solteiro, OAB/RJ 128.011; DUARTE ALBERTO LOJAS ANES, solteiro, OAB/SP 282.803; EDUARDO MENDES SA SILVA FILHO, casado, OAB/RJ 141.067; FRANCISCO DE PAULA PESSOA MACHADO, casado, OAB/RJ 147.616; MARIANA CORRÊA GAMA, solteira, OAB/RJ 181.610, MÔNICA FONSECA DA COSTA REIS, casada, OAB/RJ 137.841; RAFAEL FERREIRA DO NASCIMENTO, solteiro, OAB/RJ 166.838; TELÊMACO BERÇOT COUTINHO, solteiro, OAB/RJ 144.321 e YURI PAES LEME DELGADO, solteiro, OAB/RJ 187.129, todos brasileiros e advogados da sociedade VILLEMOR, TRIGUEIRO, SAUER E ADVOGADOS ASSOCIADOS, com escritório na Rua da Glória, nº 290, 1, 2º, 13º, 14º e 15º andares, Rio de Janeiro - RJ, e, na Alameda Santos, 1357, 11º andar, São Paulo - SP, os poderes que me foram outorgados pela GOL LINHAS AÉREAS S.A., para sua representação no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer autarquias e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, podendo requerer, transigir, receber, dar quitação, firmar compromisso, nomear prepostos e assinar o que necessário for, usando todos os poderes permitidos em Direito, compreendidos na cláusula *ad judicium*, inclusive substabelecer, com exceção ao poder para recebimento de citações.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019.



LUANA CORINA MEDÉA ANTONIOLI ZUCCHINI

OAB/SP 181.375

GOL LINHAS AÉREAS S.A

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA
CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

750CAP ENF01 20190400892 11/06/19 17:47:28126486 12051

IMOBILIÁRIA COLINA LTDA, arrematante do imóvel constituído pela unidade 701 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, **destacado no 4º item do edital da Praça realizada em 03 de maio de 2018**, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, informar e por fim requerer:

O imóvel arrematado encontra-se alugado a empresa IBM Brasil – Indústria, Máquina e Serviços LTDA desde antes da realização do certame, conforme documentos acostados as fls.28.846/28.866.

Os alugueres vencidos após a arrematação foram depositados nos autos, conforme fls.28.870 e seguintes.

FAL VARIG

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

20724

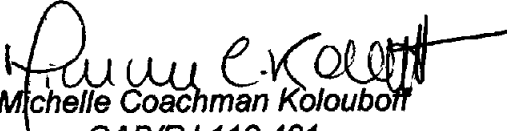
Cumpre informar que após a homologação da arrematação, os frutos da ocupação da sala pertencem ao adquirente, em razão da alienação em seu favor.

Em face do exposto, requer a expedição de mandado de pagamento do valor de R\$ 521.209,60 (quinhentos e vinte e hum mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos) relativos aos alugueres dos meses compreendidos entre junho de 2018 e março de 2019, conforme planilha em anexo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019


Michelle Coachman Kolouboff
OAB/RJ 110.401

IBM - SALA 701 ED. VARIG

Auto de arrematação: 03/05/2018

30725

DEPÓSITOS JUDICIAIS

DATA DE PAGAMENTO	VALOR	REFERÊNCIA	PERÍODOS DEVIDOS
13/06/2018	R\$ 52.120,96		03/05/2018 a 31/05/2018
25/06/2018	R\$ 52.120,96		01/06/2018 a 30/06/2018
23/07/2018	R\$ 52.120,96		01/07/2018 a 31/07/2018
13/08/2018	R\$ 52.120,96		01/08/2018 a 31/08/2018
13/09/2018	R\$ 52.120,96		01/09/2018 a 30/09/2018
09/10/2018	R\$ 52.120,96		01/10/2018 a 31/10/2018
27/11/2018	R\$ 52.120,96		01/11/2018 a 30/11/2018
19/12/2018	R\$ 52.120,96		01/12/2018 a 31/12/2018
	R\$ -		01/01/2019 a 31/01/2019
	R\$ 52.120,96		01/02/2019 a 28/02/2019
	R\$ 52.120,96		01/03/2019 a 31/03/2019
	R\$ 521.209,60		

Enviado por
M. Felipe.

OBS: Cynthia informou em 31/07/2018 que o aluguel era no valor de R\$49.994,14

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

30726

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

Grerj 30419691093-09

RECIBO EMP01 20190406058 11/06/19 17:46:15425807 12053

FAL / VARIG

IMOBILIÁRIA COLINA LTDA, arrematante do imóvel constituído pela unidade 701 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, **destacado no 4º item do edital da Praça realizada em 03 de maio de 2018**, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, informar e por fim requerer:

O arrematante já quitou o valor relativo à arrematação do imóvel descrito acima, conforme guias de depósito acostadas nos autos.

O ITBI devido pela aquisição do bem já foi pago, conforme comprovante em anexo, doc.01.

Portanto, conclui-se que todas as formalidades relativas ao ato foram devidamente cumpridas pelo adquirente.

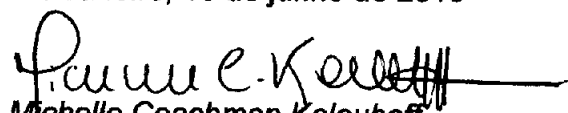
Em face do exposto, requer:

- 1) A expedição da Carta de Arrematação em favor do requerente;
- 2) A expedição de ofício ao registro de imóveis competente para o cancelamento dos gravames que estão registrados na matrícula do imóvel arrematado, devendo estes constar discriminados no termo, de acordo com ônus reais em anexo, doc. 2;

Informa, por fim, que as custas relativas aos atos requeridos a serem praticados se encontram recolhidas, conforme número de Grerj elencado e que os documentos a serem expedidos serão retirado em mãos pela patrona que subscreve a seguir.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019


Michelle Coachman Kolouboff
OAB/RJ 110.401

30728

SEFAZ-DF

112.200,00 R\$ CB21

R\$ 1409 101 334 2905190

Salvar PDF

Imprimir

Copiar linha digitável

VIA SEF

Distrito Federal 2ª Via de Documento de Arrecadação
Secretaria de Estado de Fazenda IBI/ITCD 2019 - Internet

01. CF/DF	
02. Cod Receita	1279
03. Cota ou Refer.	002019
04. Vencimento.	14/06/2019
05. Exercício.	2019
06. Inscrição	46454322
07. Placa/Chassi.	*****
08. NºProc./AIA/Not.	101157674
09. CPF/CNPJ	19926930000107
10. Res. SEF	0009
11. Res. SEF	0009
12. Res. SEF	
13. Principal - R\$	112.200,00
14. Multa - R\$	0,00
15. Juros - R\$	0,00
16. Outros - R\$	0,00
17. Valor Total - R\$	112.200,00

Nome ou Razão Social

IMOBILIARIA COLINA LTDA

Endereço

SC/N QD 4 BL B UN 201 T N

Detalhes

NUMERO DO ITBI: 14/05/2019-948-0000040 DATA FATO GER.: 14/05/2019

ARREMATACAO JUDICIAL - HASTA PUBLICA

CNPJ TRANSMITENTE: 92772821000164

NOME TRANSMITENTE: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE

VALOR PACTUADO: R\$ 3.740.000,00 BASE CALCULO: R\$ 3.740.000,00

ALIQUOTA: 3,00 % FRACAO IDEAL: 2,2587

856300011223 000000991405 619000101151 787400912798



Corte Aqui

Autenticar no Verso

30729

Confere com o arquivo desta serventia. N.º do Pedido: 681.042

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 -- REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

-50858-

ficha

-1-

ficha -1-

matrícula -50858-

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Unidade nº 701, situada no 7º pavimento, da Torre Norte, Bloco "B", da Quadra 04, do Setor Comercial Norte - SC/NORTE, desta cidade, e vagas de garagem a ela vinculadas, situadas no 1º subsolo, de nºs 1/36, 1/37, 1/56, 1/57, 1/58, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/108, 1/109, 1/110, 1/141, 1/142 e 1/143, com a área construída de 997,29m², área comum de 522,72m², área total de 1.520,01m², e respectiva fração ideal de 0,0225872 do lote de terreno designado pela Letra "L", Quadra CN-02, medindo: TÉRREO: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 80,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 6.400,00m²; SUBSOLO: 91,11m pelo lado Norte; 90,00m pelo lado Sul; 118,54m pelo lado Leste e 104,34m pelo lado Oeste, perfazendo a área de 10.029,60m², limitando-se com vias públicas por todos os lados. **PROPRIETÁRIA:** VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), com sede em Porto Alegre-RS, CGC/MF nº 92.772.821/0030-07.

REGISTRO ANTERIOR: nº 9213, às Fls.88, do Livro 3-M (antigo) e Matrícula nº 11289, Livro 2, Registro Geral, ambos deste Cartório.

DOU Fl. Brasília-DF, em 28 de outubro de 1991. O F I C I A L, *Aluísia*
 Av.1/50858 - Certifico que, o imóvel objeto desta Matrícula está sendo edificado sob o regime de incorporação, nos termos da Lei nº 4.591, de 16/12/64 e de acordo com o MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO, depositado neste Cartório pelo GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, e registrado sob o nº R.8/11289, na Matrícula nº 11289.

DOU Fl. Em, 28/10/1991. Técnico Judiciário *[Assinatura]* *Aluísia*

R.2/50858 - **HIPOTECA** - **CREDDOR:** BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK, com sede em Georgetown, Grano Cayman, P.O. Box 30124. **DEVEDORA:** VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), com sede em Porto Alegre-RS e estabelecimento no Rio de Janeiro-RJ, CGC/MF nº 92.772.821/0001-64.

ÔNUS: Hipoteca em 1º grau e sem concorrência. **TÍTULO:** Escritura de Constituição de Garantia Hipotecária de 25/11/1994, lavrada às fls.147, do Livro 5866, do 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ. **VALOR:** US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), divididos em dois contratos de US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) e US\$40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes em 21 de outubro de 1994, respectivamente, a R\$51.240.000,00 (cinquenta e um milhões duzentos e quarenta mil reais) e R\$34.160.000,00 (trinta e quatro milhões cento e sessenta mil reais), garantido também por outros imóveis. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) anos. **PRAZO DE CARÊNCIA:** 05 (cinco) anos a partir da data do primeiro desembolso do crédito. **DATA DO VENCIMENTO FINAL:** 18 (dezoito) anos a contar da data do primeiro desembolso do crédito. **ENCARGOS:** a) sobre o saldo devedor do crédito concedido incidirão juros à taxa de 3,5% (três e meio por cento) ao ano, acima da Taxa LIBOR semestral, a contar de cada desembolso, sacado ao ano de 360 (trezentos e sessenta) dias; b) comissão de agenciamento de 0,25% "flat" sobre o montante desembolsado. **FORMA DE PAGAMENTO:** A liquidação das obrigações será feita da seguinte forma: a) repagamento do principal através de 27 (vinte e sete) parcelas aproximadamente iguais semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) meses após o desembolso da primeira parcela do crédito; b) os juros serão pagos semestralmente, vencidos, sendo a primeira prestação devida 06 (seis) meses após o desembolso da primeira parcela do

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

-50858-

ficha

-1-

verso

(CONTINUAÇÃO DO R.2/50858) ... crédito; c) a comissão de agenciamento será devida no desembolso do crédito. CONDIÇÕES: Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais condições do título.

DOU FÉ. Em, 01/12/1994. Escrevente,

Av.3/50858 - De acordo com Escritura de Aditamento de 19/06/95, lavrada às fls. 103, do Livro 5910, do 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, celebrada entre o Credor, BRASILI-AN AMERICAN MERCHANT BANK e a Devedora, VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), já qualificados, foram retificadas as cláusulas UM, DOIS, CINCO, SEIS, TREZE, QUATORZE e QUINZE, dos contratos de mútuo, no valor total de US\$100.000.000,00, objeto da Escritura de 25/11/94, lavrada às fls. 147, do Livro 5866, do 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, registrada sob o nº R.2 retro. Foram retificadas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pela presente averbação.

DOU FÉ. Em, 01/08/1995. Escrevente,

Av.4/50858 - De acordo com petição de 03/07/96, acompanhada de novas Quadras I a VIII, da NBR-12721, da ABNT, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, na qualidade de promitente comprador de 75% do Lote "L" e incorporador, conforme Memorial de Incorporação de que trata a Av.1/50858, com a anuência da proprietária, VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e do Credor, BRASILI-AN AMERICAN MERCHANT BANK, modificou o referido Memorial, nos termos de Av.9/11289, promovendo, dentre outras, a alteração desta unidade, que passou, em consequência, a ter a seguinte discriminação: UNIDADE Nº 701, SITUADA NO 7º PAVIMENTO DA TORRE NORTE, BLOCO "B", QUADRA 04, DO SETOR COMERCIAL NORTE - SE/NORTE, desta cidade, e VAGAS DE GARAGEM a ela VINCULADAS de nºs 1/26, 1/27, 1/28, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/73, 1/96, 1/106, 1/107, 1/108 e 1/109, com a ÁREA PRIVATIVA DE 805,76m², ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL DE 134,69m², ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE 505,73m², ÁREA TOTAL DE 1.446,18m² e RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,0212060 DO LOTE DE TERRENO DESIGNADO PELA LETRA "L", QUADRA CN-02, caracterizado na Av.4/11289.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrevente,

Av.5/50858 - De acordo com a Av.10/11289, desta data, feita na Matrícula 11289, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, concluiu a construção do BLOCO "B", onde se localiza a unidade objeto desta Matrícula.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrevente,

R.6/50858 - De acordo com o R.11/11289, desta data, feito na Matrícula 11289, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, nos termos do Art.7º da Lei 4591/64, instituiu o condomínio, dividindo e especificando as unidades autônomas que compõem o BLOCO "B".

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrevente,

Av.7/50858 - Procedeu-se, nesta data, no Livro 3-E - Registro Auxiliar, às fls.195v, sob o nº 11381, o REGISTRO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO BLOCO "B", conforme dispõe o artigo 9º, parágrafo 3º, da Lei 4.591/64.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrevente,

(CONTINUA NA FICHA 02)

30730

Confere com o arquivo desta serventia.

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matricula
-50858-

ficha
-2-

ficha
-2-

matricula
-50858-

Av.8/50858 - De acordo com 1ª Alteração de Convenção de Condomínio datada de 26.02.1997, foi retificada a Convenção de Condomínio do Bloco "B", Quadra 04, do SC/NORTE, edificado no lote designado pela letra "L", de Quadra CN-02(CN-dois), de que trata a Av.7/50858, tendo em vista as alterações sofridas nos Artigos nºs 5ª e 10ª, os quais passaram a ter a redação constante do título ora averbado.

DOU FÉ.-Em, 12.11.98.-Ecrevente, *[assinatura]*

Av.9/50858 - De acordo com 2ª Alteração de Convenção de Condomínio datada de 15.04.1997, foi retificada a Convenção de Condomínio do Bloco "B", Quadra 04, do SC/NORTE, edificado no lote designado pela letra "L", de Quadra CN-2(CN-dois), de que trata a Av.7 e Av.8/50858,tendo em vista as alterações sofridas nos Artigos nºs 5ª, 13ª, 22ª e 38ª, os quais passaram a ter a redação constante do título ora averbado.

DOU FÉ.-Em, 12.11.98.-Ecrevente, *[assinatura]*

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 03.

DOU FÉ. Brasília,DF, em 13/06/2003. D F I C I A L, *[assinatura]*

matricula

fiche

verso

EM BRANCO

30731

Confere com o arquivo desta serventia.

2.º Office do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

50.858

ficha

03

ficha 03

matrícula 50.858

R.10/50858 - De acordo com Carta Precatória de 03.09.2002, expedida pelo Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, MM. Juiz Federal Substituto da Segunda Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, RJ, da qual consta o "Cumpra-se" de 07.10.2002, acompanhada de Auto de Penhora de 16.10.2002, extraídos dos autos do Processo nº 2002.5101512362-0, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE e outros, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R\$13.892.529,49. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, MM. Juiz Federal da citada Vara, ficando o bem em poder de Delfim da Costa Almeida, RG. 6.476.156-3-SP, na qualidade de Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial. DOU FE. Em. 13.06.2003. Escrevente *[Assinatura]*

R.11/50858 - De acordo com Despacho datado de 30/09/2005, proferido pela Drª Magnolia Silva da Gama e Souza, MMª Juíza Federal da 11ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, que serve como Mandado nos termos do aditamento de 22/09/2006, e dos Autos de Penhora datados de 25/09/2006 e 15/07/2003, extraído dos autos do Processo nº 2003.34.00.021030-6, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE E OUTROS, o imóvel desta Matrícula, avaliado em R\$1.332.313,82, foi **PENHORADO**. A Penhora foi efetuada por determinação da MMª Juíza acima citada, ficando o bem em poder Renato Ribeiro Rocha, CI nº 284.073 M.Aer., na qualidade de Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial. DOU FE. Em. 05/10/2006. Escrevente *[Assinatura]*

R.12/50858 - De acordo com Ofício nº OFI.0049.000154-4/2008, datado de 05/03/2008, expedido pela Drª Adriana Menezes de Rezente, MMª Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, RJ, e, de Carta Precatória nº 323/2006, datada de 21/11/2006, expedida pela Drª Natália Tupper dos Santos, MMª. Juíza Federal Substituta da citada Vara, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, CNPJ/ME nº 92.772.821/0107-12, com endereço nesta Capital, e OUTROS, o imóvel objeto desta Matrícula foi **PENHORADO** para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$28.625.206,57, em 07/2006. A Penhora foi efetuada por determinação da Drª. Natália Tupper dos Santos, MMª. Juíza Federal Substituta da já citada Vara. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial. DOU FE. Em. 07/08/2008. Escrevente *[Assinatura]*

R.13/50858 - De acordo com Carta Precatória nº 557282 de 23.02.2010, expedida pelo Juízo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, acompanhada de Mandado, do qual consta o cumpra-se, de 16.04.2010, do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, e do Termo de Penhora de 07.08.2009, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos n.ºs 20077100010121-6; 20077100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0; 20077100008032-8; 20077100016542-5; 20077100016543-7; 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Exequente, UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e como Executada, VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, em face da dívida no valor de R\$1.712.016.214,90. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial. DOU FE. - Em. 17.06.2010. - Escrevente *[Assinatura]*

(CONTINUA NO VERSO)

matricula

50.858

ficha

03

verso

Av.14/50858 - CANCELAMENTO DE PENHORA - De acordo com Ofício nº 710004534359, de 07/08/2017, expedido pelo Dr. Tiago Scherer, MM. Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Porto Alegre, RS, fica CANCELADA a Penhora, objeto do R.13/50858. *[Assinatura]*
DOU FÉ. Em. 28/08/2017. Escrevente. *[Assinatura]*

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os livros de registros e arquivos deste Serviço Registral, deles não constam quaisquer outros ônus reais, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reais e pessoais reais sobre o imóvel objeto desta Matrícula, à exceção do(s) ônus cartado(s) no(s) R.2, AV.3, R.10, R.11, R.1250.058.

A presente cópia confere com o original aqui arquivado. DOU FÉ. Brasília, DF, 28 de maio de 2018

Selic: T.JOF120180290037257FEAS

Para consultar o site acesse www.tjdf.jus.br

Último ato praticado: 14


CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:


<http://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

30732

 Assinado digitalmente:
OSMAR MENDES
SOARES(39867420187)
www.registrodeimoveisdf.com.br
Data: 29/05/2018 13:34:31 -
03:00

 CENTRAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS
DA MAIORIA ESTADUAL

 RIDFT
Associação de Registros
Imobiliários do Distrito Federal

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

30733

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

Grerj 30419691024-69

FECDAP EPF01 201904406108 11/06/17 17.46.54125456 12051

FAL VARIG

^{COLINA}
IMOBILIÁRIA ~~MOETE~~ ~~CRISTO~~ LTDA, arrematante do imóvel constituído pela unidade 1201 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, destacado no 5º item do edital da Praça realizada em 03 de maio de 2018, levado a Praça nos autos da falência de S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem a presença de V.Exa, informar e por fim requerer:

O arrematante já quitou o valor relativo à arrematação do imóvel descrito acima, conforme guias de depósito acostadas nos autos.

O ITBI devido pela aquisição do bem já foi pago, conforme comprovante em anexo, doc.01.

Portanto, conclui-se que todas as formalidades relativas ao ato foram devidamente cumpridas pelo adquirente.

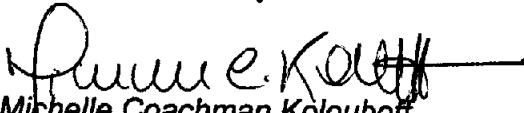
Em face do exposto, requer:

- 1) A expedição da Carta de Arrematação em favor do requerente;
- 2) A expedição de ofício ao registro de imóveis competente para o cancelamento dos gravames que estão registrados na matrícula do imóvel arrematado, devendo estes constar discriminados no termo, de acordo com ônus reais em anexo, doc. 2;
- 3) A expedição de ofício para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal determinando a desvinculação dos débitos de IPTU devidos pela unidade arrematada, relativos aos exercícios de 2017 e 2010, conforme comprova certidão de situação de débito atualizada em anexo, doc.3;

Informa, por fim, que as custas relativas aos atos requeridos a serem praticados se encontram recolhidas, conforme número de Grerj elencado e que os documentos a serem expedidos serão retirado em mãos pela patrona que subscreve a seguir.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019


Michelle Coachman Kolouboff
OAB/RJ 110.401

30735

DOC-01

115.050,00

03/05/2019

SEFAZ-RJ

Salvar PDF Imprimir Copiar linha digitável

VIA SEF

Distrito Federal 2ª Via de Documento de Arrecadação
Secretaria de Estado de Fazenda IBU/ITCD 2019 - Internet

Nome ou Razão Social
IMOBILIARIA COLINA LTDA
Endereço
SC/N QD 4 BL B UN 1201 J N

Detalhes
NUMERO DO ITBI: 03/05/2019-048-0006319 DATA FATO GER.: 03/05/2019
ARREMATACAO JUDICIAL - HASTA PUBLICA
CNPJ TRANSMITENTE: 92772821000184
NOME TRANSMITENTE: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
VALOR PACTUADO: R\$ 3.835.000,00 BASE CALCULO: R\$ 3.835.000,00
ALÍQUOTA: 3,00 % FRACAO IDEAL: 2,3180

01.CF/DF	
02.Cod Receita	1279
03.Cota ou Refer.	002019
04.Vencimento	30/05/2019
05.Exercicio	2019
06.Inscrição	46454373
07.Placa/Chassi	*****
08.NºProc./AIA/Not.	101156437
09.CPF/CNPJ	19926930000107
10.Res. SEF	0008
11.Res. SEF	0008
12.Res. SEF	
13.Principal - R\$	115.050,00
14.Multas - R\$	0,00
15.Juros - R\$	0,00
16.Outros - R\$	0,00
17.Valor Total - R\$	115.050,00

856000011507 500000093004 519000101153 643700912790



Corte Aqui Autenticar em Ufema

Confere com o arquivo desta serventia. N.º do Pedido: 681.043

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matricula -50863-

ficha -1-

ficha -1-

matricula -50863-

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Unidade nº 1201, situada no 12º pavimento, da Torre Norte, Bloco "B", da Quadra 04, do Setor Comercial Norte - SC/NORTE, desta cidade, e vagas de garagem a ela vinculadas, situadas no 1º subsolo, de nºs 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194 e 1/195, com a área construída de 1.022,93m², área comum de 536,69m², área total de 1.559,62m², e respectiva fração ideal de 0,3231906 do lote de terreno designado pela Letra "L", Quadra CN-02, medindo: **TÉRREO:** 80,00m pelos lados Norte e Sul e 80,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 6.400,00m²; **SUBSOLO:** 91,11m pelo lado Norte; 90,00m pelo lado Sul; 118,54m pelo lado Leste e 104,34m pelo lado Oeste, perfazendo a área de 10.029,60m², limitando-se com vias públicas por todos os lados.

PROPRIETÁRIA: VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), com sede em Porto Alegre-RS, CGC/MF nº 92.772.821/0030-07.

REGISTRO ANTERIOR: nº 9213, às fls.88, do Livro 3-M (antigo) e Matrícula nº 11289, Livro 2, Registro Geral, ambos deste Cartório.

DOU FÉ. Brasília-DF, em 28 de outubro de 1991. **O F I C I A L.** *Ulrich*

Av.1/50863 - Certifico que, o imóvel objeto desta Matrícula está sendo edificado sob o regime de incorporação, nos termos da Lei nº 4.591, de 16/12/64 e de acordo com o MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO, depositado neste Cartório pelo GRUPO DK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, e registrado sob o nº R.8/11289, na Matrícula nº 11289. **DOU FÉ.** Em, 28/10/1991. Técnico Judiciário, *Ulrich*

R.2/50863 - HIPOTECA - CREDOR: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK, com sede em Georgetown, Grand Cayman, P.O. Box 30124. **DEVEDORA:** VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), com sede em Porto Alegre-RS e estabelecimento no Rio de Janeiro-RJ, CGC/MF nº 92.772.821/0001-64.

ÔNUS: Hipoteca em 1º grau e sem concorrência. **TÍTULO:** Escritura de Constituição de Garantia Hipotecária de 25/11/1994, lavrada às fls.147, do Livro 5866, do 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ. **VALOR:** US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), divididos em dois contratos de US\$50.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) e US\$40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes em 21 de outubro de 1994, respectivamente, a R\$51.240.000,00 (cinquenta e um milhões duzentos e quarenta mil reais) e R\$34.160.000,00 (trinta e quatro milhões cento e sessenta mil reais), garantido também por outros imóveis. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) anos. **PRAZO DE CARÊNCIA:** 05 (cinco) anos a partir da data do primeiro desembolso do crédito. **DATA DO VENCIMENTO FINAL:** 18 (dezoito) anos a contar da data do primeiro desembolso do crédito. **ENCARGOS:** a) sobre o saldo devedor do crédito concedido incidirão juros à taxa de 3,5% (três e meio por cento) ao ano, acima da Taxa LIBOR semestral, a contar de cada desembolso, sacado ao ano de 350 (trezentos e sessenta) dias; b) comissão de agenciamento de 0,25% "flat" sobre o montante desembolsado. **FORMA DE PAGAMENTO:** A liquidação das obrigações será feita da seguinte forma: a) repagamento do principal através de 27 (vinte e sete) parcelas aproximadamente iguais semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) meses após o desembolso da primeira parcela do crédito; b) os juros serão pagos semestralmente, vencidos, sendo a primeira prestação devida 06 (seis) meses após o desembolso da primeira parcela do

(CONTINUA NO VERSO)

(CONTINUAÇÃO DO R.2/50863) ... crédito; c) e comissão de agenciamento será devida no desembolso do crédito. CONDIÇÕES: Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais condições do título.

DOU FÉ. Em, 01/12/1994. Escrivente, *[assinatura]*

Av.3/50863 - De acordo com Escritura de Aditamento de 19/06/95, lavrada às fls. 103, do Livro 5910, do 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, celebrada entre o Credor, BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK e a Devedora, VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), já qualificados, foram retificadas as cláusulas UM, DOIS, CINCO, SEIS, TREZE, QUATORZE e QUINZE, dos contratos de mútuo, no valor total de US\$100.000.000,00, objeto da Escritura de 25/11/94, lavrada às fls. 147, do Livro 5866, do 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, registrada sob o nº R.2 retro. Foram retificadas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pela presente averbação.

DOU FÉ. Em, 01/08/1995. Escrivente, *[assinatura]*

Av.4/50863 - De acordo com petição de 03/07/96, acompanhada de novos Quadros I a VIII, da NBR-12721, da ABNT, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, na qualidade de promitente comprador de 75% do Lote "L" e incorporador, conforme Memorial de Incorporação de que trata a Av.1/50863, com a anuência da proprietária, VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e do Credor, BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK, modificou o referido Memorial, nos termos da Av.9/11289, promovendo, dentre outras, a alteração desta unidade, que passou, em consequência, a ter a seguinte discriminação: UNIDADE Nº 1201, SITUADA NO 12º PAVIMENTO DA TORRE NORTE, BLOCO "B", QUADRA 04, DO SETOR COMERCIAL NORTE - SC/NORTE, desta cidade, e VAGAS DE GARAGEM a ela VINCULADAS de nºs 1/164, 1/173, 1/178, 1/179, 1/186, 1/187, 1/188, 1/194, 1/195, 1/196, 1/202, 1/203, 1/204, 1/207 e 1/208, com a ÁREA PRIVATIVA DE 826,28m², ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL DE 139,29m², ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE 519,24m², ÁREA TOTAL DE 1.483,81m² e RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,0217725 DO LOTE DE TERRENO DESIGNADO PELA LETRA "L", QUADRA CN-02, caracterizado na Av.4/11289.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrivente, *[assinatura]*

Av.5/50863 - De acordo com a Av.10/11289, desta data, feita na Matrícula 11289, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, concluiu a construção do BLOCO "B", onde se localiza a unidade objeto desta Matrícula.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrivente, *[assinatura]*

R.6/50863 - De acordo com o R.11/11289, desta data, feito na Matrícula 11289, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, nos termos do Art.7º da Lei 4591/64, instituiu o condomínio, dividindo e especificando as unidades autônomas que compõem o BLOCO "B".

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrivente, *[assinatura]*

Av.7/50863 - Procedeu-se, nesta data, no Livro 3-E - Registro Auxiliar, às fls.195v, sob o nº 11381, o REGISTRO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO BLOCO "B", conforme dispõe o artigo 9º, parágrafo 3º, da Lei 4.591/64.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrivente, *[assinatura]*

30737

Confere com o arquivo desta serventia.

LIVRO 2 -- REGISTRO GERAL

2.º Ofício do Registro de Imóveis
Brasília -- Distrito Federal

matricula

-50863-

ficha

-2-

ficha
-2-

matricula
-50863-

Av.8/50863 - De acordo com 1ª Alteração de Convenção de Condomínio datada de 26.02.1997, foi ratificada a Convenção de Condomínio do Bloco "B", Quadra 04, do SC/NORTE, edificado no lote designado pela letra "L", da Quadra CN-02(CN-dois), de que trata a Av.7/50863, tendo em vista as alterações sofridas nos Artigos nºs 5º e 10º, os quais passaram a ter a redação constante do título ora averbado.

DOU FÉ.-Em, 12.11.98.-Escrivente, *[Assinatura]*

Av.9/50863 - De acordo com 2ª Alteração de Convenção de Condomínio datada de 15.04.1997, foi ratificada a Convenção de Condomínio do Bloco "B", Quadra 04, do SC/NORTE, edificado no lote designado pela letra "L", da Quadra CN-2(CN-dois), de que trata a Av.7 e Av.8/50863, tendo em vista as alterações sofridas nos Artigos nºs 5º, 13º, 22º e 38º, os quais passaram a ter a redação constante do título ora averbado.

DOU FÉ.-Em, 12.11.98.-Escrivente, *[Assinatura]*

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 03.

DOU FÉ. Brasília, DF, em 13/05/2002. O F. C. I. A. L. *[Assinatura]*

matricula

ficha

VB30

EM BRANCO

30738

Confere com o arquivo desta serventia.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

2º Ofício do Registro de Imóveis

Brasília - Distrito Federal

matrícula

50.863

ficha

03

ficha 03

matrícula 50.863

R.10/50863 - De acordo com Carta Precatória de 03.09.2002, expedida pelo Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, MM. Juiz Federal Substituto da Segunda Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, RJ, da qual consta o "Cumpra-se" de 07.10.2002, acompanhada de Auto de Penhora de 16.10.2002, extraídos dos autos do Processo nº 2002.5101512362-0, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE e outros, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R\$13.892.529,49. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, MM. Juiz Federal da citada Vara, ficando o bem em poder de Delfim da Costa Almeida, RG. 6.476.156-3-SP, na qualidade de Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.
DOU FE. Em. 13.06.2003. Escrevente *[Assinatura]*

R.11/50863 - De acordo com Carta Precatória nº 357/2003, datada de 21.11.2003, expedida pela Dra. Ingrid Schroder Sliwka, MMa. Juíza Federal da 3ª Vara Federal das Execuções Fiscais, da Comarca de Porto Alegre, RS, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 95.0001712-1, movido pela FAZENDA NACIONAL contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, com sede em Porto Alegre, RS, CSC/ME nº 92.772.821/0001-64, acompanhada do Despacho do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do DF, de 05.01.2004, com o devido "Cumpra-se", o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO** para cobrança da dívida no valor de R\$11.660.451,69.- A Penhora foi efetuada por determinação da Dra. Ingrid Schroder Sliwka, MMa. Juíza Federal da 3a. Vara Federal das Execuções Fiscais, da Comarca de Porto Alegre-RS. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.
DOU FE. - Em. 18.02.2004. - Escrevente *[Assinatura]*

R.12/50863 - De acordo com Carta Precatória nº 537282 de 23.02.2010, expedida pelo Juízo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, acompanhada de Mandado, do qual consta o cumpra-se, de 16.04.2010, do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, e do Termo de Penhora de 07.08.2009, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos nºs 20077100010121-6; 20077100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0; 20077100008032-8; 20077100016542-5; 20077100016543-7; 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Exequente, UNIAO - FAZENDA NACIONAL, e como Executada, VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, em face da dívida no valor de R\$1.712.016.214,90. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.
DOU FE. - Em. 17.06.2010. - Escrevente *[Assinatura]*

Av.13/50863 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - De acordo com Ofício nº 710004534359, de 07/08/2017, expedido pelo Dr. Tiago Scherer, MM. Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Porto Alegre, RS, fica CANCELADA a Penhora, objeto do R.12/50863. *[Assinatura]*
DOU FE. Em. 28/08/2017. Escrevente *[Assinatura]*

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os livros de registros e arquivos deste Serviço Registral, deles não constam quaisquer outros ônus reais, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta Matrícula, à exceção do(s) ônus contido(s) no(s) R.2, AV.3, R.10, R.1150.863. Apresente cópia confere com o original aqui anexado. DOU FE. Brasília, DF, 28 de maio de 2018

Selo: TJDFT20180290037258PWRC

Para consultar o selo acesse www.tjdfl.br

Último ato praticado: 13

CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:

<http://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

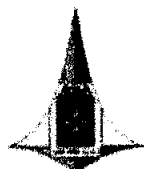


Assinado digitalmente:
OSMAR MENDES
SOARES(39867420187)
www.registrodaimoveisdf.com.br
Data: 29/05/2018 13:34:54 -
03:00



CENTRAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICOS CONDIÇÕES
DE ACESSO BRASIL

RIDFT
Sistema de Registro
de Imóveis do Estado



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº :185007783002019
INSC MÓVEL :46454373
ENDEREÇO :SC/N QD 4 BL B UN 1201 T N
CIDADE :BRASILIA
FINALIDADE :JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Consta (m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Dívida ativa

Inscrição	Ano	Receita	Situação	Vlr Débito
50193571340	2017	909 TLP	NAO PAGO	285,17
50146775481	2010	122 IPTU	AJUIZADO	99.198,40
50148379036	2010	909 TLP	AJUIZADO	2.934,83

Total de Débitos na Dívida ativa

122 IPTU	1	99.198,40
909 TLP	2	3.220,00
Total: 102.418,40		

- HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU . .
IA DEBITOS VINCENDOS DE TLP . .

Essa certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos a dívida ativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do DF cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de Agosto de 2019.

Certidão emitida via internet em 30/05/2019 às 15:27:27 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



30740

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**


Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001


LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, apresentar a V. Ex.ª a inclusa **guia de depósito judicial** do valor integral da **arrematação do lote 01** composto por **Sucatas de Peças Aeronáuticas** devidamente quitada, nos termos do Edital de Leilão dos dias 28/03/2019 e 04/04/2019.


Termos em que,


Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.


Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja


Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaulaonline.com.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.leil.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.portellaleiloes.com.br); e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.rymerleiloes.com.br).

30741

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000055907697

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

Texto de Responsabilidade do Depositante: Lote 01(sucatas)

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 76615.479177 1 79650000780000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
BARRAO FERRO E ACO EIRELI CNPJ: 19.002.734/0001-38
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850076615479
Nr. Documento 81010000055907697
Data de Vencimento 29/07/2019
Valor do Documento 7.800,00
(=) Valor Pago 7.800,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 76615.479177 1 79650000780000

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
29/07/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 28/05/2019
Nr. Documento 81010000055907697
Espécie DOC ND
Aceite N
Data do Processamento 28/05/2019
Nosso-Número 28365850076615479

Uso do Banco 81010000055907697
Carteira 17
Espécie R\$
Quantidade
xValor
(=) Valor do Documento 7.800,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000055907697 Comprovante c/ n° Conta
Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S
etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

7.800,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
BARRAO FERRO E ACO EIRELI CNPJ: 19.002.734/0001-38
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



30742

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALAN JORGE A JACOMELLI
AGENCIA: 0597-5 CONTA: 106.939-X

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500676615479177179650000780000

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RI

CNPJ: 28.538.734/0001-48

NR. DOCUMENTO	60.601
NOSSO NUMERO	28365850076615479
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	29/07/2019
DATA DO PAGAMENTO	06/06/2019
VALOR DO DOCUMENTO	7.800,00
VALOR COBRADO	7.800,00

=====

NR.AUTENTICACAO E.530.5A1.EA0.D7A.9F0

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

30743



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			06/06/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal		
28/05/2019	000000012265593	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	7.800,00		
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE	JURIDICA		92.772.821/0001-64		
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
S.A. (VACAO AEREA RIO-GRANDEN	JURIDICA		92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica					
7827279DA0C761B2		Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 17:47:20		Data do depósito 06/06/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			06/06/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal		
28/05/2019	000000012265593	0260447-16.2010.8.19.0001	TRBUNAL DE JUSTICA		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	7.800,00		
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE	JURIDICA		92.772.821/0001-64		
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
S.A. (VACAO AEREA RIO-GRANDEN	JURIDICA		92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica					
7827279DA0C761B2		Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 17:47:20		Data do depósito 06/06/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			06/06/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal		
28/05/2019	000000012265593	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$		
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	7.800,00		
REU	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE	JURIDICA		92.772.821/0001-64		
AUTOR	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
S.A. (VACAO AEREA RIO-GRANDEN	JURIDICA		92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica					
7827279DA0C761B2		Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 17:47:20		Data do depósito 06/06/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



30744

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênua, apresentar a V. Ex.ª a inclusa **guia de depósito judicial da 1ª parcela do valor da arrematação do lote 04** devidamente quitada, nos termos do Edital de Leilão dos dias 28/03/2019 e 04/04/2019.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja

Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja

Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaulaonline.com.br); **SILAS BARBOSA PEREIRA** - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasteiloeiro.lel.br); **RODRIGO LOPES PORTELLA** - Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.portellaleiloes.com.br); e **JONAS RYMER** - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.rymerleiloes.com.br).

30745

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000055364839

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: 1ª /30 parc. item
4(imóvel)**

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 76134.012178 9 79440008420000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
S.C.A.B. GESTORA DE BENS E PAR CNPJ: 11.227.289/0001-00
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850076134012 | Nr. Documento 81010000055364839 | Data de Vencimento 08/07/2019 | Valor do Documento 84.200,00 | (=) Valor Pago 84.200,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X | Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 76134.012178 9 79440008420000

Local de Pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** | Data de Vencimento 08/07/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A | Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 08/05/2019 | Nr. Documento 81010000055364839 | Espécie DOC ND | Aceite N | Data do Processamento 08/05/2019 | Nosso-Número 28365850076134012

Uso do Banco 81010000055364839 | Carteira 17 | Espécie R\$ | Quantidade | xValor | (=) Valor do Documento 84.200,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000055364839 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep | (-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

84.200,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
S.C.A.B. GESTORA DE BENS E PAR CNPJ: 11.227.289/0001-00
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista | Código de Barra Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



30746



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			10/05/2019		2234 -		3800110569475	
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		
08/05/2019		000000011992740		0260447-16.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		84.200,00	
REU			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			JURIDICA		92.772.821/0001-64			
AUTOR			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			JURIDICA		92.772.821/0132-23			
Autenticação Eletrônica								
1BAFEE4F0136B129 Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:26:26 Data do depósito 10/05/2019								

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			10/05/2019		2234 -		3800110569475	
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		
08/05/2019		000000011992740		0260447-16.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		84.200,00	
REU			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			JURIDICA		92.772.821/0001-64			
AUTOR			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			JURIDICA		92.772.821/0132-23			
Autenticação Eletrônica								
1BAFEE4F0136B129 Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:26:26 Data do depósito 10/05/2019								

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			10/05/2019		2234 -		3800110569475	
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tribunal		
08/05/2019		000000011992740		0260447-16.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		84.200,00	
REU			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			JURIDICA		92.772.821/0001-64			
AUTOR			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			JURIDICA		92.772.821/0132-23			
Autenticação Eletrônica								
1BAFEE4F0136B129 Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:26:26 Data do depósito 10/05/2019								

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



30747

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

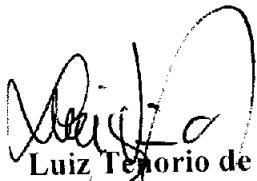
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, apresentar a V. Ex.ª as inclusas guias de depósito judicial da 8ª parcela do valor da arrematação dos lotes 01, 06 e 07 devidamente quitadas, nos termos do Edital de Leilão dos dias 13/09/2018 e 20/09/2018.


Termos em que,


Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.


Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja


Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaulaonline.com.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.leil.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.portellaleiloes.com.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.rymerleiloes.com.br).

550001 ERP01 201904482785 12/06/19 14:36:11124944 128409

30748

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000055516787

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 8ª parcela da arre

matação do Lote 01(Sala 304)-Varig (Leilão 20/09/18)

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 76268.132172 1 79510008425000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA

CNPJ: 04.651.616/0001-83

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número
28365850076268132

Nr. Documento
81010000055516787

Data de Vencimento
15/07/2019

Valor do Documento
84.250,00

(=) Valor Pago
84.250,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BRADefCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 20/05/2019 Hora: 17:20:57

Agência: 1400 Terminal: 101 Aut: 507 Trx: 0825

Código de barras: 00190.00000 02836.

585006 76268.132172 1 79510008425000

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário:

SISTEMA DJJ - DEPÓSITO JUDICIAL

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4000-95

Instituição Receptora: 207 BANCO BRADefCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R

CPF/CNPJ do Pagador: 026.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 15/07/2019

Valor : 84.250,00

Desconto :

Abatimento :

Benificação :

Multa :

Juros :

Valor Cobrado: 84.250,00

Pagamento realizado em espécie: N

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8363

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 8009
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Destinatário: nome: 700 0000

30749

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN)

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000055696564

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 8ª Parcela - Item

6

		001-9	00190.00009 02836.585006 76432.053171 4 79550002012239			Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL		CNPJ: 05.866.920/0001-00				
Sacador/Avalista						
Nosso-Número 28365850076432053	Nr. Documento 81010000055696564	Data de Vencimento 19/07/2019	Valor do Documento 20.122,39	(*) Valor Pago 20.122,39		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A						
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X				Autenticação Mecânica		

		001-9	00190.00009 02836.585006 76432.053171 4 79550002012239			
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Data de Vencimento 19/07/2019				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A		Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X				
Data do Documento 20/05/2019	Nr. Documento 81010000055696564	Espécie DOC ND	Acerto N	Data do Processamento 20/05/2019	Nosso-Número 28365850076432053	
Uso do Banco 81010000055696564	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento 20.122,39	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000055696564 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep				(-) Desconto/Abatimento		
				(*) Juros/Multa		
				(-) Valor Cobrado 20.122,39		

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL		CNPJ: 05.866.920/0001-00				
Sacador/Avalista		Código de Baixa		Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação		





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

30750



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 21/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 20/05/2019	Nº da guia 000000012159016	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 20.122,39		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 000F1E621E165419 Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:22:40 Data do depósito 21/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 21/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 20/05/2019	Nº da guia 000000012159016	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 20.122,39		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 000F1E621E165419 Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:22:40 Data do depósito 21/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 21/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 20/05/2019	Nº da guia 000000012159016	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 20.122,39		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 000F1E621E165419 Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:22:40 Data do depósito 21/05/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

30751

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000055696696

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 8ª Parcela - Item

7

		001-9	00190.00009 02836.585006 76432.092179 9 79550001934845			Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO CNPJ: 05.866.920/0001-00 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL						
Sacador/Avalista						
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago		
28365850076432092	81010000055696696	19/07/2019	19.348,45	19.348,45		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A						
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X			Autenticação Mecânica			

		001-9	00190.00009 02836.585006 76432.092179 9 79550001934845		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Data de Vencimento 19/07/2019		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A			Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X		
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
20/05/2019	81010000055696696	ND	N	20/05/2019	28365850076432092
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81010000055696696	17	R\$			19.348,45
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000055696696 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
					19.348,45

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO CNPJ: 05.866.920/0001-00 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL		Código de Baixa	Ficha de Compensação
Sacador/Avalista		Autenticação Mecânica	



**Comprovante de pagamento de Depósito Judicial**

(http://www.bb.com.br)

30752

**DJO - Depósito Judicial Our**

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		21/05/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
20/05/2019	00000012159044	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	19.348,45	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
867B8A1E1A807929 Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:21:13 Data do depósito 21/05/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal**DJO - Depósito Judicial Our**

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		21/05/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
20/05/2019	00000012159044	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	19.348,45	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
867B8A1E1A807929 Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:21:13 Data do depósito 21/05/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante**DJO - Depósito Judicial Our**

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		21/05/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
20/05/2019	00000012159044	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	19.348,45	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
867B8A1E1A807929 Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:21:13 Data do depósito 21/05/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

30753

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO 928261 DCS
Rio de Janeiro (RJ), 10 de junho de 2019

PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001
AUTOR: ALDO DE OLIVEIRA
RÉU: M.F. DE VARIG S.A. e outros
REFERÊNCIA: Devolução de Mandado de Pagamento

EXMO. (A) SR. (A) Juiz (a) de Direito:

Estamos devolvendo o Mandado nº **140/84/2018** pelo motivo abaixo indicado:

	Saldo zerado (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Saldo insuficiente (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Valor não informado
	Sem assinatura do Juiz (a)
	Conta não informada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	Conta judicial não localizada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
	ID não localizado ou não transferido
	Dados do processo divergente
	Beneficiário não identificado ou sem documento de identificação
	Divergência entre o beneficiário e o documento de identificação informado
	Valor à disposição de outro Juízo
	Inventariado não identificado ou sem documento de identificação
	Valor numérico divergente do valor por extenso
	Beneficiário Falecido
	Mandado destinado a outro órgão ou instituição
	Data do depósito posterior a emissão do mandado
X	Devolução de mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012
	Devolução de mandado por ordem do Cartório ou Divisão, conforme nº 271/2019/OF
	Conta judicial vinculada a outro processo
	Mandado em duplicidade
	Data do mandado superior a data do protocolo

RECOP ENF01 2019048835 11/06/19 14:48:20125712 14312

FAL / VARIG

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Denise Cavalcante de Souza
Mat. 2.384.452-3

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
CARTÓRIO DA 1ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DA CAPITAL – RJ

MANDADO DE PAGAMENTO

140/84/2018/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasma Braga, 115 Larn. Central sala703CEP: 20070-908 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vermp@tj.rj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.3.19.0001**

Nº da Conta: 3800110569473 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: ALDO DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 007.734.403-10

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); M.F. DE NORDESTE LINHAS
AÉREAS S.A.; M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ/CPF:
92.772.821/0001-6414.259.220/0001-49

Importância: R\$ 498.140,79 - quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta reais e setenta e nove centavos.

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: Condomínio do Edifício Acaiaca - CNPJ: 19.715.457/0001-00
Ou a seu procurador:

Informações Complementares

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 007.7384 digital e eu, _____ Luiz Antonio dos Santos - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 511.383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2018.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 01 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ (PMF) _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)
13 SET 2018
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

Ricardo Capeto Nunes
8.596.546-4

Mandado / Ofício Fl. 27099
Depósito fl. nº _____
Despacho fl. nº 27717
CONFERE COM OS AUTOS

Firma do Magistrado Confere
Ricardo Capeto Nunes
Mat. 8.596.546-4

N: 27499
D: 27717



30755

62643
simples 20g

12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

AV PRAIA DE BELAS, 1432/2º ANDAR, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone: 051-32552012, email: varapoa_12@trt4.jus.br

Ofício nº 156/2019 Porto Alegre, 22 de maio de 2019

Ref. Processo nº: 0008900-22.2008.5.04.0012 Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: Ingrid Raquel Moller

Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (7)

Sr(a) Juiz(a):

Informo que, no processo em epígrafe, foi expedida certidão para habilitação dos créditos da reclamante no valor total de R\$ 202.277,02 no processo falimentar da S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida), cópia anexa.

Solicito, com urgência, informações sobre a possibilidade de repasse do valor equivocadamente liberado à reclamante, conforme relatado nos ofícios nºs 666/2014 e 05/2017.

Obs. A transferência deverá ser feita na CEF – Agência 2716 ou Banco do Brasil – Agência 3798 – Varas do Trabalho.

Atenciosamente,

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA
Juiz do trabalho

1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
Av Erasmo Braga, 115/sl 703- - Centro
Rio de Janeiro-RJ
CEP: 20020-903



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

30756
2304

12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Av. Praia de Belas, 1432/2º andar – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS – CEP 90110-904

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS NA MASSA FALIDA

PROCESSO Nº: 0008900-22.2008.5.04.0012

RECLAMANTE: Ingrid Raquel Moller
CPF 925.556.400-53

RECLAMADA: S.A. (Viação Aérea Riograndense) – Massa Falida
CNPJ: 92.772.821/0001-64

Administrador: Licks Contadores Associados
Endereço: Av. Rio Branco, 143/3º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ
Processo de Falência: 0260447-16.2010.8.19.0001
Vara: 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

PARTE FAVORECIDA: Ingrid Raquel Moller – Reclamante

VALOR A HABILITAR: R\$ 202.277,02 (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e dois centavos)

Principal	R\$ 89.339,56	Juros s/principal	R\$ 26.533,85
Principal não tributável	R\$ 28.349,81	Juros s/principal não tribut.	R\$ 8.419,89
FGTS a pagar	R\$ 38.268,24	Juros s/FGTS a pagar	R\$ 11.365,67

OBSERVAÇÕES:

1. autorizados os descontos fiscais (48 competências);
2. principal líquido de INSS.
3. do montante acima certificado deverão ser abatidos e transferidos a este Juízo o seguinte valor: R\$ 18.684,12, com acréscimos legais a partir de 26/12/2012.

DATA DA ATUALIZAÇÃO: 20/08/2010

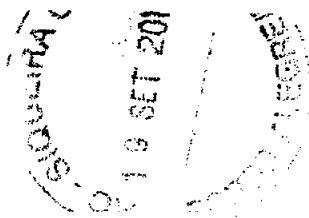
CERTIFICO, no uso de minhas atribuições legais, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS na MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), que os créditos e valores à habilitação são os que constam na presente certidão. O referido é verdade e DOU FÉ.

Porto Alegre, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2014

ORIGINAL ASSINADO

Reinaldo Rigo
Diretor de Secretaria Substituto

Reinaldo Rigo
5/11/2014



12ª VARA D
Av. Praia d

30757
230

90653
registrada c/ar 20g

12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
AV PRAIA DE BELAS, 1432/2º ANDAR, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone: 051-32552012, email: varapoa_12@trt4.jus.br

Ofício nº 666/2014 Porto Alegre, 19 de setembro de 2014

Ref. Processo nº: 0008900-22.2008.5.04.0012 Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Reclamante: Ingrid Raquel Moller
Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (7)

Senhor Juiz:

Informo que, no processo em epígrafe, foi expedida a certidão para habilitação dos créditos da reclamante no valor total de R\$ 202.277,02 no processo falimentar da S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida), cópia anexa.

Solicito que, quando do efetivo pagamento à reclamante, seja abatido e transferido a este Juízo o valor de R\$18.684,12 mais acréscimos legais a partir de 26/12/2012 - valor este liberado equivocadamente à reclamante e que deverá ser devolvido a quem de direito.

Obs. A transferência deverá ser feita à Caixa Econômica Federal - Agência 2716 ou Banco do Brasil - Agência 3798 - Varas do Trabalho.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Maria Cristina Santos Perez
Juíza do Trabalho

Ao Exmo. Sr. Juiz da
1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
AV ERASMO BRAGA, 115/SL 703/LAM.CENT, Bairro CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ
CEP: 20020-903



30750

34169
simples 20g

12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

AV. PRAIA DE BELAS, 1432/2º ANDAR, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone: 051-32552012, email: varapoa_12@trt4.jus.br

Ofício nº 5/2017

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2017.

Ref. Processo nº: 0008900-22.2008.5.04.0012

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: Ingrid Raquel Moller

Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (7)

Sr. Juiz,

Solicito a V. Exa. informações sobre a possibilidade de repasse do valor equivocadamente liberado à reclamante do processo em epígrafe, conforme relatado no ofício nº 666/2014, que segue anexo.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

GUSTAVO JAQUES
Juiz do Trabalho

1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
AV ERASMO BRAGA, 115/SL 703/LAM.CENT, Bairro CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ
CEP: 20020-903



JUIZ FEDERAL:
DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
DIRETORA DE SECRETARIA:
BELª GRAZIELA DE VASCONCELOS MACHADO

30759

OFÍCIO N. 3001 2019 – SECVA – 20V/BA
AUTOS N. 2000.33.00.010529-4
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE(S): União (Fazenda Nacional)
EXECUTADO(A)(S): Nordeste Linhas Aéreas S/A
PEÇA(S) ANEXA(S) EM FOTOCÓPIA(S): ffs. 277, 281, 288, 296, 298, 299 e 300.

Salvador, BA, 30 de maio de 2019.

Senhor(a) Juiz(iza)

Em reiteração ao Ofício n. 628/2018 – SECVA – 20V/BA, solicito a V. Exa. que informe a este Juízo Federal a respeito da anotação do crédito da União nos autos do processo falimentar n. **0260447-16.2010.8.19.0001**, em curso nesse MM. Juízo.

Atenciosamente,

SALOMÃO VIANA

Juiz Federal da 20ª Vara

Ao(À)
Exmo(a). Sr(a).
Juiz(iza) de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro
Palácio da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Fórum Central
Av. Erasmo Braga, 115, Centro
CEP 20010-090
Rio de Janeiro – RJ

VARIG. FAC

30760

SEDJE

Fls 23/06/15
A/0533



PCTT: 24.103.11-A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
20ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL

CARTA PRECATÓRIA N.º 419/2015

JFRJ
Fls 1

EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO DE 90 DIAS

DEPRECANTE: 20ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
DEPRECADO: JUIZ(IZA) FEDERAL DISTRIBUIDOR(A) DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO: 200033000105294
AUTOR(A/ES): FAZENDA NACIONAL
RÉU(S): NORDESTE LINHAS AEREAS S/A
INTERESSADO:
CLASSE: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
ENDEREÇO: CARTÓRIO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO (Av. Erasmo Braga, 115, Lam. Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro - RJ)
VALOR: R\$2.264.527,12 DATA VALOR 10/09/2014
FINALIDADE: Penhora da quantia de R\$ 2.264.527,12 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), atualizada até 10.09.2014, a ser averbada no rosto dos autos do processo falimentar n. 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite na 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, devendo ser lavrado o termo respectivo e intimado o administrador judicial do ato construtivo.
ANEXOS: fs. 180, 189/191, 192, 193 e 194.
SEDE DO JUÍZO AV ULISSES GUIMARÃES 2631 AV ULISSES GUIMARAES, 2631 1 ANDAR - ANEXO SALVADOR - BA CEP: 41213000, SUSSUARANA CEP - 41213000 - SALVADOR/BA E-MAIL - 20vara@ba.trf1.gov.br

SALVADOR, 10/06/2015 .

LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
Juiz(a) Federal



0507145-66.2015.4.02.5101

RIO DE JANEIRO

FÍSICOS

Rio de Janeiro
Carta Precatória



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



JFRJ
Fls 14

MANDADO Nº MPA.0049.000423-4/2015

CERTIDÃO (NEGATIVA/DEVOLUÇÃO POR ORDEM – JUIZ NÃO AUTORIZA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Av. Erasmo Braga, nº 115 - Centro - Rio de Janeiro/RJ (Cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital), e ali estando, deixei de proceder à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo falimentar, pois, atendido pela servidora Fátima da L. A. Simas, Analista Judiciário, fui informado que o Juiz de Direito daquele Juízo empresarial, NÃO autoriza a realização de PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS em processo falimentar. Assim, o presente mandado foi recebido como "Solicitação de Reserva de Crédito", acrescentando, ainda, que efetuada a reserva de crédito, o Juízo da execução será comunicado através de ofício. Pelo exposto, suscito dúvidas quanto ao cumprimento do mandado, aguardando manifestação superior e colocando-me, desde já, à disposição deste r. Juízo

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 2015.

Paulo Lopes Machado de Oliveira
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 10.982

Classif. documental 92.100.05



JUIZ FEDERAL:
DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
DIRETORA DE SECRETARIA:
BELª GRAZIELA DEVASCONCELOS MACHADO

30762

AUTOS N. 2000 33 00.010529-4

Fl. 288A

DECISÃO

É cediço, é pacífica a jurisprudência do STJ no sentido de que, nos casos de recuperação judicial e de falências, os atos que, derivados de um procedimento de execução fiscal, importam em constrição do patrimônio da sociedade empresarial devem ser analisados pelo juízo universal, em razão da aplicação do princípio da preservação da empresa. O mesmo raciocínio é aplicável a créditos decorrentes da sucumbência no processo de embargos a execução fiscal.

Assim sendo, **revogo a decisão de fls. 283/285** e, considerando que já foi solicitada a reserva de crédito junto ao Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro (fl. 281), **determino** seja a exequente intimada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze dias), requerendo o que entender cabível.

Salvador, BA, 24/08/2016.

SALOMÃO VIANA
Juiz Federal da 20ª Vara



JUIZ FEDERAL:
DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
DIRETORA DE SECRETARIA:
BEL. GRAZIELA DE VASCONCELOS MACHADO

30763

AUTOS N. 2000.33.00 010529-4

Fl. 296

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz.

Salvador, BA, 19/6/2018.

Valter de Freitas Gomes Junior.
Analista Judiciário
Matricula BA-349703

D E S P A C H O

Oficie-se ao MM. Juízo falimentar, solicitando informações a respeito da anotação do crédito da parte exequente. Cópias das peças de fls. 277, 281, 288 e deste pronunciamento deverão acompanhar o expediente.

Intimem-se.

Salvador, BA, 20/07/2018.

SALOMÃO VIANA
Juiz Federal da 20ª Vara



JUIZ FEDERAL:
DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
DIRETORA DE SECRETARIA:
BELA GRAZIELA DE VASCONCELOS MACHADO

30764 298
M

OFÍCIO N. 628 / 2018 - SECVA - 20V/BA
AUTOS N. 2000.33.00.010529-4
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE(S): União (Fazenda Nacional)
EXECUTADO(A)(S): Nordeste Linhas Aéreas S/A
PEÇA(S) ANEXA(S) EM FOTOCÓPIA(S): fls. 277, 281, 288 e 296.

Salvador, BA, 08 de outubro de 2018.

Senhor(a) Juiz(iza)

Solicito a V. Exa. que informe a este Juízo Federal a respeito da anotação do crédito da União nos autos do processo falimentar n. 0260447-16.2010.8.19.0001, em curso nesse MM. Juízo.

Atenciosamente,

SALOMÃO VIANA

Juiz Federal da 20ª Vara

Ao(À)
Exmo(a). Sr(a).
Juiz(iza) de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro
Palácio da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Fórum Central
Av. Erasmo Braga, 115, Centro
CEP 20010-090
Rio de Janeiro – RJ



JUIZ FEDERAL
DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
DIRETORA DE SECRETARIA
BELA GRAZIELA DE VASCONCELOS MACHADO

30765

AUTOS N. 2000.30529-4 FL. 2932

JUNTADA

Procedo à juntada do(s) 01 Aviso(s) de
Recebimento que segue(m).
Salvador, BA, 05/12 /2018
[Assinatura]
Servidor(a)

<p>PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA Av. Ulisses Guimarães, 2799 – Fórum Teixeira de Freitas - Suçuarana – Salvador-BA – CEP 41.213-000</p>		<p>AVISO DE RECEBIMENTO 20ª VARA</p>
<p>DESTINATÁRIO: Ao(À) Exmo(a). Sr(a). Juiz(iza) de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro Palácio da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Fórum Central Av. Erasmo Braga, 115, Centro CEP 20010-090 Rio de Janeiro – RJ</p>		<p>Data expedição</p> <p>05 DE MARÇO 29 OUT 2018</p>
<p>ESPÉCIE: Ofício n. 628/2018-SECVA-20V/BA</p>	<p>PROCESSO: 2000.33.00.010529-4</p>	<p>Agente ECT (Rúbrica)</p>
<p>Nome legível do receptor</p>	<p>Data de Entrega</p>	
<p>Assinatura do receptor</p>	<p>Doc. De Identidade</p>	<p>Matrícula</p>
<p>Tentativa de entrega</p> <p>(1) / / : h (2) / / : h (3) / / : h ATENÇÃO: Devolver após 3 (três) tentativas</p>	<p>Motivo de devolução</p> <p>(1) Mudou-se (5) Recusado (2) End. Insuficiente (6) Não procurado (3) Não existe o número (7) Ausente (4) Desconhecido (8) Falecido (9) Outros:</p>	<p>Carimbo datador Unidade de entrega</p> <p>DANILO CARRILHO 8.962.944-5</p>
<p>Registro</p>	<p>JR 55639716 7 BR</p>	

COLE AQUI O ADESIVO

307/200300
R



00105291020004013300


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

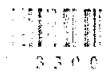
Processo Nº 0010529-10.2000.4.01.3300 (Número antigo: 2000.33.00.010529-4) - 20ª VARA - SALVADOR

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Federal.

Salvador, 11 de março de 2019.


Edjose de Castro Souza
Técnica Judiciária – matr. 2000052



3300

D E S P A C H O

Reitere-se o expediente de fl. retro.

Salvador, BA, 11 de março de 2019.

SALOMÃO VIANA
Juiz Federal da 20ª Vara

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA em 11/03/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 55666353300269.

30767

119871

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Expedir-se novo mandado de pagamento como requerido.
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001
11/06/19

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SCARPA, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da **FALÊNCIA** de **VARIG S/A – VIACÃO AÉREA RIOGRANDENSE**, vem, respeitosamente, expor e requerer a V.Exa. o quanto segue:

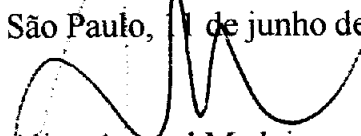
1- Pelo r. despacho de fls. , V. Exa. deferiu a reserva de crédito a favor do suplicante no valor de R\$ 300.565,44.

2- Após, foi expedido mandado de levantamento, conforme cópia anexa, bem como foi dada sua entrada no Banco do Brasil. (doc.1)

3- Ocorre que o suplicante foi contatado pelo Gerente do Banco do Brasil informando que a conta judicial indicada não tem o valor total do nosso crédito, e que dessa forma, este levantamento não poderá ser concluído, pois o saldo atual dessa conta é por volta de aproximadamente R\$ 237.805,12 (doc.2) e o presente mandado de levantamento é de R\$ 300.565,44, sem os consectários pertinentes.

4- Por outro lado, como a Varig possui outras contas judiciais com valores suficientes para cumprir a ordem judicial, requer o suplicante que se expeça novo mandado de pagamento para que seja pago o débito integral do condomínio, utilizando-se essa conta judicial e outras que tiverem disponibilidade de valores, rogando-se celeridade, considerando o longo tempo em que o suplicante vem pelejando em busca de seu crédito.

Nestes termos,
P.Deferimento.
São Paulo, 11 de junho de 2019.


Aline Amaral Medeiros
OAB/RJ 153.246

PJ 01/001

30/68

57123

MANDADO DE PAGAMENTO

140/47/2019/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasma Braga, 115 Lavn. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 2500119310602 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores /
Recuperação Judicial e Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.; M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.;
M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS CNPJ/CPF:
14.259.220/0001-4914.259.220/0005-7292.772.821/0001-64

Importância: R\$ 300.565,44 - trezentos mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição do mandado às fls.

Para ser pago a: Condomínio do Edifício Scarpa - CNPJ: 54.365.150/0001-28.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Alexandre de Carvalho Mesquita, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889 digitei e eu, Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, o subscrevo. Rio de Janeiro, 21 de março de 2019.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz de Direito
FIRMA DO MAGISTRADO CONFERE
André Alcides Rocha
1738.057-6

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: Tarifa: CPMF: Valor Líquido:
Banco Nº: Agência Nº Conta Nº Conjunta () Sim () Não
Nome do Titular: CPF:
Nome do Favorecido ou Mandado: CPF:

Assinatura do Favorecido do Mandado: Telefone:
Nº do Documento:

Mandado / Ofício FL 29476
Depósito fl. n.º
Despacho fl. n.º 29468
CONFERE COM OS AUTOS

André Alcides Rocha
1738.057-6

BANCO DO BRASIL S.A.
26 MAR 2019
PROTÓCOLO

DOCUMENTOS
RECEBIDOS
EM 30/05/2019

ALEXANDRE FERREIRAS FERREIRO
Diretor de Mandato
D.436.883-7

30769

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
 CONTA JUDICIAL : 2500119310602
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 1 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : OUTRA NAO ESPECI
 PROCESSO : 0260447-16.2010.8.19.0001
 RÉU : MF DE VARIG S/A CPF/CNPJ : 0
 AUTOR : M.F. DE VARIG S.A CPF/CNPJ : 0
 DEPOSITANTE : OUTROS
 SALDO DE CAPITAL : 192.325,71 VALOR : 676.722,13
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 237.805,12 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29062018	0001	2234		RENDIMENTOS M	2.965,87 C	802.213,73 C
31072018	0001	2234		RENDIMENTOS M	2.983,29 C	805.197,02 C
31082018	0001	2234		RENDIMENTOS M	2.991,16 C	808.188,18 C
28092018	0001	2234		RENDIMENTOS M	2.999,04 C	811.187,22 C
31102018	0001	2234		RENDIMENTOS M	3.016,66 C	814.203,88 C
30112018	0001	2234		RENDIMENTOS M	3.021,36 C	817.225,24 C
31122018	0001	2234		RENDIMENTOS M	3.039,12 C	820.264,36 C
31012019	0001	2234		RENDIMENTOS M	3.047,13 C	823.311,49 C
28022019	0001	2234		RENDIMENTOS M	3.047,86 C	826.359,35 C
22032019	0001	2234		RENDIMENTOS P	1.315,48 C	
	0001	4812		RESGATE, VALO	91.280,65 D	
	0001	4812		RESGATE, VALO	406.860,14 D	329.534,04 C
28032019	0001	4812		RESGATE, VALO	17.463,72 D	
	0001	4812		RESGATE, VALO	77.536,28 D	
	0001	2234		RENDIMENTOS P	318,86 C	234.852,90 C
29032019	0001	2234		RENDIMENTOS M	875,45 C	235.728,35 C
30042019	0001	2234		RENDIMENTOS M	874,75 C	236.603,10 C
31052019	0001	2234		RENDIMENTOS M	879,88 C	
						237.482,98 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 11.06.2019 :		237.805,12

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

30770

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 957123JA

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2019

PROCESSO Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: 140/47/2019

REFERÊNCIA: Devolução de Mandado de Pagamento

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Saldo insuficiente (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005).

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.
Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Júlio Amador
F0994618-5

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1ª VARA EMPRESARIAL
Rio de Janeiro – RJ

VARIA- FAC

FECAP EMP01 20190425965 06/06/19 15:17:39124697 17871

PJ 01 sup

30771
157123

MANDADO DE PAGAMENTO

140/47/2019/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.3.19.0001

Nº da Conta: 2500119310602 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores /
Recuperação Judicial e Falência

Parte/Autor: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.; M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.;
M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS CNPJ/CPF:
14.259.220/0001-49/14.259.220/0005-72/92.772.821/0001-64

Importância: R\$ 300.565,44 / trezentos mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro
centavos.
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial R\$ _____ Data: _____
Levantamento de penhora às fls. _____ Expedição de mandado às fls. _____

Para ser pago a: Condomínio do Edifício Scarpa - CNPJ: 54.365.150/0001-28.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do
Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague
à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo
Expediente - Matr. 01/27889 digitei e eu, _____ Gláucia Rangel dos Santos Moura -
Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, o subscrevo. Rio de Janeiro, 21 de março de
2019.

Alexandre de Carvalho Mesquita - André Alcécio Rocha
1736.057-6

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____ CPF: _____
Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

Mandado / Ofício FL 02 476
Depósito fl. n.º
Despacho fl. n.º 29 468
CONFERE COM OS AUTOS

André Alcécio Rocha
1736.057-6

BANCO DO BRASIL S.A.
25 MAR 2019
PROTÓCOLO

30772

**AO JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL-RJ**

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

IFSCAP EMP01 201904477044 13/06/19 15:18 01125452 146237


**ELBA GABRIELA CARVALHO DO CARMO
DE CASTRO SOUZA e outros**, já qualificados nos autos do processo
em epígrafe, vem através da presente, por sua advogada abaixo
assinado, solicitar a juntada do Substabelecimento, sem reservas de
poderes, o qual segue em anexo.

Nestes termos,

aguarda deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2019.

CARLOS G. B. DO CARMO
OAB-RJ 03737-D


NAIRA SILVA MARINHO
OAB-RJ N° 198.665

30773

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, sem reservas, na pessoa dos advogados **CARLOS GOMES BOECHAT DO CARMO**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ sob o nº 03737-D e **NAIRA SILVA MARINHO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 198.665 com escritório na rua Tiradentes, 110, Centro-Itaperuna/RJ, CEP. 28300-000, todos os poderes que a mim foram outorgados por **ELBA GABRIELA CARVALHO DO CARMO DE CASTRO SOUZA**, nos autos do proc. nº 0260447-16.2010.8.19.001 em trâmite pela 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ.

Petrópolis, 18 de março de 2019.


Silvia Cristina de Souza Affonso Cabral

OAB/RJ 81.274

Rua do Imperador, sala 816, Centro,
Petrópolis/RJ, CEP. 25.620-000

30774

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

URGENTÍSSIMO

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de:

S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE

NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

RECIBO EMP01 201904481630 13/06/19 16:08:34124434 T20083

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Em consulta ao *site* da falência, constatou esta empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme *print* da tela abaixo colada:

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971



www.pipek.com.br

30775

**Massa Falida de: S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense)
Nordeste Linhas Aéreas S. A.
Rio Sul Linhas Aéreas S. A.**

1ª Relação de Credores 2ª Relação de Credores Documentos Notícias Fale Conosco

ATENÇÃO

Prezados Credores,

Aos Credores trabalhistas,

Aos credores que realizaram os cadastros dos dados bancários, informamos que iniciamos os trabalhos de cadastramento, no sistema do Banco do Brasil, das contas informadas para transferência.

O prazo para a efetivação das transferências para todos os credores que cadastraram os dados bancários é entre os dias **21/07/2017 e 24/07/2017**, e, caso não tenha recebido nesta data, entre em contato com a Administração Judicial.

Gostaríamos que esse tempo fosse encurtado, mas o prazo inicial de cerca de 15 (quinze) dias úteis foi estendido para trâmites junto a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, bem como para contemplar centenas de credores que, por condição do sistema do Banco do Brasil, não conseguiram realizar seus cadastros no site www.cadastrorajia.com.br.

Informamos ainda aos credores que cadastrarem suas contas após essa data, que o prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o cadastro.

Atenciosamente,
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS - Administrador Judicial

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

E esta informação foi levada à 47ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0186000-44.2007.5.02.0047, onde a reclamante ELISABETE PACHECO moveu ação em face de S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida.

Processo : São Paulo - Capital
Vara: 047 - 01860004420075020047
Distribuído em 11/09/2007
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Autor : Elisabete Pacheco
Advogado : MAURICIO NAHAS BORGES
Réu : Varig S/A Viação Aérea Rio - Grandense + 14
Advogado : JOSE ROBERTO ZAGO
Solução : Procedência em parte de Ação em 08/09/2008

Assim, conforme se constata pelo site da do administrador judicial, está havendo pagamento neste Juízo falimentar, conforme as informações divulgadas por este Juízo.

Diante deste quadro, requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar, onde conste:

A. Valores totais reservados em nome da reclamante.

B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta da reclamante.

C. Saldo total a ser pago

D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados

Assim, requer a expedição da Certidão requerida pelo Justiça do Trabalho, com a maior brevidade.

E, para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, a esta patrona (dora.vieira@pipek.com.br) ou diretamente ao Juízo do Trabalho (vtsp47@trtsp.jus.br), indicando os dados do processo trabalhista: 0186000-44.2007.5.02.0047.

2. No mais, reitera o pedido para que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840

WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS
OAB/SP nº 369.807

DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211



ANDRE CAMARA FARIAS
OAB/RJ nº 142.870

30779

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

URGENTÍSSIMO

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de:

S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE

NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

5700AF EMP01 201904481668 13/06/19 16:08:55125723 T20083

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Em consulta ao *site* da falência, constatou esta empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme *print* da tela abaixo colada:

30780

Bem vindo ao Site X

ffx.com.br/nordeste/

Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora.

Massa Falida de: S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense) Nordeste Linhas Aéreas S. A. Rio Sul Linhas Aéreas S. A.

1ª Relação de Credores 2ª Relação de Credores Documentos Notícias Fale Conosco

X Fechar

ATENÇÃO

Prezados Credores,

Aos Credores trabalhistas,

Aos credores que realizaram os cadastros dos dados bancários, informamos que iniciamos os trabalhos de cadastramento, no sistema do Banco do Brasil, das contas informadas para transferência.

O prazo para a efetivação das transferências para todos os credores que cadastraram os dados bancários é entre os dias **21/07/2017 e 24/07/2017**, e, caso não tenha recebido nesta data, entre em contato com a Administração Judicial.

Gostaríamos que esse tempo fosse encurtado, mas o prazo inicial de cerca de 15 (quinze) dias úteis foi estendido para trâmites junto a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, bem como para contemplar centenas de credores que, por condição do sistema do Banco do Brasil, não conseguiram realizar seus cadastros no site www.cadastrorleio.com.br.

Informamos ainda aos credores que cadastrarem suas contas após essa data, que o prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o cadastro.

Atenciosamente,
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS – Administrador Judicial

as S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)
2ª, do artigo 7º da Lei
serviços prestados após a
(salário) salários-mínimos por
2005.
regulação do trabalho que
realizados nos autos do processo
suas impugnações na forma do
de credores.

São Paulo
Av. Paulista, 1754 13º andar
01310 920 Cerq. César SP BR
pppadv@pppadv.com.br
T 55 11 3253 6989

Curitiba
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417 27º andar
80410 180 Centro PR BR
curitiba@pppadv.com.br
T 55 41 3324 8900

Rio de Janeiro
R. Da Quitanda 20 S. 205 a 208
20011 030 Centro RJ BR
rio@pppadv.com.br
T 55 21 2221 5207

30781

E esta informação foi levada à 52ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0194500-50.2008.5.02.0052, onde a reclamante VERA HELENA DE CAMARGO moveu ação em face de S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida.

Processo : São Paulo - Capital
Vara: 052 - 01945005020085020052
Distribuído em 09/09/2008
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor : Vera Helena de Camargo
Advogado : MAURICIO NAHAS BORGES
Réu : Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense + 14
Advogado : JOSE ROBERTO ZAGO

Solução : Procedência em parte de Ação
em 13/02/2009

Solução : Alt. Sol.: Procedência em parte de Ação
em 18/01/2016

Data(s) Trâmite(s)
14/11/2017 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3618 Sol.Nº 649

Contudo, o juízo da 52ª Vara do Trabalho da 02ª Região determinou que esta empresa comprove, em 30 dias, de que está havendo pagamento neste Juízo falimentar, conforme as informações divulgadas por este Juízo:

30782

**Massa Falida de: S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense)
Nordeste Linhas Aéreas S. A.
Rio Sul Linhas Aéreas S. A.**

1ª Relação de Credores 2ª Relação de Credores Documentos Notícias Fale Conosco

Página Inicial >> Créditos Trabalhistas

Menu Principal

- Inicial
- Perguntas & Respostas
- Web Links
- Leilão Judicial

2ª Relação de Credores

- Créditos Trabalhistas
- Créditos com Garantia Real

Rateio

- Rateio 82 M

VERA HELENA DE CAMARGO

CONCURSAL:

Empresa Devedora: SAHARG

	REAL	UFIR
Crédito na Classe 1 (Até 150 Salários Mínimos):	63.383,70	31.404,50
Crédito na Classe 3 (Maior que 150 Salários Mínimos):	-	-
Total Créditos:	63.383,70	31.404,50

Valores relativos a Agosto de 2010

	REAL	UFIR
Reserva na Classe 1 (Até 150 Salários Mínimos):	13.116,30	6.498,69
Reserva na Classe 3 (Maior que 150 Salários Mínimos):	83.173,96	41.209,91
Total Reserva:	96.290,25	47.708,59

Valores relativos a Agosto de 2010

EXTRA CONCURSAL:

	REAL	UFIR

30783

**Massa Falida de: S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense)
Nordeste Linhas Aéreas S. A.
Rio Sul Linhas Aéreas S. A.**

1ª Relação de Credores 2ª Relação de Credores Documentos Notícias Fale Conosco

Página Inicial >> Rateio 82 M

Menu Principal

- Inicial
- Perguntas & Respostas
- Web Links
- Leião Judicial

2ª Relação de Credores

- Créditos Trabalhistas
- Créditos com Garantia Real

Rateio

- Rateio 82 M

VERA HELENA DE CAMARGO

Empresa Devedora: SAHARG

Valores em Reais na data da falência, limitados a 150 salários mínimos e corrigidos pelo UFR 2017 (3,1999)	Agosto 2010 (em Reais)	Corrigido para 2017 (em Reais)
Credito reconhecido:	76.500,00	121.286,40
Reserva:	-	-
Total:	76.500,00	121.286,40

Resumo do Rateio	Valor	Restrição
Total do Rateio:	9.109,29	
Credito em Reserva neste rateio:	-	
Credito a Receber neste rateio:	9.109,29	

Rateio com Pensionistas:

Distribuição do rateio	%	Credito a Reservar	Credito a Receber

Diante deste quadro, requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar, onde conste:

30785

Nestes termos,


Pede deferimento.

São Paulo, 04 de junho de 2019.

ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840

WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS
OAB/SP nº 369.807

DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211


ANDRE CAMARA FARIAS
OAB/RJ nº 142.870

30706

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

URGENTÍSSIMO

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de:

**S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A
RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**

FECAP ENP01 201904481706 13/06/19 16:09:22123671 120083

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Em consulta ao *site* da falência, constatou esta empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme *print* da tela abaixo colada:

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971


www.pipek.com.br

30785

Bem Vindo ao Site

ffix.com.br/nordeste/

1ª Relação de Credores 2ª Relação de Credores Documentos Notícias Fale Conosco

ATENÇÃO

Prezados Credores,

Aos Credores trabalhistas,

Aos credores que realizaram os cadastros dos dados bancários, informamos que iniciamos os trabalhos de cadastramento, no sistema do Banco do Brasil, das contas informadas para transferência.

O prazo para a efetivação das transferências para todos os credores que cadastraram os dados bancários é entre os dias 21/07/2017 e 24/07/2017, e, caso não tenha recebido nesta data, entre em contato com a Administração Judicial.

Gostaríamos que esse tempo fosse encurtado, mas o prazo inicial de cerca de 15 (quinze) dias úteis foi estendido para trâmites junto a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital (RJ), bem como para contemplar centenas de credores que, por condição do sistema do Banco do Brasil, não conseguiram realizar seus cadastros no site www.cadastronotario.com.br.

Informamos ainda aos credores que cadastrarem suas contas após essa data, que o prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o cadastro.

Atenciosamente,
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS – Administrador Judicial

S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)
Nordeste Linhas Aéreas S. A.
Rio Sul Linhas Aéreas S. A.

2º, do artigo 7º da Lei

serviços prestados após a

conta) salários-mínimos por 2005.

gistação do trabalho que

zados nos autos do processo

cuais impugnações na forma do de credores.

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310-920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420-000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

E esta informação foi levada à 30ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0269500-25.2008.5.02.0030, onde o reclamante MURILO AYRTHON PINHEIRO CUBAS JUNIOR moveu ação em face de S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida.

Processo : São Paulo - Capital
Vara: 030 - 02695002520085020030
Distribuído em 12/12/2008
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Autor : Murilo Ayrthon Pinheiro Cubas Junior
Advogado : MARCIO ROBERTO TAVARES
Réu : MASSA FALIDA Varig - Viação Aérea Riograndense S/A + 4
Advogado : JOSE ROBERTO ZAGO
Solução : Procedência em parte de Ação
em 20/03/2009

Data(s)	Trâmite(s)
29/05/2019	Publicação de Notificação Ciência Despacho Para o(s) Réu(s) Sol.Nº 1057

Contudo, o juízo da 30ª Vara do Trabalho da 02ª Região indeferiu a expedição de ofício sob a alegação de que a diligência compete a esta requerente.

Assim, conforme se constata pelo site da do administrador judicial, está havendo pagamento neste Juízo falimentar, conforme as informações divulgadas por este Juízo.

Diante deste quadro, requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar, onde conste:

- A. Valores totais reservados em nome da reclamante.
- B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta da reclamante.
- C. Saldo total a ser pago
- D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados

Assim, requer a expedição da Certidão requerida pelo Justiça do Trabalho, com a maior brevidade.

E, para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, a esta patrona (dora.vieira@pipek.com.br) ou diretamente ao Juízo do Trabalho (vtsp30@trtsp.jus.br), indicando os dados do processo trabalhista: 0269500-25.2008.5.02.0030.

2. No mais, reitera o pedido para que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de junho de 2019.

ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840

WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS
OAB/SP nº 369.807

DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211


ANDRE CAMARA FARIAS
OAB/RJ nº 142.870

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

URGENTÍSSIMO

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de:

S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE

NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

FEUCAP EMP01 201904481746 13/06/19 16:09:46125211 T20083

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Em consulta ao *site* da falência, constatou esta empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme *print* da tela abaixo colada:

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971



www.pipek.com.br

307910

**Massa Falida de: S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense)
Nordeste Linhas Aéreas S. A.
Rio Sul Linhas Aéreas S. A.**

1ª Relação de Credores 2ª Relação de Credores Documentos Notícias Fale Conosco

ATENÇÃO

Prezados Credores,

Aos Credores trabalhistas,

Aos credores que realizaram os cadastros dos dados bancários, informamos que iniciamos os trabalhos de cadastramento, no sistema do Banco do Brasil, das contas informadas para transferência.

O prazo para a efetivação das transferências para todos os credores que cadastraram os dados bancários é entre os dias **21/07/2017 e 24/07/2017**, e, caso não tenha recebido nesta data, entre em contato com a Administração Judicial.

Gostaríamos que esse tempo fosse encurtado, mas o prazo inicial de cerca de 15 (quinze) dias úteis foi estendido para trâmites junto a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital (RJ), bem como para contemplar centenas de credores que, por condição do sistema do Banco do Brasil, não conseguem realizar seus cadastros no site www.cadastroratio.com.br.

Informamos ainda aos credores que cadastrarem suas contas após essa data, que o prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o cadastro.

Atenciosamente,
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS - Administrador Judicial

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

E esta informação foi levada à 47ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0186000-44.2007.5.02.0047, onde a reclamante ELISABETE PACHECO moveu ação em face de S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida.

Processo : São Paulo - Capital
Vara: 047 - 01860004420075020047
Distribuído em 11/09/2007
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Autor : Elisabete Pacheco
Advogado : MAURICIO NAHAS BORGES
Réu : Varig S/A Viação Aérea Rio - Grandense + 14
Advogado : JOSE ROBERTO ZAGO
Solução : Procedência em parte de Ação em 08/09/2008

Assim, conforme se constata pelo site da do administrador judicial, está havendo pagamento neste Juízo falimentar, conforme as informações divulgadas por este Juízo.

Diante deste quadro, requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar, onde conste:

A. Valores totais reservados em nome da reclamante.

3092

- B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta da reclamante.
- C. Saldo total a ser pago
- D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados

Assim, **requer a expedição da Certidão requerida pelo Justiça do Trabalho, com a maior brevidade.**

E, para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, a esta patrona (dora.vieira@pipek.com.br) ou diretamente ao Juízo do Trabalho (vtsp47@trtsp.jus.br), indicando os dados do processo trabalhista: 0186000-44.2007.5.02.0047.

2. No mais, reitera o pedido para que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

São Paulo, 07 de junho de 2019.

ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840

WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS
OAB/SP nº 369.807

DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211



ANDRE CAMARA FARIAS
OAB/RJ nº 142.870

OFÍCIO 358284 /2019 – FLSM
Rio de Janeiro (RJ), 7 de junho de 2019

30994

Referência : OF.: 758 /2019

Processo : 0260447 - 16 . 2010 .8.19.0001

FECAP ENF01 201904509820 14/06/19 13:24:22125194 17871

Meritíssimo(a) Juíz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, solicitamos a V. Exa. que seja(m) remetida(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) do(s) referido(s) depósito(s), para que possamos providenciar o que se pede, destacando não ser possível identificarmos os créditos em questão apenas com os dados constantes do documento de fls. 29640.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



BANCO DO BRASIL S.A.

Ao(À)
Exmº (a). Sr(a). Dr(a).
Juíz(a) de Direito do(a)
1ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

30795



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara de Sucessões e Precatórias do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50, sala 805 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6685

INVENTÁRIO Nº 5002416-27.2019.8.21.0001/RS

REQUERENTE: NOEMIA DA SILVA BITTENCOURT

REQUERIDO: SIDNEI MANUEL PEREIRA BITTENCOURT

Local: Porto Alegre

Data: 14/06/2019

OFÍCIO Nº 10000106416

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Juiz(a)

Solicito a Vossa Excelência a remessa de valores existentes em nome do falecido, SIDNEI MANUEL PEREIRA BITTENCOURT, CPF nº 16846567020, junto ao processo nº 0260447-1620108190001, desse juízo

Os créditos devem ser transferidos para conta bancária vinculada ao presente feito (BANRISUL, agência 0621), podendo a guia de depósito judicial ser solicitada através do e-mail setorial frpoacent3vsucp@tjrs.jus.br, com posterior comunicação a este juízo.

Destinatário: Exmo. (a) Sr. (a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Empresarial -
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

cap01vemp@tjrj.jus.br

Documento assinado eletronicamente por DULCE ANA GOMES OPPITZ, Juíza de Direito, em 14/6/2019, às 18:4:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador 10000106416v3 e o código CRC 7c2df0b1.

5002416-27.2019.8.21.0001

10000106416 .V3

307916

CORREIOS		TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		DATA DE POSTAGEM	
AGÊNCIA DE POSTAGEM JU 16521510 5 BR		Nº DO OBJETO / Nº	
<p>PREENCHIDO PELO REMETENTE</p> <p>6 Vara Federal de Direito Fiscal ANEXO Vinte e Um - Sala 703 DEP. A. G. M. - Sala 703 - Vio de Janeiro - RJ 024097-16.2010.8.19.0001 INTIMÁVEL</p> <p>URUGUAIA NA CAPITAL Cartorio da 1ª Vara Empresarial Ercilio Braga, 115 Lam. Central Sala 703 20.620-900 - Centro - Rio de Janeiro - RJ</p>			
C.E.P.	CIDADE	U.F.	
DATA RECEBIMENTO 31 / 01 / 19	ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Assinatura]</i>	ASSINATURA DO REMETENTE <i>[Assinatura]</i>	

7535-651-0024

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br
Nº do Ofício : 826/2019/OF

30/07

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que sejam baixados os seguintes gravames/restrições constantes até a presente data, incidentes sobre o veículo de RENAVAL n° 738561940 e Chassi n° 9BWCA15XXYP105370.

- Rest. Judicial 23 Renajud-Circulação TRT030129501720200613703004;
- Rest. Judicial 1 Licenciamento Anual P269477/10 20VT/BH/MG (P9582008);
- Rest. Judicial 1 Licenciamento Anual 02003004-BLOQ. TP).

Solicito também que informe o número de CRLV do veículo ou, se impossível, que expeça um novo número de CRLV para que o arrematante, Antônio Carlos Alcântara Ribeiro, possa realizar a transferência do automóvel para seu nome. Solicito também que sejam baixados da documentação do veículo todos os débitos de IPVA até o ano de 2019, visto que até a presente data os veículos estão parados, sem qualquer utilização.

Atenciosamente,

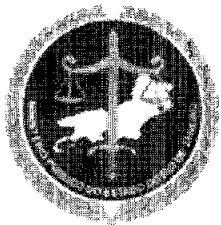
Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

Ao DETRAN/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4W79.SUWI.Q55P.92D2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

*Recubi em 19/06/2019
Renato Xavier Sena
OAB/RJ 219.914.*





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

30798

1ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital

1ª Vara Empresarial

Processo n.º: 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de Viação Aérea Rio-Grandense S/A e outros

MM. Dr. Juiz:

Fica o Ministério Público ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação (fls. 29.406/29.408). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

I – RELATÓRIO

1. Fls. 29.419/29.423 – Manifestação do AJ requerendo a intimação da empresa Oliveira Trust, na qualidade de agente fiduciário e detentor das informações dos controles de pagamentos efetuados naquela época, para prestar contas de como era realizada a operação de pagamento aos credores e comprovar os pagamentos efetuados, a fim de que os credores que por ventura não receberam o valor disponibilizado possam ser identificados para levantamento das respectivas quantias. – **SEM OPOSIÇÃO.**
2. Fls. 29.466/29.467– Petição do Administrador Judicial requerendo a expedição de alvará para o levantamento da antecipação mensal deferida, referente ao mês de fevereiro de 2019. Manifestação por cota do magistrado deferindo. – **CIENTE.**
3. Fls. 29.468/29.469 – Manifestação do Administrador Judicial requerendo a expedição de mandado de pagamento no valor de R\$ 300.565,44 (trezentos mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

30799

pagamento de cotas condominiais. Manifestação do juiz por cota deferindo a expedição do mandado. – **CIENTE.**

4. Fls. 29.504/29.520 – Prestação de Contas do Administrador Judicial referente ao mês de novembro de 2018. – **SEM OPOSIÇÃO.**

5. Fls. 29.521/29.538 – Prestação de Contas do Administrador Judicial referente de Dezembro 2018. – **SEM OPOSIÇÃO.**

6. Fls. 29.559/29.579 – Petição dos Leiloeiros Públicos apresentando as guias de depósito judicial da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcela do valor de arrematação dos lotes 01, 06 e 07, devidamente quitadas nos termos do Edital de Leilão. – **SEM OPOSIÇÃO.**

7. Fls. 29.580/29.581 – Designação de leilão no dia 28/03/2019 às 14:00, no auditório da Corregedoria Geral de Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ. – **SEM OPOSIÇÃO.**

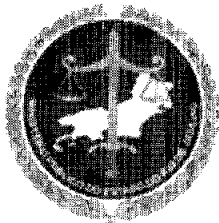
8. Fls. 29.610/29.615 - Petição dos Leiloeiros Públicos apresentando as guias de depósito judicial da 5ª parcela do valor de arrematação dos lotes 01, 06 e 07, devidamente quitadas nos termos do Edital de Leilão. – **SEM OPOSIÇÃO.**

9. Fls. 29.934/29.962 – Prestação de Contas do Administrador Judicial referente ao mês de janeiro de 2019. – **SEM OPOSIÇÃO.**

10. Fls. 30.010/30.012 – Despacho deste MM. Juízo em atendimento à determinação da 4ª Câmara Cível dando vista Ministério Público. – **CIENTE.**

11. Fls. 30.099/30.100 – Petição do Administrador Judicial requerendo a expedição de alvará para o levantamento da antecipação mensal deferida, referente ao mês de abril. Manifestação por cota do magistrado deferindo. – **CIENTE.**

12. Fls. 30.210/30.213 – Relatório do leilão ocorrido nos dias 28/03/2019 e 04/04/2019, sendo o montante total das arrematações de R\$ 6.710.188,00 (seis milhões, setecentos e dez mil, cento e oitenta e oito reais). – **SEM OPOSIÇÃO.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

30800

13. Fls. 30.322/30.333 – Juntada das guias de depósitos judiciais, com saldo a favor da Massa no montante de R\$ 1.669.379,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais). – **SEM OPOSIÇÃO.**

14. Fls. 30.342/30.344 – Manifestação do leiloeiro requerendo a juntada da inclusa conta de venda, com saldo a favor da massa no montante de R\$1.669.379,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais), face arrematações no leilão ocorrido nos dias 28/03/19 e 04/04/19. Além disso, requer a homologação da conta de venda após a oitiva Ministério Público. – **SEM OPOSIÇÃO.**

15. Fls. 30.418/30.428 - Petição dos Leiloeiros Públicos apresentando as guias de depósito judicial das 6ª e 7ª parcelas do valor de arrematação dos lotes 01, 06 e 07, devidamente quitadas nos termo do Edital de Leilão. – **SEM OPOSIÇÃO.**

16. Fls. 30.597/30.634 – Petição do Administrador Judicial apresentando as suas prestações de contas referentes aos meses de fevereiro e março de 2019. – **SEM OPOSIÇÃO.**

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019.

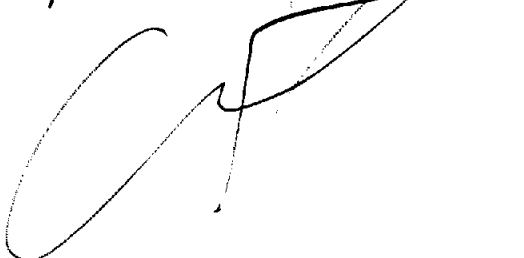
Leonardo Araújo Marques
Promotor de Justiça
Matrícula 2251

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

*Impugnação mandado de pagamento
to como requerido*

18/06/19



NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade representada pelo **DR. WAGNER BRAGANÇA**, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este douto juízo, por intermédio de seu Administrador Judicial, expor e requerer o que segue:

Em 24/09/2018 foi publicada decisão que homologou os honorários do Administrador Judicial, deferindo-lhe a antecipação mensal de R\$ 95.000,00, conforme transcrito:

"(...) Assim, considerando a ausência de impugnação válida, homologo os honorários do Administrador Judicial em 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor de todos os ativos realizados e a realizar, deferindo-lhe a antecipação mensal de R\$ 95.000,00 como requerida."

Assim, tendo em vista a decisão supra, requer que V. Exa. se digne de determinar a expedição de alvará para levantamento da antecipação mensal deferida,

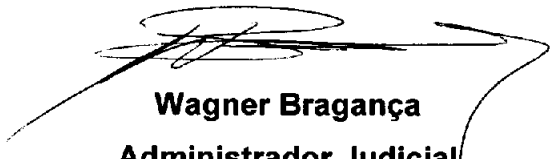
30802

NOGUEIRA&BRAGANÇA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

referente ao mês de maio, cujo crédito deverá ser realizado na conta corrente de **Nogueira & Bragança Advogados Associados, Banco Itaú (341), Agência 3032, conta corrente 27796-8, CNPJ 08.257.437/0001-17.**

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2019.



Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ 109.734



MANDADO DE TRANSFERÊNCIA

140/97/2019/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: TODAS AS CONTAS JUDICIAIS DEPOSITADAS NO BANCO DO BRASIL VINCULADAS AO PROCESSO ACIMA
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Parte: MASSA FALIDA DE S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTROS
CGC/CPF: 92.772.821/0001-64

O(A) Dr.(a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular da(o) Cartório da 1ª Vara Empresarial, MANDA ao que, em cumprimento deste mandado, devidamente assinado, de TODAS AS CONTAS VINCULADAS AO PROCESSO em nome da MASSA FALIDA em epígrafe, à norma e a disposição deste juízo, TRANSFIRA para:

CONTA CORRENTE DO BANCO ITAÚ - Cód. 341

CONTA Nº 27796-8

AGÊNCIA: 3032

CNPJ: 08.257.437/0001-17

BENEFICIÁRIO: NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

1 - O Município de Rio de Janeiro, CNPJ , a importância de R\$95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) correspondente ao pagamento do débito principal e/ou honorários, com os acréscimos legais.

Dado e passado nesta Rio de Janeiro em 18 de junho de 2019. Eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, digitei e eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, o subscrevo.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0502225-15.2010.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

EXECUTADO: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA

OFÍCIO Nº 510000980817

DESTINATÁRIO: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

ENDEREÇO: AV. ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL, SLA 703 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

Senhor Juiz,

INFORMO a Vossa Excelência que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe, e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº Nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, de vosso Juízo, no valor de R\$ 6.264,00, atualizado em **25/01/2010**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacional acima descrito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Solicito ainda que este Juízo seja informado das providências adotadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jftrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000980817v4** e do código CRC **e9b84091**.



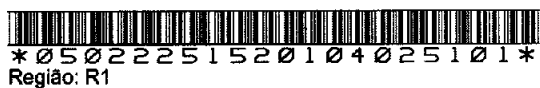
Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Data e Hora: 6/6/2019, às 6:27:57

0502225-15.2010.4.02.5101

510000980817.V4



**EXCELENTÍSSIMO JUÍZ DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO RIO DE JANEIRO – RJ**

PROCESSO Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

PTCCHP ENF01 201903276851 16/05/19 15:00:52124691 18212

ANDREI JOSÉ LEAL, brasileiro, casado, **PERITO CONTADOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO/RS** – CRC/RS 59.950, portador da Carteira de Identidade nº. 1063451288, CPF nº. 554691320/72, com endereço profissional situado na Rua Barão do Amazonas, 1866/305 – Porto Alegre/RS - CEP: 90660-000, na qualidade de **CREDOR** habilitado nos autos do processo **0316154-95.2012.8.19.0001** que tramitou nesta **Vara**, vem a presença de Vossa Excelência, respeitosamente, **INFORMAR e REQUERER** o que segue:

O Requerente ingressou com ação de habilitação retardatária que tramitou perante essa Vara e que resultou na habilitação do seu Crédito e na classificação do mesmo como encargos da massa (crédito extraconcursal – art. 84, IV da Lei 11.101/2005).

Em contato com a Central de Atendimento a Credores da Massa Falida, fui orientada a peticionar nos autos da falência **REQUERENDO** a reserva de crédito e a expedição de mandado de pagamento em favor do credor/Requerente.



30806

ANDRÉIA ISOLINA SILVA DA COSTA
ADVOGADA - OAB/RS nº. 69.861

Diante do exposto, Requer o recebimento da presente e a reserva de crédito com a posterior expedição de mandado de pagamento (ordem de pagamento) em favor do Requerente ANDREI JOSÉ LEAL (CPF: 554.691.320-72), no valor de R\$ 1.534,12 (Hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos) possibilitando ao REQUERENTE o saque em qualquer agência do Banco do Brasil no território Nacional, tendo em vista que o mesmo reside no Rio Grande do Sul.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 08 de Maio de 2019.



Andréia Isolina Silva da Costa
Advogada - OAB/RS - 69.861

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANDREI JOSÉ LEAL, PERITO Contador da Justiça do Trabalho, CRC 59.950, APEJUST 947, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 106.345.128-8 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 554.691.320-72, residente e domiciliado a Rua Dolores Duran, 2330, casa 11 – Bairro: Agronomia – Porto Alegre/RS, com escritório profissional na Rua Barão do Amazonas, 1866 sala 304/305 – Porto Alegre/RS.

OUTORGADA: ANDRÉIA ISOLINA SILVA DA COSTA, brasileira, Casada, Advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº. 69.861, CPF nº. 596.794.410-91 com escritório na Rua Barão do Amazonas, 1866 sala 303 – Partenon - Porto Alegre/RS – CEP: 90660-000- Fone: 3384-9263.

PODERES:

O Outorgante concede à Outorgada procuração geral para o foro, conforme o artigo 38 do CPC, bem como os poderes da cláusula "*ad judicium et extra*" e os poderes especiais para receber valores, alvarás, transigir, desistir, dar e receber quitação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato em especial, interpor recursos trabalhistas e habilitação em processos de falência.

Porto Alegre, 09 de maio de 2019.



Outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CATEGORIA
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO
 88-789540-4

PROFISSIONAL
 ANDRÉ LOMAZZI

FLACIO
 JOSE ALVES COSTA SENAI
 ELGA MARIA LEAL



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO 29/03/1973 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE PORTO ALEGRE - RS
 DIPLOMAÇÃO 14/07/1997 CPF 854.891.320-72 RG 1063451288 SSP-RS
 TÍTULO INOMINE EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNIV. FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, cit. art. 1º de Lei nº 6.206/75.



DATA DE EMISSÃO
 28/01/2018

Zelmar Irineu Sene
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



30809

Processo nº:	0316154-95.2012.8.19.0001
Tipo do Movimento:	Sentença
Descrição:	<p>Vistos etc. ANDREI JOSÉ LEAL apresentou Habilitação de crédito intempestiva no feito de Recuperação Judicial de Varig S/A, alegando que é credor da importância de R\$ 1.500,00, em razão de perícia realizada nos autos de feito trabalhista, sendo determinada em 09/02/2011. Inicial instruída com os documentos de fls. 08/10. O Administrador Judicial apresentou parecer à fls. 21 esclarecendo que diante da data de determinação da perícia, o crédito da habilitante é extraconcursal, reconhecendo o valor atualizado de R\$ 1.534,12, até a data da falência. O MP requereu a extinção sem resolução de mérito pela natureza do crédito. Relatados. Decido. Trata-se de pedido de habilitação de crédito que verificou-se ser de natureza extraconcursal. A existência e o valor do mesmo foi reconhecida pela massa, devendo ser reconhecido pelo juízo, tendo em vista que no recente quadro de credores apresentado pela falida, que comporta a classe dos credores extraconcursais, o autor não constou. Isto posto, determino a INCLUSÃO DO CRÉDITO na lista de credores extraconcursais do valor de R\$ 1.534,12, (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos). Sem custas e honorários em razão da não haver litigiosidade, na forma do disposto no art. 5º II da lei 11.101/05. P. R. I. Dê-se ciência ao Administrador Judicial e o M.P. Após, dê-se baixa e arquivem-se.</p>
Imprimir Fechar	

30810

Fls. 37

Processo: 0316154-95.2012.8.19.0001

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Autofalência
Habilitante: ANDREI JOSE LEAL
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Habilitado: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Habilitado: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Thomaz de Souza e Melo

Em 03/09/2014

Sentença

Vistos etc.

ANDREI JOSÉ LEAL apresentou Habilitação de crédito intempestiva no feito de Recuperação Judicial de Varig S/A, alegando que é credor da importância de R\$ 1.500,00, em razão de perícia realizada nos autos de feito trabalhista, sendo determinada em 09/02/2011.

Inicial instruída com os documentos de fls. 08/10.

O Administrador Judicial apresentou parecer à fls. 21 esclarecendo que diante da data de determinação da perícia, o crédito da habilitante é extraconcursal, reconhecendo o valor atualizado de R\$ 1.534,12, até a data da falência.

O MP requereu a extinção sem resolução de mérito pela natureza do crédito.

Relatados. Decido.

Trata-se de pedido de habilitação de crédito que verificou-se ser de natureza extraconcursal.

A existência e o valor do mesmo foi reconhecida pela massa, devendo ser reconhecido pelo juízo, tendo em vista que no recente quadro de credores apresentado pela falida, que comportava a classe dos credores extraconcursais, o autor não constou.

Isto posto, determino a INCLUSÃO DO CRÉDITO na lista de credores extraconcursais do valor de R\$ 1.534,12, (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Sem custas e honorários em razão da não haver litigiosidade, na forma do disposto no art. 5º II da lei 11.101/05.

P. R. I.

30811

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e o M.P. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

Rio de Janeiro, 03/09/2014.

Thomaz de Souza e Melo - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Thomaz de Souza e Melo

Em ____/____/____

30812

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DA 01 VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo n.º: 0260447-16.2010.8.19.0001

MARCOS VINÍCIUS FERNANDES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade de nº 28277385-2 – DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 113.143.657-11, na qualidade de Arrematante, vem, por meio desta, à presença de Vossa Excelência, expor e, ao final, requerer o que segue:

Este Arrematante participou do Leilão Judicial realizado por este Douto Juízo, em 04 de dezembro de 2014, no qual veio a adquirir o bem penhorado nos autos em epígrafe, qual seja: “(7º LOTE) Lote de Terreno situado no setor data “Cachocira”, cidade de Floriano – PI, com área total de 5.000 m², matriculado no 1º Ofício de Floriano – PI, sob o número 14.099, em nome de VARIG S/A”.

Sobrevém, Excelência, que desde o arremate até o presente momento, a competente Carta de Arrematação não foi expedida, não havendo, no presente caso, qualquer óbice para que a mesma seja expedida.

Salienta que o Arrematante cumpriu com todos os seus deveres, desde o recolhimento dos valores devidos a título de lance até a quitação da comissão do(a) Leiloeiro(a), sofrendo, até o presente momento, a constrição de seu patrimônio.

Ademais, mesmo que tenham sido opostos embargos, não há nenhum óbice quanto à expedição da referida carta, em razão da irretratabilidade da arrematação, vez que diante da procedência dos embargos, o preço depositado responderia, ou o exequente, no caso daquele ser insuficiente (NCPC, art. 903, caput).

Portanto, em vista da irretratabilidade da arrematação, a expedição da Carta de Arrematação já é possível no caso em tela, conforme se infere pela simples leitura do artigo 903 do NCPC, vejamos:

Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (grifo nosso)

Assim sendo, a expedição da competente Carta de Arrematação no presente caso é perfeitamente cabível, isto porque a arrematação encontra-se já perfeita, acabada e irretratável, fazendo-se imperioso que a norma supra transcrita seja cumprida e a Carta de Arrematação seja de plano expedida, para que o Arrematante tome posse dos bens que adquiriu.

Florianópolis

30813

Diante de todas as alegações acima expostas, faz a presente para **REQUERER** a Vossa Excelência, em determinar:

a) **que seja expedida a Carta de Arrematação/Mandado de entrega**, possibilitando que este Arrematante tome posse do bem adquirido, vez que não há quaisquer questões jurídicas controvertidas quanto à legitimidade da arrematação ocorrida e a necessária entrega do bem adquirido;

Por fim, caso seja necessário entrar em contato com este arrematante, seguem dados abaixo:

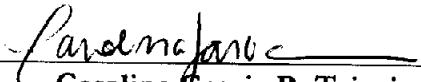
Endereço: Estrada Nossa Senhora de Lourdes, nº 150 – Bloco 01 – Apto. 702 – São Francisco - Niterói/RJ.

Telefone: (21) 98744-1830

E-mail: mviniciusvieira@uol.com.br

Termos em que,
Pede por deferimento.

Niterói/RJ, 24 de junho de 2019.



Carolina Garcia R. Teixeira
OAB/RJ 201.001

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmó Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

ENCERRAMENTO

Nesta data encerrei o **152** volume dos autos acima mencionado, a partir da fl.30814

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **41PU.Q6HJ.E1D6.TKD2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos